



Prefeitura Municipal de  
**Angra dos Reis**

# BOLETIM OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS

ANO XXI • Nº 2220 • DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA • 26 DE SETEMBRO DE 2025

## Prefeitura de Angra entregou mais de 2 mil peças de roupa para instituições sociais

Associações e entidades filantrópicas recebem doações que fortalecem o atendimento à população em situação de vulnerabilidade

Desde o início de 2025, a Prefeitura de Angra dos Reis, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania, entregou mais de duas mil peças de vestuário, além de barbeadores elétricos, secadores de cabelo e itens de higiene pessoal, beneficiando instituições como a Associação Pestalozzi de Angra dos Reis, a Associação de Pais e Amigos do Deficiente Visual (APADEV), a APAE, a Fundação Espírita Dr. Bezerra de Menezes, a ILPI, o Asilo São Vicente de Paulo, a Casa Abrigo, o CAPR, entre outras.

As roupas foram obtidas em parceria com a Receita Federal, via Alfândega do Porto de Itaguaí, enquanto os itens de higiene e beleza chegaram por meio de doação de uma empresa parceira.

A secretária de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania, Thaísa Bedê, destacou que ações como essa são essenciais para garantir dignidade às pessoas atendidas pelas entidades:

— Estamos falando de uma rede de cuidado que precisa estar fortalecida para atender quem mais precisa. Essas doações são fruto de um esforço coletivo, de uma gestão que acredita no trabalho das instituições e busca formas concretas de apoiá-las. Não se trata apenas de roupas ou itens de higiene, mas de cidadania e respeito — afirmou.

Na última quarta-feira (24), a Associação Pestalozzi de Angra dos Reis recebeu um dos lotes de doações. A presidente da instituição, Renalva Machado, destacou a



importância da parceria:

— Quando essas doações chegam até nós, chegam também esperança e acolhimento para cada família atendida. É a prova de que não estamos sozinhos, de que a Prefeitura e seus parceiros acreditam no nosso trabalho. Somos muito gratos por cada gesto de solidariedade — declarou.

As entregas seguem um calendário de distribuição, garantindo que todas as instituições cadastradas recebam os itens de forma organizada e justa.

**CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO**  
Prefeito

**RUBENS ROCHA DE ANDRADE**  
Vice-Prefeito

**JORGE EDUARDO DE BRITTO RABHA**  
Secretário de Agricultura, Aquicultura e Pesca

**VITOR HENRIQUE PADILHA SIMÕES DE SOUZA**  
Secretário de Articulação Governamental

**ÉRICK HALPERN**  
Assessor-Estratégico de Assuntos Jurídicos

**JOSÉ CARLOS DE ABREU**  
Controlador-Geral

**MARLENE PONCIANO**  
Secretário de Cultura e Patrimônio

**JOSÉ ESIOMAR GOMES DA SILVA**  
Secretário de Desenvolvimento Econômico

**CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS**  
Secretário de Desenvolvimento Regional

**THAÍSA CARNEIRO BEDÊ**  
Secretária de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania

**PAULO FORTUNATO DE ABREU**  
Secretário de Educação, Juventude e Inovação

**RUBENS ROCHA DE ANDRADE**  
Secretário de Esporte e Lazer

**ALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA**  
Secretário-Extraordinário de Infraestrutura

**FLÁVIO HENRIQUE DE SÁ**  
Secretário de Finanças

**KARINE FERNANDES LEONE**  
Secretária de Gestão de Suprimentos

**ROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA**  
Secretário de Modernização e Gestão de Pessoal

**TIAGO MURILO SCATULINO**  
Secretário de Obras e Habitação

**RODRIGO GOUVEA GOMES DE CARVALHO**  
Secretário de Parcerias e Inovação

**ANDRÉ LUIS GOMES AMAZONAS PIMENTA**  
Secretário de Planejamento e Gestão

**JULIANA MAGALHÃES NASCIMENTO**  
Procuradora-Geral

**FÁBIO JÚNIOR DA SILVA PIRES**  
Secretário de Proteção e Defesa Civil

**AURÉLIO GONÇALVES MARQUES**  
Secretário de Relações Institucionais

**RODRIGO CARDOSO RAMOS**  
Secretário de Saúde

**DOUGLAS FERREIRA BARBOSA**  
Secretário de Segurança Pública

**ELISABETH MAGALHÃES DE BRITO**  
Secretária de Urbanização, Parques e Jardins

**MAURÍCIO LAMEGO PINHO**  
Diretor-Presidente do IMAAR  
(Instituto Municipal do Ambiente de Angra dos Reis)

**JOÃO WILLY SEIXAS PEIXOTO**  
Presidente da TurisAngra  
(Fundação de Turismo de Angra dos Reis)

**CARLOS RENATO PEREIRA GONÇALVES**  
Diretor-Presidente do AngraPrev  
(Instituto de Previdência Social de Angra dos Reis)

**MARC HELDER ANTOINE DE TOUCHET OLICHON**  
Presidente do SAAE  
(Serviço Autônomo de Captação de Água e  
Tratamento de Esgoto de Angra dos Reis)

## PARTE I

### Prefeitura Municipal de Angra dos Reis

#### PUBLICAÇÃO OFICIAL

#### PORTARIA SPIT Nº 1 DE 25 DE SETEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA DE PARCERIAS E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, no uso das atribuições legais,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Fica designado o servidor Eduardo de Azevedo Galdino - matrícula nº 32754, para atuar como Gestor Titular, e o Servidor Bruno Vinicius de Carvalho Rodrigues - matrícula nº 33196 para atuar como Gestor Substituto do Contrato de Locação nº 124/2025, celebrado entre o município de Angra dos Reis, que tem por objeto a locação do imóvel destinado a ser a sede da Secretaria de Parceria e Inovação Tecnológica, tendo como órgão gestor a referida Secretaria.

**Art. 2º** Fica designada a Servidora Odilane Rodrigues Viveiros Gonçalves - matrícula nº 33113 para atuar como Fiscal Técnica Titular e a servidora e Hildélia Tavares da Costa - matrícula nº 17184 para atuar como Fiscal Técnica Substituta, do contrato supracitado.

**Art. 3º** Fica designada a Servidora Hildélia Tavares da Costa - matrícula nº 17184 para atuar como Fiscal Administrativa Titular e a servidora e Odilane Rodrigues Viveiros Gonçalves - matrícula nº 33113 para atuar como Fiscal Administrativa Substituta, do contrato supracitado.

**Art. 4º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 23 de setembro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,  
25 DE SETEMBRO DE 2025.

**RODRIGO GOUVEA**

SECRETÁRIO DE PARCERIAS E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA

EDITAL Nº 001/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÃO PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CAE DO MUNI-

## CÍPIO DE ANGRA DOS REIS – RJ

A Comissão Eleitoral instituída pela Portaria SEJIN nº 276, de 12 de setembro de 2025, e em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009, na Resolução FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020 e na Lei Municipal nº 2.755, de 26 de maio de 2011, torna público o presente Edital, com objetivo de regulamentar a eleição/indicação dos novos membros para compor do Conselho de Alimentação Escolar – CAE do município de Angra dos Reis.

### 1. DA COMISSÃO

**1.1.** Para realização do processo eleitoral foi constituída Comissão Eleitoral por meio da Portaria SEJIN nº 276, de 12 de setembro de 2025, publicada em Boletim Oficial nº 2.209, de 12 de setembro de 2025.

### 2. DOS OBJETIVOS

**2.1.** Regulamentar o processo eleitoral para a composição dos membros do Conselho de Alimentação Escolar do município de Angra dos Reis, para o mandato de 2025-2029, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.755/2011 e o art. 18 da Lei Federal nº 11.947, de 16 de julho de 2009, que juntamente com o Poder Executivo formará a nova gestão do Conselho.

### 3. DOS CONSELHEIROS

**3.1.** A função de Conselheiro de Alimentação Escolar não será remunerada, sendo considerada de relevante interesse público e, os interessados em exercê-la, deverão atender aos seguintes requisitos:

**I.** Ter disponibilidade de tempo para participar das reuniões mensais ordinárias;

**II.** Realizar visitas às unidades de ensino do município de Angra dos Reis;

**III.** Ter interesse pelo assunto e disponibilidade para participar das atividades, em caráter voluntário;

**IV.** Participar dos encontros de formação sobre alimentação escolar e segurança alimentar e nutricional.

### 4. DAS VAGAS E DOS ELEGÍVEIS

**4.1.** As vagas serão distribuídas de acordo com os segmentos abaixo

que serão indicados pelos respectivos órgãos de representação, a serem escolhidos por meio de assembleia específica para tal fim e devidamente registrada em ata.

**I.** 01 (um) representante do Poder Executivo Municipal, indicado por meio de ofício, pelo chefe do Poder Executivo Municipal, sendo prioritariamente servidores que atuem na área da Educação, Alimentação e/ou Segurança Alimentar e Nutricional.

**II.** (dois) representantes trabalhadores na área de Educação e discentes, indicados pelo respectivo órgão de representação, a serem escolhidos por meio de assembleia específica para tal fim, registrada em ata. Só poderão ser indicados e eleitos quando forem maiores de 18 anos ou emancipados, e, preferencialmente um dos representantes pertencer a categoria de docentes;

**III.** 02 (dois) representantes de pais de alunos, indicados pelos Conselhos Escolares, Associação de Pais e Mestres ou entidades similares, escolhidos por meio de assembleia específica para tal fim, registrada em ata.

**IV.** 02 (dois) Representantes de Organizações da Sociedade Civil, que sejam pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que contemplem a diversidade escolar em Aldeias e Quilombos, justificando-se pela demanda escolar em territórios indígenas e quilombola, conforme recomendação legal que nos municípios que tenham alunos matriculados em escolas localizadas em áreas indígenas ou em áreas remanescentes de quilombos, tenha em sua composição pelo menos um membro representante desses povos ou comunidades tradicionais, escolhidos em assembleia específica para tal fim, devidamente registrada em ata.

### 5. DO PROCESSO ELEITORAL

**5.1.** Cada segmento deverá organizar e eleger seu respectivo representante, escolhido em assembleia específica para tal fim, constante no cronograma do ANEXO I, mediante registro em Ata; em seguida deverá comunicar via Ofício à entidade executora até o dia 13 de outubro de 2025, na sede do Conselho de Alimentação Escolar, localizado na rua Quaresma Júnior, nº 111, Centro, no horário das 9h às 17h, sendo necessária a apresentação dos anexos abaixo descritos:

**I** - Ata de eleição dos membros eleitos;

**II** - Cédula de Identidade;

**III** - CPF;

**IV** - Comprovante de endereço atualizado;

V - Telefone para contato;

VI - Endereço eletrônico.

5.2. No caso específico dos representantes do Executivo, a escolha ocorre por indicação do Chefe do Poder Executivo. Recomenda-se que os representantes sejam, prioritariamente, servidores que atuem em sintonia com os temas da Educação, Alimentação e/ou Segurança alimentar e Nutricional.

5.3. Não é permitido que o Ordenador de Despesas, o Coordenador da Alimentação Escolar e o Nutricionista responsável técnico (RT) da entidade executora sejam membros do CAE.

5.4. São anexos deste Edital, modelos das Atas de cada segmento.

5.5. Caberá aos indicados o exercício do mandato de Conselheiros por 04 (quatro) anos, podendo ser reconduzidos de acordo com a indicação dos seus respectivos segmentos.

## 6. DA POSSE

6.1. Após a eleição dos representantes dos três segmentos: Representantes dos Docentes, Discentes e trabalhadores na área da Educação, Representantes de Pais de Alunos e Representantes da Sociedade Civil, deverá ocorrer a eleição para composição da mesa diretora do Conselho composta pela presidência e vice-presidência. A referida reunião e o resultado da eleição serão registrados em Ata específica do CAE, que será anexada aos demais documentos da eleição, para que a gestão proceda com o ato administrativo de posse dos novos conselheiros, conforme cronograma constante no ANEXO I.

6.2. Serão eleitos para mesa diretora os candidatos que obtiverem maioria dos votos válidos.

6.3. Em caso de empate, o critério idade será utilizado para validação do resultado.

6.4. Após o término dos trabalhos da eleição da mesa diretora, será publicado Decreto Municipal com as nomeações dos representantes e suplentes de cada segmento.

6.5. Publicado o Decreto de nomeação dos membros, realizar-se-á reunião específica na sede do Conselho de Alimentação Escolar para posse e assinatura de Termo de Posse dos novos conselheiros, sendo registrado o procedimento em ata e encaminhado ao FNDE para cadastro no sistema, juntamente com a documentação comprobatória.

## 7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral nomeada pela Portaria SEJIN nº 276, de 12 de setembro de 2025, da Secretaria Municipal de Educação.

7.2. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

ANGRA DOS REIS, 25 DE SETEMBRO DE 2025.

**KARINE GOMES NETERIO GUIMARÃES**

PRESIDENTE DA COMISSÃO ELEITORAL

## ANEXO I - CRONOGRAMA

Atividade	Data	Local
Publicação Edital	26/09/2025	Site oficial da Prefeitura de Angra dos Reis
Assembleia geral para eleição dos Representantes dos Segmentos	10/10/2025	Sala de Reunião do Conselho de Alimentação Escolar - CAE
Envio de atas e documentos dos membros eleitos	13/10/2025	Sala de Reunião do Conselho de Alimentação Escolar - CAE
Assembleia Geral para eleição do presidente e vice-presidente do Conselho	14/10/2025	Sala de Reunião do Conselho de Alimentação Escolar - CAE
Publicação Decreto da posse dos novos conselheiros	17/10/2025	Boletim Oficial do Município
Posse dos Conselheiros	20/10/2025	Sala de Reunião do Conselho de Alimentação Escolar - CAE

## ANEXO II

### ATA Nº 01

ATA DA ASSEMBLEIA DOS DOCENTES (PROFESSORES), DISCENTES (ALUNOS) OU TRABALHADORES DA EDUCAÇÃO INDICADOS PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CAE DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS-RJ. Aos dias do mês de do ano de , às h, reuniram-se na..... para eleição dos indicados pelas entidades representativas do segmento para participação no Conselho de Alimentação Escolar - CAE quadriênio 2025-2029. Estavam presentes na assembleia as seguintes instituições: (relacionar as instituições representadas). Foi designado(a) para conduzir a assembleia o Sr. (a) - que ressaltou a importância da participação no

CAE como Controle Social na aplicação dos recursos repassados e na alimentação oferecida aos educandos, destacando ainda que a participação no Conselho é de relevante trabalho social gratuito. Após essas considerações iniciais, procederam-se aos debates e esclarecimentos necessários sobre a atuação efetiva do CAE, culminando com as eleições que apresentou o seguinte resultado: Nome Instituição representada Assinaturas (Titular) (Suplente) (Titular) (Suplente) Agradecendo a presença de todos, foi encerrada a presente reunião e nada mais tendo a acrescentar redigi a presente ata que será assinada por mim e por todos os presentes. Município Angra dos Reis, ..... de .... de 2025.

- 1 \_\_\_\_\_
2 \_\_\_\_\_
3 \_\_\_\_\_
4 \_\_\_\_\_
5 \_\_\_\_\_
6 \_\_\_\_\_
7 \_\_\_\_\_
8 \_\_\_\_\_
9 \_\_\_\_\_
10 \_\_\_\_\_
11 \_\_\_\_\_
12 \_\_\_\_\_
13 \_\_\_\_\_
14 \_\_\_\_\_
15 \_\_\_\_\_

OBS: As indicações poderão ser feitas por instituições ligadas à educação, como, por exemplo, Sindicato dos Professores, Associação dos Servidores da Educação, Escolas, etc.

ATA Nº 02

ATA DA REUNIÃO DA ASSEMBLEIA DE PAIS DE ALUNOS PARA ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DO CAE DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS-RJ. Aos --dias do mês de do ano de , às h, reuniram-se na ..... os indicados pela Associação de Pais para eleição dos membros que irão representar o segmento no Conselho de Alimentação Escolar - CAE quadriênio 2025-2029. Foi designado (a) para conduzir a assembleia o Sr.(a) - que ressaltou a importância da participação no CAE como Controle Social na aplicação dos recursos repassados e na alimentação oferecida aos educandos, destacando ainda que a participação no Conselho é de relevante trabalho social gratuito. Após essas considerações iniciais e esclarecimentos sobre a importância da efetiva participação no CAE, procederam-se às eleições com os seguintes resultados: Nome Instituição representada Assinaturas (Titular)

(Suplente) (Titular) (Suplente) Agradecendo a presença de todos, foi encerrada a presente reunião e nada mais tendo a acrescentar redigi a presente ata que será assinada por mim e por todos os presentes. Município Angra dos Reis, ..... de ..... de 2025.

- 1 \_\_\_\_\_
2 \_\_\_\_\_
3 \_\_\_\_\_
4 \_\_\_\_\_
5 \_\_\_\_\_
6 \_\_\_\_\_
7 \_\_\_\_\_
8 \_\_\_\_\_
9 \_\_\_\_\_
10 \_\_\_\_\_
11 \_\_\_\_\_
12 \_\_\_\_\_
13 \_\_\_\_\_
14 \_\_\_\_\_
15 \_\_\_\_\_
16 \_\_\_\_\_
17 \_\_\_\_\_
18 \_\_\_\_\_
19 \_\_\_\_\_
20 \_\_\_\_\_

ATA Nº 03

ATA DA ASSEMBLEIA DA SOCIEDADE CIVIL PARA ESCOLHA DOS REPRESENTANTES DO CAE DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS -RJ. Aos -- dias do mês de do ano de , às h, reuniram-se na ..... , os membros da sociedade civil, ora representada pelas instituições:..... , para eleição dos membros que irão representar o segmento para participação no Conselho de Alimentação Escolar - CAE quadriênio 2025-2029. Foi designado(a) para conduzir a assembleia o Sr.(a) que ressaltou a importância da participação no CAE, como Controle Social na aplicação dos recursos repassados e na alimentação oferecida aos educandos, e relatou sobre as atribuições do CAE de acordo a Resolução nº 06/FNDE, de 08 de maio de 2020, destacando, ainda, que a participação no Conselho é de relevante trabalho social e não remunerado. Após essas considerações iniciais procederam-se às eleições, com o seguinte resultado: Nome Instituição representada Assinaturas (Titular) (Suplente) (Titular) (Suplente) Agradecendo a presença de todos, foi encerrada a presente reunião e nada mais tendo a acrescentar redigi a presente ata que será assinada por mim e por todos os presentes. Município Angra dos Reis, ..... de .....de 2025.

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**  
**ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93**

**PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e a CHADA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.**

**TERMO ADITIVO 006 ao CONTRATO Nº 074/2022.**

**OBJETO:** Constitui objeto do presente TERMO ADITIVO a prorrogação do Contrato nº 074/2022 de prestação de serviços de outsourcing de impressão e reprografia, com fornecimento de equipamentos novos e de primeiro uso e fornecimento de insumos necessários, exceto papel, incluindo suprimentos, peças, logística direta e reversa dos resíduos gerados pelo contrato.

Item	Descrição	Quant.	Valor Unitário	Total Mensal	Total (9 meses)
1	Locação de Multifuncional Laser Monocromático A4	103	R\$ 439,54	R\$ 45.272,62	R\$ 407.453,58
2	Franquia de Impressão Mensal (Multifuncional Laser Monocromático A4)	1.030.000	R\$ 0,04	R\$ 41.200,00	R\$ 370.800,00
3	Locação de Multifuncional Laser Colorido A3	08	R\$ 1.218,07	R\$ 9.744,56	R\$ 87.701,04
4	Franquia de Impressão Mensal (Multifuncional Laser Colorido A3)	80.000	R\$ 0,35	R\$ 28.000,00	R\$ 252.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 124.217,18</b>	<b>R\$ 1.117.954,62</b>

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

**PRAZO:** A prorrogação do prazo será de 09 (nove) meses, tendo início em 06/09/2025 e término em 05/06/2026.

**VALOR:** O valor global do presente termo é de R\$ 1.117.954,62 (um milhão, cento e dezessete mil, novecentos e cinquenta quatro reais e sessenta e dois centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas referentes ao presente termo correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária, correspondente ao exercício vigente:

Ficha nº 20251288 Dotação Orçamentária: 38.3801.12.361.021 4.2356.339040.15730000, Empenho nº 837, de 03/09/2025, no valor de R\$ 222.058,33.

Ficha nº 20251319 Dotação Orçamentária: 38.3801.12.365.021 4.2356.339040.15730000, Empenho nº 838, de 03/09/2025, no valor de R\$ 57.928,26

Ficha nº 20251350 Dotação Orçamentária: 38.3801.12.367.021 4.2356.339040.15730000, Empenho nº 839, de 03/09/2025, no

1 \_\_\_\_\_  
2 \_\_\_\_\_  
3 \_\_\_\_\_  
4 \_\_\_\_\_  
5 \_\_\_\_\_  
6 \_\_\_\_\_  
7 \_\_\_\_\_  
8 \_\_\_\_\_  
9 \_\_\_\_\_  
10 \_\_\_\_\_  
11 \_\_\_\_\_  
12 \_\_\_\_\_  
13 \_\_\_\_\_  
14 \_\_\_\_\_  
15 \_\_\_\_\_  
16 \_\_\_\_\_  
17 \_\_\_\_\_  
18 \_\_\_\_\_  
19 \_\_\_\_\_  
20 \_\_\_\_\_

**PORTARIA Nº 241/ 2025/ ANGRAPREV**

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – ANGRAPREV, no uso da atribuição que lhe confere o Anexo I, Inciso I, alínea “I”, da Lei nº 4037, de 21 de Dezembro de 2021, e considerando os despachos exarados nos autos do Processo Administrativo SEI nº 2025-23000472 do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis - ANGRAPREV, 09 de setembro de 2025,

**RESOLVE:**

APOSENTAR o servidor MÁRIO HIROSHI UEHARA, Contador, Matrícula 881, Referência 300, Padrão “N”, do Grupo Funcional do Administrativo, Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, com base no Artigo 19 da Lei Complementar nº 014, de 21 de dezembro de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,  
26 DE SETEMBRO DE 2025

**CARLOS RENATO PEREIRA GONÇALVES**  
DIRETOR – PRESIDENTE DO ANGRAPREV

valor de R\$ 30.958,88.

Ficha nº 202501335 Dotação Orçamentária: 38.3801.12.366.021  
4.2356.339040.15730000 Empenho nº 840, de 03/09/2025, no  
valor de R\$ 9.654,71.

Ficha nº 20251273 Dotação Orçamentária: 38.3801.12.361.020  
4.2002.339040.15730000, Empenho nº 841, de 03/09/2025, no  
valor de R\$ 127.825,03.

Ficha nº 20250209 Dotação Orçamentária: 20.2012.04.122.020  
4.2753.339040.15000000, Empenho nº 2834 de 03/09/2025, no  
valor de R\$ 18.085,94.

Ficha nº 20250219 Dotação Orçamentária: 20.2012.12.361.0213  
.2645.339040.15000000, Empenho nº 2832, de 03/09/2025, no  
valor de R\$ 3.218,24.

Ficha nº 20250216 Dotação Orçamentária: 20.2012.12.361.0213  
.2115.339040.15000000, Empenho nº 2833, de 03/09/2025, no  
valor de R\$ 3.218,24

Ficha nº 20250222 Dotação Orçamentária: 20.2012.12.364.021  
4.2123.339040.15000000, Empenho nº 2837, de 03/09/2025, no  
valor de R\$ 3.218,24.

**AUTORIZAÇÃO:** Conforme solicitado através do formulário de  
Solicitação de Empenho nº 504/FME/2025 e 089/SEJIN/2025,  
devidamente autorizado pelo Secretário de Educação, Juventude e  
Inovação e Presidente do Fundo Municipal de Educação - FME.

**DATA DA ASSINATURA:** 05/09/2025.

ANGRA DOS REIS, 15 DE SETEMBRO DE 2025.

**PAULO FORTUNATO DE ABREU**

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E INOVAÇÃO  
PRESIDENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME

### **ERRATA DO TERMO DE ADESÃO Nº 001/2025/SAAP**

#### **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEI-2025-02000546**

Errata do TERMO DE ADESÃO Nº 001/2025/SAAP, publicado  
no Sítio Eletrônico do Município de Angra dos Reis [www.angra.rj.gov.br](http://www.angra.rj.gov.br), no Boletim Oficial do Município nº 2.218, 24 de setembro  
de 2025.

#### **ONDE SE LÊ:**

“TERMO DE ADESÃO Nº 001/2025/SAAP”

#### **LEIA-SE:**

#### **“TERMO DE ADESÃO Nº 002/2025/SAAP”**

ANGRA DOS REIS, 26 DE SETEMBRO DE 2025.

**JORGE EDUARDO DE BRITTO RABHA**

SECRETÁRIO DE AGRICULTURA, AQUICULTURA E PESCA

### **1º TERMO DE ADITAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2024-07000833**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 90.046/2024**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 116/2024**

**CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AN-  
GRA DOS REIS**

**EMPRESA CONTRATADA: TRANSPORTE MARÍTIMO IR-  
MÃOS UNIDOS ANGRA LTDA**

**OBJETO DA ATA:** A presente Ata de Registro de Preços tem  
por objeto a Contratação de empresa especializada em Serviço de  
Transporte Marítimo para traslado de alunos, professores e cola-  
boradores, assim como transporte de materiais didáticos, limpeza,  
construção e material de natureza patrimonial da Rede de Ensino  
Municipal de Angra dos Reis, pertencente à Secretaria de Educa-  
ção, Juventude e Inovação (SEJIN), consoante o disposto no Edital  
de PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS  
Nº 90.046/2024 e/ou no Termo de Referência.

O MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, inscrito no CNPJ/  
MF sob nº 29.172.467/0001-09, com sede na Praça Nilo Peça-  
nha, nº 186, Centro, Angra dos Reis/RJ, CEP: 23.900-901, tendo  
como órgão gestor a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, JUVEN-  
TUDE E INOVAÇÃO, neste ato representado pelo Secretário de  
Educação, Juventude e Inovação, o Sr. Paulo Fortunato de Abreu,  
matrícula 27.186, com competência delegada através da Portaria  
Municipal nº 701/2020, e a sociedade empresária TRANSPOR-  
TE MARÍTIMO IRMÃOS UNIDOS ANGRA LTDA, locali-  
zada na Rua Moacyr de Paula Lobo, nº 202, Parte, Bairro: Cen-  
tro, Angra dos Reis/RJ - CEP 23900-000, inscrito no CNPJ nº  
01.655.516/0001-37, e e-mail: raphadiniz2@hotmail.com neste  
ato representado pela Srª. Rafaella Oliveira Diniz de Carvalho,  
portadora da Carteira de Identidade nº 1XXXXXX-09 IFP/RJ, e  
CPF nº 0XX.XXX.XX7-02, resolvem celebrar o presente TERMO  
DE ADITAMENTO Nº 001/2025/SEJIN à Ata de Registro de  
Preços Nº 116/2024, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO  
Nº 90.046/2024, Processo Administrativo nº 2024-07000833,

conforme as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo a prorrogação de prazo da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2024.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

Fica prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, tendo início em 08/10/2025 e término em 07/10/2026.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS está fundamentado no artigo 84 da Lei nº 14.133/2021.

#### CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS PACTUADOS

Serão mantidas todas as condições já pactuadas anteriormente, inclusive no tocante aos preços registrados.

#### CLÁUSULA QUINTA – DOS QUANTITATIVOS DOS ITENS RENOVADOS

Ficam os itens renovados até o limite do quantitativo original, em consonância com o Art. 76, do Decreto 13.361, de 29 de dezembro de 2023.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Os demais termos constantes da Ata de Registro de Preços ora aditada ficam ratificados e, para constar, lavrou-se o presente TERMO DE ADITAMENTO, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes:

**PAULO FORTUNATO DE ABREU**

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E INOVAÇÃO

### **1º TERMO DE ADITAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2024-07000833**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 90.046/2024**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 120/2024**

**CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS**

**EMPRESA CONTRATADA: DOCE ANGRA TURISMO LTDA**

**OBJETO DA ATA:** A presente Ata de Registro de Preços tem

por objeto a Contratação de empresa especializada em Serviço de Transporte Marítimo para traslado de alunos, professores e colaboradores, assim como transporte de materiais didáticos, limpeza, construção e material de natureza patrimonial da Rede de Ensino Municipal de Angra dos Reis, pertencente à Secretaria de Educação, Juventude e Inovação (SEJIN), consoante o disposto no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90.046/2024 e/ou no Termo de Referência.

O MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, inscrito no CNPJ/MF sob nº 29.172.467/0001-09, com sede na Praça Nilo Peçanha, nº 186, Centro, Angra dos Reis/RJ, CEP: 23.900-901, tendo como órgão gestor a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E INOVAÇÃO, neste ato representado pelo Secretário de Educação, Juventude e Inovação, o Sr. Paulo Fortunato de Abreu, matrícula 27.186, com competência delegada através da Portaria Municipal nº 701/2020, e a sociedade empresária DOCE ANGRA TURISMO LTDA, localizada na Rua Júlio Maria, nº 74, Bairro: Centro, Angra dos Reis/RJ - CEP 23.900-010, inscrito no CNPJ nº 05.002.979/0001-50, e e-mail: doceangra\_turismo@hotmail.com com neste ato representado pela Srª. Leidiane Longo Oliveira, portadora da Carteira de Identidade nº 1XXXXXXX43 SSP/BA, e CPF nº 0XX.XXX.XX5-17, resolvem celebrar o presente TERMO DE ADITAMENTO Nº 001/2025/SEJIN à Ata de Registro de Preços Nº 120/2024, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.046/2024, Processo Administrativo nº 2024-07000833, conforme as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo a prorrogação de prazo da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120/2024.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

Fica prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, tendo início em 08/10/2025 e término em 07/10/2026.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS está fundamentado no artigo 84 da Lei nº 14.133/2021.

#### CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS PACTUADOS

Serão mantidas todas as condições já pactuadas anteriormente, inclusive no tocante aos preços registrados.

#### CLÁUSULA QUINTA – DOS QUANTITATIVOS DOS ITENS RENOVADOS

Ficam os itens renovados até o limite do quantitativo original, em

consonância com o Art. 76, do Decreto 13.361, de 29 de dezembro de 2023.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Os demais termos constantes da Ata de Registro de Preços ora aditada ficam ratificados e, para constar, lavrou-se o presente TERMO DE ADITAMENTO, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes:

**PAULO FORTUNATO DE ABREU**

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E INOVAÇÃO

#### **1º TERMO DE ADITAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 121/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2024-07000833**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 90.046/2024**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 121/2024**

**CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS**

**EMPRESA CONTRATADA: ANGRA DOS REIS TURISMO LTDA**

**OBJETO DA ATA:** A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto a Contratação de empresa especializada em Serviço de Transporte Marítimo para traslado de alunos, professores e colaboradores, assim como transporte de materiais didáticos, limpeza, construção e material de natureza patrimonial da Rede de Ensino Municipal de Angra dos Reis, pertencente à Secretaria de Educação, Juventude e Inovação (SEJIN), consoante o disposto no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90.046/2024 e/ou no Termo de Referência.

O MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, inscrito no CNPJ/MF sob nº 29.172.467/0001-09, com sede na Praça Nilo Peçanha, nº 186, Centro, Angra dos Reis/RJ, CEP: 23.900-901, tendo como órgão gestor a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E INOVAÇÃO, neste ato representado pelo Secretário de Educação, Juventude e Inovação, o Sr. Paulo Fortunato de Abreu, matrícula 27.186, com competência delegada através da Portaria Municipal nº 701/2020, e a sociedade empresária ANGRA DOS REIS TURISMO LTDA, localizada na Rua Júlio Maria, nº 92, Bairro: Centro, Angra dos Reis/RJ - CEP 23.900-010, inscrito no CNPJ nº 17.150.371/0001-52, e e-mail: fabiano@angradosreiturismo.com.br neste ato representado pelo Sr. Fabiano Marques Ribeiro, portador da Carteira de Identidade nº 1XXXXXXX6 DETRAN/RJ, e CPF nº 0XX.XXX.XX7-85, resolvem celebrar o presente

TERMO DE ADITAMENTO Nº 001/2025/SEJIN à Ata de Registro de Preços Nº 121/2024, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.046/2024, Processo Administrativo nº 2024-07000833, conforme as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo a prorrogação de prazo da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 121/2024.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

Fica prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, tendo início em 08/10/2025 e término em 07/10/2026.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS está fundamentado no artigo 84 da Lei nº 14.133/2021.

#### CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS PACTUADOS

Serão mantidas todas as condições já pactuadas anteriormente, inclusive no tocante aos preços registrados.

#### CLÁUSULA QUINTA – DOS QUANTITATIVOS DOS ITENS RENOVADOS

Ficam os itens renovados até o limite do quantitativo original, em consonância com o Art. 76, do Decreto 13.361, de 29 de dezembro de 2023.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Os demais termos constantes da Ata de Registro de Preços ora aditada ficam ratificados e, para constar, lavrou-se o presente TERMO DE ADITAMENTO, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes:

**PAULO FORTUNATO DE ABREU**

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E INOVAÇÃO

#### **TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**N.º 005/2025/PGM**

A Sra. Procuradora-Geral, resolve contratar diretamente, por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, escritório de advocacia, com base no artigo 74, inciso III, alínea “e”, da Lei 14.133/2021, solicitado por meio do Documento de Formalização da Demanda, DOCC-SEI-00639700, e embasado no Parecer Jurídico nº 32/2025/PGM/AEAJ, DOC-SEI-00697622.

**I – N.º DO PROCESSO:** SEI-2025-10000630

**II – CREDOR:** CELSO SARDINHA & ADVOGADOS ASSOCIADOS

**III – CNPJ:** 04.053.566/0001-32

**IV – ENDEREÇO:** Av. das Américas, nº 8.445, Grupo 304, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22793-081.

**V – OBJETO:** Contratação de escritório de advocacia especializado em auditoria técnica, assessoria jurídica tributária e financeira, elaboração de parecer técnico e ações judiciais, com o objetivo de promover a revisão da DECLAN - IPM e o aumento da arrecadação de ICMS, por parte da PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, suas CONTROLADAS e COLIGADAS, bem como outras empresas sediadas no município e sujeitas à mesma obrigação tributária acessória, referente ao ano base de 2024.

**VI – VALOR ESTIMADO DO SERVIÇO:** Honorários advocatícios, na modalidade ad exitum, no percentual de 10% (dez por cento) do possível proveito econômico do Município, conforme proposta de preços, DOC-SEI-00696820.

**VII – DO PRAZO:** O prazo da prestação de serviço é de 12 (doze) meses a contar da emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**VIII – RAZÃO DA ESCOLHA DO CREDOR:** Conforme documento acostado no DOC-SEI-00696944.

**IX – JUSTIFICATIVA DO PREÇO:** O valor cobrado foi estabelecido pela empresa, conforme proposta de preços DOC-SEI-00696820, sendo justificado com outros contratos pelo contratado e tabela da OAB, DOC-SEI-00697392.

**X – FORMA DE PAGAMENTO:** Os pagamentos dos honorários só ocorrerão em caso de êxito nas ações, com proveito financeiro ao Município. Trata-se de contrato de honorários por êxito, com valor vinculado ao resultado da demanda. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da emissão da Nota de Liquidação, sendo esta condicionada à apresentação do documento de cobrança à fiscalização, para atestação, e, após, protocolado na Procuradoria-Geral do Município.

**XI – FUNDAMENTO LEGAL:** Na forma do art. 74, inciso III, alínea “e”, da Lei 14.133/2021, em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos do Processo n.º SEI-2025-10000630.

XII – As despesas decorrentes da presente Contratação correrão por conta do PT: Ficha nº 20250115 e dotação orçamentária n.º

20.2002.04.129.0204.2735.339039.15000000.

XIII – Fica eleito o Foro da Comarca de Angra dos Reis, RJ, para dirimir eventuais questões relativas a este processo e decorrente execução do serviço.

XIV – Farão parte integrante do termo equivalente, todos os documentos pertencentes ao Processo nº SEI-2025-10000630, independentes de transcrição. RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação, em favor de CELSO SARDINHA & ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ: 04.053.566/0001-32, com fulcro no inciso III, do Art. 74 do supracitado diploma legal.

O presente Termo de Inexigibilidade é regido pela Lei nº 14.133/2021, e quaisquer infringências ou inobservâncias dos seus dispositivos estarão sujeitas às sanções descritas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

Determino que seja dada a devida publicidade legal.

ANGRA DOS REIS/RJ, 25 DE SETEMBRO DE 2025.

JULIANA MAGALHÃES NASCIMENTO  
PROCURADORA-GERAL DO MUNICÍPIO

### EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Modalidade: CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 90011/2025

Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL

Fundamento: Artigo 17, inciso VII da Lei Federal 14.133/2021

**OBJETO:** Contratação de empresa para a prestação de serviço de engenharia de construção de muro de contenção e muro de limitação de terreno, no cemitério do Belém, localizado na Rua São Pedro – Parque Belém – Angra dos Reis/RJ. A obra é essencial para garantir a estabilidade do terreno, prevenindo deslizamentos e assegurando a integridade estrutural da área.

O Sr SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL, no uso de suas atribuições legais, Resolve ADJUDICAR o objeto licitado e HOMOLOGAR o procedimento licitatório, conforme abaixo:

**EMPRESA:** HILLS CONSTRUTORA LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 31.692.608/0001-58.

**VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO:** R\$ 281.312,9900

(duzentos e oitenta e um mil, trezentos e doze reais e noventa e nove centavos).

ANGRA DOS REIS, 25 DE SETEMBRO DE 2025

**CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS**  
SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL

### **TERMO DE DISPENSA Nº 001/2025/SGES**

Processo SEI-2025-28000120, a Secretaria de Gestão de Suprimentos, no uso de suas atribuições, resolve contratar por dispensa de licitação, com fundamento no artigo 75, Inciso II, da Lei 14.133/2021.

**1º – OBJETO:** Contratação de serviços de telefonia móvel pessoal (SMP), com fornecimento de aparelhos celulares em comodato, planos de voz e dados, suporte técnico e manutenção, para atender às necessidades das Secretarias de Gestão de Suprimentos do Município de Angra dos Reis.

**2º – FAVORECIDO:** TELEFÔNICA BRASIL S/A, CNPJ: 02.558.157/0001-62.

**3º – VALOR TOTAL:** R\$ 6.479,76 (seis mil e quatrocentos e setenta e nove reais e setenta e seis centavos).

**4º – FORMA DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado MENSALMENTE no prazo de 30 (trinta) dias, mediante apresentação de nota fiscal acompanhada de relatório detalhado de consumo (voz, dados e SMS), discriminando cada linha contratada; contados da data de emissão da Nota de Liquidação, sendo esta condicionada à apresentação do documento de cobrança no Órgão solicitante, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64, observado o disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021. O pagamento será realizado mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA.

**5º – PRAZO:** O contrato vigorará por 12 (doze) meses a partir da assinatura do mesmo, podendo esse prazo ser prorrogado mediante celebração de termo aditivo, demonstrado interesse entre as partes em até 60 (sessenta) dias antes do término do contrato.

**6º – JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:** Melhor Preço Ofertado, conforme Mapa

de Preços, DOC-SEI-00714855.

**7º – SANÇÕES:** Aquelas constantes no art. 155 da lei Federal nº 14.133/2021.

### **8º – DISPOSIÇÕES FINAIS:**

8.1 – Os encargos orçamentários correrão por conta da Fonte de Recurso Orçamentária da Ficha nº 20251434, Dotação nº 20.203 1.04.122.0204.2002.339039.15000000.

8.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Angra dos Reis/RJ, para dirimir eventuais questões relativas a este processo e decorrente execução contratual.

8.3 – Farão parte integrante do termo equivalente, todos os documentos pertencentes ao Processo SEI-2025-28000120, independentes de transcrição. RATIFICO a Dispensa de Licitação, em favor da empresa TELEFÔNICA BRASIL S/A, CNPJ: 02.558.157/0001-62, com fulcro no inciso I, do Art. 75 do supra-citado diploma legal.

PUBLIQUE-SE.

ANGRA DOS REIS, 24 DE SETEMBRO DE 2025.

**KARINE FERNANDES LEONE**  
SECRETÁRIA DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS

### **TERMO DE DISPENSA Nº 002/2025/SGES**

Processo SEI-2025-28000127, a Secretaria de Gestão de Suprimentos, no uso de suas atribuições, resolve contratar por dispensa de licitação, com fundamento no artigo 75, Inciso II, da Lei 14.133/2021.

**1º – OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa de preços praticados pela Administração Pública por um período de 12 (doze) meses.

**2º – FAVORECIDO:** NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS, CNPJ: 07.797.967/0001-95.

**3º – VALOR TOTAL:** R\$ 19.325,67 (dezenove mil, trezentos e vinte e cinco reais e sessenta e sete centavos).

**4º – FORMA DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado no

prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de emissão da nota de Liquidação, sendo esta condicionada à apresentação do documento de cobrança na Secretaria solicitante, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, mediante crédito em conta-corrente da CONTRATADA.

5º – **PRAZO:** A contratação vigorará a partir da retirada da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente até 12 (doze) meses.

6º – **JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:** Melhor Preço Ofertado, conforme Mapa de Preços, DOC-SEI-00718206.

7º – **SANÇÕES:** Aquelas constantes no art. 155 da lei Federal nº 14.133/2021.

#### 8º – DISPOSIÇÕES FINAIS:

8.1 – Os encargos orçamentários correrão por conta da Fonte de Recurso Orçamentária da Ficha nº 20251985, Dotação nº 20.203 1.04.122.0204.2687.339040.15000000.

8.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Angra dos Reis/RJ, para dirimir eventuais questões relativas a este processo e decorrente execução contratual.

8.3 – Farão parte integrante do termo equivalente, todos os documentos pertencentes ao Processo SEI-2025-28000127, independentes de transcrição. RATIFICO a Dispensa de Licitação, em favor da empresa NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS, CNPJ: 07.797.967/0001-95, com fulcro no inciso II, do Art. 75 do supracitado diploma legal.

PUBLIQUE-SE.

ANGRA DOS REIS, 25 DE SETEMBRO DE 2025.

**KARINE FERNANDES LEONE**

SECRETÁRIA DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS

#### **EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO, LEI Nº 8666/93**

**OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2014/  
SSA**

**PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, REPRESENTADO PELA SECRETARIA DE SAÚDE, E LETÍCIA CAR-**

**PANEZ PAIVA E VOLNEY MORANDO DE PAIVA FILHO.**

**OBJETO:** Constitui objeto do presente termo a alteração do objeto do Contrato nº 139/2024/SSA, que passará a ser a locação do imóvel localizado na Praça Chefe Cotta, nº 16, TÉRREO -APTO 101, São Bento, Centro - Angra dos Reis, inscrição do IPTU sob o nº 01 .06.005.0034.001, no CB-MERJ sob os nºs 3283264-4 e 3283265-1 e na CEDAE sob o nº 0919373-2 e ENEL medidores nºs 12489786 e 3851137, com 165,76 m2 de área total construída para instalação e funcionamento da eMulti 1º distrito (Equipe Multiprofissional da Atenção Primária).

**PRAZO:** O presente termo aditivo possui efeitos a contar de 01/09/2025.

**PARÁGRAFO ÚNICO –** As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 74, inciso V, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, na Lei Federal n.º 8.245, de 1991

**AUTORIZAÇÃO:** Devidamente autorizado pelo Secretário de Saúde às fls. 216, constantes do Processo Administrativo nº 2023049900.

**DATA DA ASSINATURA:** 01/09/2025.

**RODRIGO CARDOSO RAMOS**  
SECRETÁRIO DE SAÚDE

#### **ERRATA**

Na publicação da Portaria nº 1453/2025, datada de 29 de agosto de 2025, efetuada no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, Edição nº 2199, de 29 de agosto de 2025, páginas 18,

#### **ONDE SE LÊ:**

Matr.	Nome	Lotação	Função	Símbolo	Designa
30813	JANAÍNA MACEDO DE AZEVEDO	E. M. FREI FERNANDO GEURTSE	DIRETORA, INTERINA, durante as férias da titular, Débora Muniz Castro Martins, matr. 13155.	GRD-C	No período de 04/08/2025 a 18/08/2025

**LEIA-SE:**

Matr.	Nome	Lotação	Função	Símbolo	Designa
28045	JANAÍNA MACEDO DE AZEVEDO	E. M. FREI FERNANDO GEURTSE	DIRETORA, INTERINA, durante as férias da titular, Débora Muniz Castro Martins, matr. 13155.	GRD-C	No período de 04/08/2025 a 18/08/2025

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 10 DE SETEMBRO DE 2025.

**CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO**

PREFEITO

**PORTARIA Nº 1538/2025**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais, considerando o Ofício nº 066/2025, da Associação Pestalozzi de Angra dos Reis, datado de 03 de setembro de 2025,

CONSIDERANDO os despachos exarados no Processo SEI-2025-15006479,

**RESOLVE:**

**CEDER** a servidora **JORGENETE DE SOUZA LEITE**, matrícula 5111, Auxiliar de Zeladoria, para a Associação Pestalozzi de Angra dos Reis, com ônus para o cedente, com efeitos a contar de 01 outubro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,

26 DE SETEMBRO DE 2025.

**CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO**

PREFEITO

**PORTARIA Nº 569/2025/SMGP**

O Secretário de Modernização e Gestão Pessoal, no uso das atribuições legais, e em caráter excepcional e no interesse da administração municipal, conforme Processo SEI nº 2025-15006782, MEMORANDO SSA/SUASA Nº 1187.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica autorizado o servidor AMILCAR JORDÃO CALDELLAS JUNIOR, matrícula nº 4500466, Carteira Nacional de Habilitação 03234003828, Categoria B, a conduzir veículos da frota do Município, no desempenho de suas funções.

Parágrafo Único – A autorização expressa no art. 1º terá validade até o dia 31 de dezembro de 2028.

**Art. 2º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

ANGRA DOS REIS, 26 DE SETEMBRO DE 2025.

**ROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA**

SECRETÁRIO DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL

**PORTARIA Nº 22/2025/SEL**

O SECRETÁRIO DE ESPORTE E LAZER, SR. RUBENS ROCHA DE ANDRADE, nomeado pela Portaria nº 001/2025 com efeitos a partir de 01 de Janeiro de 2025, publicado no B.O 2034 do Município de Angra dos Reis nº 01 de Janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica designada o servidor ANA CRISTINA ROSA DE MELO, Matrícula 32717, para exercer a gestão do seguinte processo;

202508000445	PAPUCAIA ÁGUA MINERAL LTDA
AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL EM COPO DE 200ML	

**Art. 2º.** Fica designado o servidor GERALDO SILVA DE OLIVEIRA, matrícula 30071, para exercer a fiscalização dos processos citados no artigo anterior;

**Art. 3º.** Fica designado o servidor FLÁVIO NOVAES DA SILVA matrícula 12340, para exercer suplência da fiscalização dos referidos processos e o servidor JOSE BELO DE SOUZA, matrícula 32617 para exercer a suplência da gestão dos mesmos.

**Art. 4º.** Esta portaria entra em vigor com efeitos a partir de 01 de Setembro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,  
26 DE SETEMBRO DE 2025.

**SR. RUBENS ROCHA DE ANDRADE**  
SECRETÁRIO DE ESPORTE E LAZER

### LEI Nº 4.507, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025

**AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL, CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO**

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS APROVOU  
E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

INSTITUI A TAXA DE TURISMO SUSTENTÁVEL – TTS  
E O SISTEMA DIGITAL DO TURISMO – SDT, REGULA-  
MENTA AS ATIVIDADES TURÍSTICAS NO MUNICÍPIO  
DE ANGRA DOS REIS, ESTABELECE MECANISMOS DE  
ORDENAMENTO, CONTROLE, FISCALIZAÇÃO E COM-  
PENSAÇÃO AMBIENTAL, DISPÕE SOBRE MEDIDAS  
TRANSITÓRIAS PARA SUA IMPLEMENTAÇÃO E DÁ OU-  
TRAS PROVIDÊNCIAS.

#### **CAPÍTULO I** **DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1º** O Município de Angra dos Reis declara o Turismo Susten-  
tável como Atividade Econômica de Relevância Estratégica, sendo  
sua exploração, regulação, fiscalização e promoção disciplinadas  
por esta Lei, por regulamentações específicas e pelas normas muni-  
cipais, estaduais e federais vigentes.

**Art. 2º** Para os fins desta Lei serão definidos em regulamento mu-  
nicipal as atividades consideradas como serviços turísticos susten-  
táveis.

#### **CAPÍTULO II** **DA TAXA DE TURISMO SUSTENTÁVEL (TTS)**

**Art. 3º** Fica instituída a Taxa de Turismo Sustentável – TTS, com  
fins de mitigar e compensar os danos ambientais decorrentes das  
atividades turísticas desenvolvidas no território do Município de  
Angra dos Reis, no exercício do Poder de Polícia do município de  
Angra dos Reis.

**Art. 4º** Constitui fato gerador da Taxa de Turismo Sustentável –

TTS o exercício do poder de polícia do Município, visando ao or-  
denamento urbano, náutico, turístico, social e ambiental nas áreas  
abrangidas.

**Art. 5º** A arrecadação da Taxa de Turismo Sustentável – TTS des-  
tina-se ao custeio das ações públicas nas áreas impactadas pelas  
atividades turísticas, abrangendo, prioritariamente, as ações de fis-  
calização, conservação ambiental, incremento da infraestrutura tu-  
rística e operacionalização do Sistema Digital do Turismo – SDT.

**Art. 6º** A Taxa de Turismo Sustentável – TTS fica fixada no valor  
de 20 (vinte) UFIR-RJ para os contribuintes que permaneçam por  
até 24 (vinte e quatro) horas no território insular do Município,  
sendo acrescida de 1 (uma) UFIR-RJ por dia adicional de perma-  
nência.

**Art. 7º** A Taxa de Turismo Sustentável – TTS fica fixada no valor  
de 10 (dez) UFIR-RJ para os contribuintes que permaneçam por  
até 24 (vinte e quatro) horas no território continental do Muni-  
cípio, sendo acrescida de 1 (uma) UFIR-RJ por dia adicional de  
permanência.

**Art. 8º** O recolhimento da Taxa de Turismo Sustentável – TTS  
deverá ser feito pelo contribuinte por meio do Sistema Digital do  
Turismo – SDT, sendo vinculado ao CPF e acompanhado de QR  
Code ou outra tecnologia que agilize a fiscalização e verificação da  
arrecadação.

**§1º** Compete aos prestadores de serviços turísticos verificar a re-  
gularidade do recolhimento da TTS pelo contribuinte, sob pena  
de multa correspondente a 100% (cem por cento) do valor da taxa  
devida.

**§2º** Caso o contribuinte seja flagrado utilizando-se de atividades  
turísticas no território municipal sem o devido recolhimento da  
TTS, deverá efetua-lo de forma imediata, com acréscimo de 100%  
(cem por cento) sobre o valor da taxa devida.

**§3º** O regulamento municipal disporá sobre os procedimentos de  
autuação, cobrança e penalidades aplicáveis ao descumprimento  
das disposições deste artigo.

**§4º** Das isenções da TTS:

I - das isenções totais:

- a) Residentes com moradia comprovada no Município de Angra dos Reis;
- b) Crianças de até 12 (doze) anos e idosos a partir de 60 (sessenta)

anos de idade;

- c) Pessoas com deficiência, nos termos da legislação federal;
- d) Prestadores de serviços locais;
- e) Servidores públicos federais, estaduais ou municipais, quando em serviço no Município;
- f) pessoas com vínculo empregatício formal no Município;
- g) Os contribuintes inseridos nas contrapartidas a serem oferecidas pela prefeitura no interesse público, na forma do decreto regulamentar.

II - dos descontos:

- a) Turistas provenientes de navios de Cruzeiros e congêneres, em função do interesse público, na forma do decreto regulamentar.

**Art. 9º** A receita proveniente da Taxa de Turismo Sustentável – TTS será vinculada à Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, e destinada ao financiamento de ações de fiscalização, preservação e recuperação ambiental, melhoria da infraestrutura turística e manutenção do Sistema Digital do Turismo – SDT, nas áreas impactadas pelas atividades turísticas no Município.

**§1º** Os recursos arrecadados poderão ser utilizados, prioritariamente, para custear as atividades finalísticas do Instituto Municipal do Ambiente de Angra dos Reis – IMAAR e da Fundação de Turismo de Angra dos Reis – TurisAngra, no âmbito de suas competências institucionais, mediante repasse efetuado pela Prefeitura.

**§2º** O repasse de que trata o §1º será disciplinado por decreto regulamentador, que disporá sobre os critérios de rateio, as condições de transferência, a forma de prestação de contas e os mecanismos de controle, observado o interesse público e o planejamento estratégico da política municipal de turismo sustentável.

**§3º** A Prefeitura poderá reter, previamente ao repasse, os valores necessários à operação, gestão e contínuo aperfeiçoamento do Sistema Digital do Turismo – SDT, conforme previsto em regulamento específico.

### CAPÍTULO III

#### DO SISTEMA DIGITAL DO TURISMO

**Art. 10.** Fica instituído o Sistema Digital do Turismo - SDT, como instrumento obrigatório para o controle, fiscalização e ordenamento das atividades turísticas no Município de Angra dos Reis, devendo ser operacionalizado exclusivamente pela plataforma oficial digital disponibilizada pelo Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único. O Sistema Digital do Turismo - SDT é um siste-

ma estruturante da Administração Pública Municipal, constituindo requisito indispensável para o acesso, uso e fruição dos serviços, estruturas e bens públicos municipais afetos à atividade turística sustentável.

**Art. 11.** O Sistema Digital do Turismo - SDT terá a finalidade de unificar e integrar a cobrança de taxas municipais diretamente relacionadas às atividades turísticas sustentáveis desenvolvidas no território do Município de Angra dos Reis.

**Art. 12.** São objetivos do Sistema Digital do Turismo - SDT, enquanto instrumento de gestão, controle e fiscalização das atividades turísticas no Município de Angra dos Reis:

I – organizar o fluxo de turistas e a utilização dos atrativos turísticos, observando a capacidade de carga e a sustentabilidade ambiental das áreas visitadas;

II – assegurar a proteção e a preservação do patrimônio natural, cultural e ambiental do Município, em consonância com as políticas de desenvolvimento sustentável;

III – regularizar, disciplinar e fiscalizar a atuação dos prestadores de serviços turísticos, assegurando o pleno cumprimento das normas municipais, estaduais e federais aplicáveis à atividade turística;

IV – promover a transparência e a eficiência na arrecadação das receitas públicas vinculadas ao turismo, bem como na destinação dos recursos arrecadados, visando à melhoria contínua dos serviços e das estruturas públicas destinadas à atividade turística;

V – contribuir para o desenvolvimento sustentável do Município, garantindo a preservação dos recursos naturais e culturais, e assegurando a qualidade de vida para as gerações presentes e futuras;

VI - Monitorar os dados e apresentar indicadores para a melhoria contínua das políticas públicas de turismo.

**Art. 13.** O Sistema Digital do Turismo - SDT integrará a atuação das agências de turismo, atrativos turísticos, hospedagens, guias de turismo e condutores locais, transportadoras turísticas com a Administração Pública Municipal, promovendo a transparência e o controle centralizado das atividades turísticas no âmbito do Município de Angra dos Reis.

**§1º** O controle será realizado exclusivamente pelo Sistema Digital do Turismo - SDT, mediante credenciamento obrigatório das agências de turismo, receptivo locais, dos guias de turismo, condutores locais, hospedagens e demais prestadores de serviços turísticos do município.

**§2º** É vedada a utilização de quaisquer meios físicos ou plataformas não autorizadas, sob pena de sanções administrativas, sem pre-

juízo de demais penalidades previstas na legislação vigente.

**Art. 14.** O Sistema Digital do Turismo - SDT tem por finalidade:

- I – integrar a arrecadação das espécies tributárias derivadas das atividades turísticas;
- II – assegurar a rastreabilidade e a transparência;
- III – comprovar a regularidade fiscal para acesso a serviços e espaços públicos;
- IV – otimizar a fiscalização das atividades e serviços turísticos;
- V - monitorar as políticas públicas de turismo e meio ambiente.

**Art. 15.** A operacionalização do Sistema Digital do Turismo - SDT ocorrerá através de bilhete eletrônico fornecido aos usuários dos serviços turísticos exclusivamente pelos prestadores de serviços devidamente credenciados, em plataforma do município, observadas as normas complementares definidas por Decreto do Poder Executivo.

Parágrafo único. O bilhete eletrônico emitido deverá conter, obrigatoriamente, as seguintes informações:

- I – identificação completa do atrativo turístico, do prestador de serviço e do turista ou visitante;
- II – descrição do serviço turístico prestado, com indicação de data, horário e local;
- III – valor cobrado pelos serviços e detalhamento dos impostos e taxas públicas incidentes, bem como a forma de pagamento utilizada;
- IV – código de autenticação eletrônico gerado pela plataforma digital para verificação e controle;
- V - QR Code ou outra tecnologia que permita a conferência imediata pelos órgãos municipais de fiscalização, por meio de dispositivos móveis.

**Art. 16.** A emissão do bilhete eletrônico será realizada:

- I – online, por meio de plataforma digital oficial, acessível a todos os prestadores de serviços turísticos previamente credenciados;
- II – por agências de turismo e operadores turísticos cadastrados, integrados ao sistema oficial da plataforma digital;
- III – em pontos de atendimento presenciais, autorizados pela Administração Pública municipal, destinados a facilitar o acesso à emissão do bilhete eletrônico.

**Art. 17.** O Sistema Digital do Turismo - SDT deverá distribuir a mesma guia eletrônica gerada automaticamente para:

- I – o Atrativo Turístico;

- II – o Guia de Turismo ou Condutor Local, vinculado à atividade;
- III – a Agência Receptiva Local credenciada;
- IV – a Fundação de Turismo de Angra dos Reis (TurisAngra), a fim de compor o sistema de fiscalização e controle administrativo;
- V – a Secretaria Municipal de Finanças, visando à arrecadação tributária e fiscalização contábil dos valores devidos;
- VI – ao Instituto Municipal do Ambiente de Angra dos Reis (IMA-AR), visando a fiscalização, impacto ambiental e controle urbanístico;
- VII- a Secretaria de Desenvolvimento Regional (Ilha Grande – SEIG) visando o controle da capacidade de carga.

**Art. 18.** A emissão será condicionada ao prévio credenciamento dos solicitantes junto à TurisAngra e à regularidade fiscal dos prestadores de serviço.

**Art. 19.** O bilhete eletrônico constituirá documento auxiliar para o controle e arrecadação do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), ou outro tributo incidente sobre as atividades turísticas, que venha a ser implementado em razão da reforma tributária, referente aos serviços prestados por atrativos turísticos, agências de turismo, condutores ou guias de turismo, hospedagens e transportadoras, conforme disposto no Código Tributário Municipal.

Parágrafo único. O recolhimento do tributo a que se refere o caput será efetuado nos termos do Código Tributário Municipal, sem prejuízo da utilização de mecanismos eletrônicos integrados ao Sistema Digital do Turismo - SDT, visando assegurar a transparência, a efetividade da fiscalização e o aperfeiçoamento da arrecadação.

**Art. 20.** A plataforma do Sistema Digital do Turismo - SDT será operada diretamente pela Administração Pública Municipal ou por intermédio de empresa especializada contratada, conforme a Lei nº 14.133/2021 e a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD.

§ 1º O operador contratado da plataforma digital terá o dever instrumental de retenção e recolhimento do ISSQN, ou outro tributo que venha a ser implementado em razão da reforma tributária, incidente sobre os serviços registrados e transacionados por meio do Bilhete Eletrônico, conforme disposto no Código Tributário Municipal.

§ 2º O operador contratado da plataforma digital deverá, na forma do instrumento contratual, monitorar, avaliar os dados e apresentar indicadores para a implementação das políticas públicas de turismo pelo Município.

## CAPÍTULO IV

### DA FISCALIZAÇÃO DO TURISMO SUSTENTÁVEL

**Art. 21.** As atividades turísticas estarão sujeitas à fiscalização do IMAAR e da TurisAngra com o apoio dos seguintes órgãos:

- I – Secretaria Municipal de Finanças;
- II – Secretaria Municipal de Segurança Pública;
- III – Secretaria Municipal de Urbanização Parques e Jardins;
- IV – Secretaria de Desenvolvimento Regional por meio da Secretaria Executiva da Ilha Grande;
- V- Secretaria de Desenvolvimento Econômico por meio da Secretaria Executiva de Comércio e Postura.

**§1º** A fiscalização observará:

- I – o cumprimento das normas de ordenamento urbano, turístico e uso do solo;
- II – a proteção ao meio ambiente e às áreas de relevante interesse ecológico;
- III – o respeito à capacidade de carga dos atrativos turísticos;
- IV – o cumprimento das regras de segurança e acessibilidade.

**§2º** O descumprimento das normas sujeitará o infrator às seguintes penalidades administrativas:

- I – advertência;
- II – multa;
- III – suspensão do credenciamento por prazo determinado;
- IV – cassação definitiva do credenciamento e do alvará de funcionamento, quando for o caso.

**Art. 22.** O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua publicação, dispondo sobre:

- I – as condições e critérios para credenciamento;
- II – forma de aplicação dos valores arrecadados pelas taxas, quando não fixados em lei;
- III – as regras de fiscalização, penalidades e recursos administrativos;
- IV – os demais casos necessários à plena execução desta Lei.

## CAPÍTULO V

### DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

**Art. 23.** No exercício financeiro de 2026, em caráter transitório, fica facultado ao Poder Executivo Municipal conceder desconto de até 50% (cinquenta por cento) no valor da Taxa de Turismo Sus-

tentável – TTS, até o encerramento do referido exercício, por prazo parcial ou total do ano fiscal de 2026, como medida de adaptação inicial do mercado turístico à nova sistemática de cobrança, respeitado o interesse público.

**Art. 24.** Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal, em conjunto com o trade turístico, conceder desconto de até R\$ 1,00 (um real) sobre o valor da Taxa de Turismo Sustentável – TTS, com a finalidade de facilitar o troco em pagamentos realizados em espécie, evitando filas, aglomerações e tumultos em pontos de arrecadação e promovendo maior celeridade no fluxo de visitantes.

**Art. 25.** Fica facultado ao Poder Executivo Municipal conceder descontos específicos aos turistas que ingressarem no Município por meio de navios cruzeiros e embarcações congêneres, em razão do interesse público, observadas as condições e limites a serem definidos em regulamento.

## CAPÍTULO VI

### DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 26.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 27.** Fica revogada, a contar da data da publicação desta Lei, a Lei nº 1.671 de 13 de fevereiro de 2006.

**Art. 28.** Revogam-se as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,  
26 DE SETEMBRO DE 2025.

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO  
PREFEITO

### EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO

**EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 002/2025/SSA**

**PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, representado pela SECRETARIA DE SAÚDE, e a SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTÁCIO DE SÁ LTDA.**

**OBJETO:** O objeto que se pretende executar, através do presente Acordo de Cooperação, é a execução em mútua colaboração das atividades de ensino conforme especificações estabelecidas nos Planos de Trabalho em anexo, que integram este instrumento para

todos os fins de direito.

**PRAZO:** O presente ACORDO DE COOPERAÇÃO vigorará, a contar da data de sua assinatura, pelo prazo de 60 (sessenta) meses conforme indicado no QR.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Na forma da Lei nº 11.788/08 e com base na Lei nº 13.019/2014.

**AUTORIZAÇÃO:** Devidamente autorizado pelo Secretário de Saúde nos autos do Processo Administrativo nº SEI-2025-15001242.

**DATA DA ASSINATURA:** 26/09/2025.

**RODRIGO CARDOSO RAMOS**  
SECRETÁRIO DE SAÚDE

### DESPACHO

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS**  
**Instituto do Ambiente de Angra dos Reis - IMAAR**

#### **AUTO DE DEMOLIÇÃO Nº. 092/2025/IMAAR**

A Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, nas atribuições que lhe confere;

Considerando o disposto no artigo 2º do Código de Obras do Município – lei 2087 de 23/01/2009: Qualquer obra de construção, acréscimo, reconstrução, e reforma que envolva quaisquer edificações, estruturas costeiras, movimentações de terra, muro de contenção e muro frontal somente poderá ser executada após a aprovação de projeto e emissão de licença pela Prefeitura Municipal de Angra dos Reis;

Considerando o disposto no artigo 74º, inciso VII do Código de Obras – lei 2087 de 23/01/2009: combinado com a subseção VII da mesma lei;

Considerando o disposto no artigo 4º inciso I e II da lei 2092 de 23/01/2009 que dispõe sobre o uso e ocupação do solo no município de Angra dos Reis no que dizem, “I - disciplinar o uso e ocupação do solo visando o planejamento do desenvolvimento urbano e a garantia das funções da cidade e da propriedade urbana; II – Condicionar a utilização do solo urbano aos princípios de proteção ao meio ambiente da valorização do patrimônio cultural e da melhoria de qualidade do meio ambiente;”.

### RESOLVE:

Determinar a demolição de construção executada em logradouro público, Infrator (a) Norma Rodrigues dos Santos, Situado à Bloco 10-D, Apartamento 103 - Condomínio Vale da Banqueta - Banqueta, II - Distrito de Angra dos Reis; com base no inciso I do Artigo 99 da Lei 2087 de 23/01/2009, – que dispõe sobre a demolição de obras e/ou construções de qualquer natureza que estejam em Área Pública e em desconformidade e infringido a legislação municipal urbanística e ambiental e estabelece as áreas não edificantes.

ANGRA DOS REIS, 24 DE SETEMBRO DE 2025.

**MAURÍCIO LAMEGO PINHO**  
DIRETOR-PRESIDENTE DO IMAAR

Autuado(a): Norma Rodrigues dos Santos Auto de Demolição nº. 092/2025/IMAAR Extrato de Demolição nº. 092/2025/IMAAR Processo: SEI-2025-24001032

#### **EXTRATO DE DEMOLIÇÃO** **AUTO DE DEMOLIÇÃO N.º 092/2025/IMAAR**

### RESOLVE:

Determinar a demolição de construção executada em Norma Rodrigues dos Santos, Situado à Bloco 10-D, Apartamento 103 - Condomínio Vale da Banqueta - Banqueta, II - Distrito de Angra dos Reis; com base no Artigo 82, inciso VII, Parágrafo único da Lei 2087 de 26/03/2009, – que dispõe que “dará motivo à lavratura de autos, conforme o caso, qualquer violação das normas deste Código, demais dispositivos urbanísticos e ambientais que for levada a conhecimento de qualquer autoridade Municipal, por qualquer servidor ou pessoa física que a presencie, devendo a comunicação ser acompanhada de prova ou testemunha”.

ANGRA DOS REIS, 24 DE SETEMBRO DE 2025.

**MAURÍCIO LAMEGO PINHO**  
DIRETOR-PRESIDENTE DO IMAAR

Autuado(a): Norma Rodrigues dos Santos Auto de Demolição nº. 092/2025/IMAAR Extrato de Demolição nº. 092/2025/IMAAR Processo: SEI-2025-24001032  
Angra dos Reis, na data da assinatura

**AUTO DA FISCALIZAÇÃO DE URBANISMO**

EMBARGOS						
NÚMERO	NOME DO INFRATOR	ENDEREÇO	BAIRRO	DATA	LEI	PRAZO DEFESA
ADE 9133	RICARDO	RUA ILHA GRANDE N.540 CASA 03.	RIBEIRA	25/9/25	ART. 74 DA LEI 2087/2009	15 DIAS

NOTIFICAÇÃO					
NÚMERO	NOME DO INFRATOR	ENDEREÇO	BAIRRO	DATA	PRAZO
ADN 9974	RICARDO	RUA ILHA GRANDE N.540 CASA 03.	RIBEIRA	25/9/25	15 DIAS
APRESENTAR A LICENÇA DA OBRA(ALVARA) ,CONFORME ARTIGO 2º DA LEI 2087/2009, FICANDO A MESMA SUJEITA A DEMOLIÇÃO,CONFORME ARTIGO 99 DA MESMA LEI.					
ADN 9980	PEDRO PAULO	AVENIDA VEREADOR BENEDITO ADELINO N.47.	RETIRO	25/9/25	24 HORAS
PROVIDENCIAR A RETIRADA DE ENTULHOS DE OBRA COLOCADOS NO LAGRADOURO PÚBLICO, CONFORME ARTIGO 85 DA LEI 2087/2009, COMBINADO COM O ARTIGO 72.					
ADN 9984	BENEDITO DE ARAUJO ROCHA	RUA BEIRA RIO N.20.(SITIO MANACA – ANTIGO LOTE 15).	SERTÃO DO BRACUI	8/9/25	15 DIAS
DEMOLIÇÃO DA OBRA POR ESTAR INSERIDO EM AREA PUBLICA MUNICIPAL-RGI 16904(CURRAL/ESTABULO).					
ADN 9985	BENEDITO DE ARAUJO ROCHA	RUA BEIRA RIO S/N.(ESQUINA COM A RUA DO MARINHEIRO).	SERTÃO DO BRACUI	8/9/25	15 DIAS
DEMOLIÇÃO DA OBRA POR ESTAR INSERIDO EM AREA PUBLICA MUNICIPAL-RGI 16904(CURRAL/ESTABULO).					

INFRAÇÃO/MULTA								
NÚMERO	NOME DO INFRATOR	CPF_CNPJ	ENDEREÇO	BAIRRO	DATA	LEI	VALOR R\$	PRAZO PGMT
5906	SIDNEY VIEIRA HONORATO	XXX991XXX87	AVENIDA BEIRA MAR N.55(PRAIA GRANDE DE ARAÇATIBA).	ILHA GRANDE	16/9/25	ART. 92 DA LEI 2087/09	R\$ 1.000,00	30 DIAS
5842	MEDIC POP SERVIÇOS MEDICOS LTDA	4,21115E+13	RUA CONCEIÇÃO N.248.	CENTRO	25/9/25	ART. 74 DA LEI 2087/09	R\$ 200,00	30 DIAS

MAURÍCIO LAMEGO PINHO

DIRETOR-PRESIDENTE DO IMAAR

**TERMO DE BAIXA DEFINITIVA DE BENS MÓVEIS**

NÚMERO PATRIMONIAL	DESCRIÇÃO	DT AQUISIÇÃO	VALOR DE AQUISIÇÃO(R\$)	CLASSIFICAÇÃO	BASE LEGAL
87	RELOGIO COMPARADOR ANALOGICO COM BASE MAGNETICA	05/07/2002	R\$ 680,00	NÃO LOCALIZADO EM INVENTÁRIO - EXTRAVIADO	Decreto Municipal nº 12.580/2022, Seção III – Da baixa dos Bens Móveis Art. 30. A baixa de bens móveis do Patrimônio Municipal decorrerá de alienação, extravio, exteriorização, roubo e furto devidamente qualificada nos autos.
88	MAQUINA DE CALCULAR ELETRONICA 14DIGITOS - 7140	12/07/2002	R\$ 350,00	NÃO LOCALIZADO EM INVENTÁRIO - EXTRAVIADO	Decreto Municipal nº 12.580/2022, Seção III – Da baixa dos Bens Móveis Art. 30. A baixa de bens móveis do Patrimônio Municipal decorrerá de alienação, extravio, exteriorização, roubo e furto devidamente qualificada nos autos.
504	LIVRO – CURSO DE DIREITO CONT POSITIVO	25/09/2002	R\$ 71,25	NÃO LOCALIZADO EM INVENTÁRIO - EXTRAVIADO	Decreto Municipal nº 12.580/2022, Seção III – Da baixa dos Bens Móveis Art. 30. A baixa de bens móveis do Patrimônio Municipal decorrerá de alienação, extravio, exteriorização, roubo e furto devidamente qualificada nos autos.

505	<u>LIVRO – MANUAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO</u>	25/09/2002	<b>R\$ 80,75</b>	NÃO LOCALIZADO EM INVENTÁRIO - EXTRAVIADO	Decreto Municipal nº 12.580/2022, Seção III – Da baixa dos Bens Móveis Art. 30. A baixa de bens móveis do Patrimônio Municipal decorrerá de alienação, extravio, exteriorização, roubo e furto devidamente qualificada nos autos.
507	<u>LIVRO - CONTROLE DAS LICITAÇÕES PÚBLICAS</u>	25/09/2002	<b>R\$ 21,85</b>	NÃO LOCALIZADO EM INVENTÁRIO - EXTRAVIADO	Decreto Municipal nº 12.580/2022, Seção III – Da baixa dos Bens Móveis Art. 30. A baixa de bens móveis do Patrimônio Municipal decorrerá de alienação, extravio, exteriorização, roubo e furto devidamente qualificada nos autos.
508	<u>LIVRO CURSO DE LICITAÇÕES E CONTROLE ADM.</u>	25/09/2002	<b>R\$ 38,00</b>	NÃO LOCALIZADO EM INVENTÁRIO - EXTRAVIADO	Decreto Municipal nº 12.580/2022, Seção III – Da baixa dos Bens Móveis Art. 30. A baixa de bens móveis do Patrimônio Municipal decorrerá de alienação, extravio, exteriorização, roubo e furto devidamente qualificada nos autos.
510	<u>LIVRO – CONTABILIDADE PÚBLICA TEORIA PRÁTICA</u>	25/09/2002	<b>R\$ 41,80</b>	NÃO LOCALIZADO EM INVENTÁRIO - EXTRAVIADO	Decreto Municipal nº 12.580/2022, Seção III – Da baixa dos Bens Móveis Art. 30. A baixa de bens móveis do Patrimônio Municipal decorrerá de alienação, extravio, exteriorização, roubo e furto devidamente qualificada nos autos.
511	<u>LIVRO – DIREITO ADMINISTRATIVO BRASILEIRO</u>	25/09/2002	<b>R\$ 67,45</b>	NÃO LOCALIZADO EM INVENTÁRIO - EXTRAVIADO	Decreto Municipal nº 12.580/2022, Seção III – Da baixa dos Bens Móveis Art. 30. A baixa de bens móveis do Patrimônio Municipal decorrerá de alienação, extravio, exteriorização, roubo e furto devidamente qualificada nos autos.
512	<u>LIVRO – CODIGO TRIBUTARIO NACIONAL CDM</u>	25/09/2002	<b>R\$ 80,75</b>	NÃO LOCALIZADO EM INVENTÁRIO - EXTRAVIADO	Decreto Municipal nº 12.580/2022, Seção III – Da baixa dos Bens Móveis Art. 30. A baixa de bens móveis do Patrimônio Municipal decorrerá de alienação, extravio, exteriorização, roubo e furto devidamente qualificada nos autos.
513	<u>LIVRO – DIREITO ADMINISTRATIVO</u>	25/09/2002	<b>R\$ 61,75</b>	NÃO LOCALIZADO EM INVENTÁRIO - EXTRAVIADO	Decreto Municipal nº 12.580/2022, Seção III – Da baixa dos Bens Móveis Art. 30. A baixa de bens móveis do Patrimônio Municipal decorrerá de alienação, extravio, exteriorização, roubo e furto devidamente qualificada nos autos.
515	<u>LIVRO – CONTRATAÇÃO DE PESSOAL EM CTEMPORARIO</u>	25/09/2002	<b>R\$ 33,25</b>	NÃO LOCALIZADO EM INVENTÁRIO - EXTRAVIADO	Decreto Municipal nº 12.580/2022, Seção III – Da baixa dos Bens Móveis Art. 30. A baixa de bens móveis do Patrimônio Municipal decorrerá de alienação, extravio, exteriorização, roubo e furto devidamente qualificada nos autos.
532	<u>BICICLETA RAINBOW CARGA COR AZUL</u>	15/10/2002	<b>R\$ 310,00</b>	NÃO LOCALIZADO EM INVENTÁRIO - EXTRAVIADO	Decreto Municipal nº 12.580/2022, Seção III – Da baixa dos Bens Móveis Art. 30. A baixa de bens móveis do Patrimônio Municipal decorrerá de alienação, extravio, exteriorização, roubo e furto devidamente qualificada nos autos.
533	<u>MICROCOMPUTADOR DESKTOP AMD XP 1600 1 4 GHZ GAB ATX 128</u>	16/10/2002	<b>R\$ 1.660,00</b>	NÃO LOCALIZADO EM INVENTÁRIO - EXTRAVIADO	Decreto Municipal nº 12.580/2022, Seção III – Da baixa dos Bens Móveis Art. 30. A baixa de bens móveis do Patrimônio Municipal decorrerá de alienação, extravio, exteriorização, roubo e furto devidamente qualificada nos autos.
540	<u>MAQUINA DE CALCULAR ELETRONICA 14 DIGITOS</u>	18/10/2002	<b>R\$ 350,00</b>	NÃO LOCALIZADO EM INVENTÁRIO - EXTRAVIADO	Decreto Municipal nº 12.580/2022, Seção III – Da baixa dos Bens Móveis Art. 30. A baixa de bens móveis do Patrimônio Municipal decorrerá de alienação, extravio, exteriorização, roubo e furto devidamente qualificada nos autos.
541	<u>AGITADOR MAGNETICO SEM AQUECIMENTO</u>	09/11/2002	<b>R\$ 475,00</b>	NÃO LOCALIZADO EM INVENTÁRIO - EXTRAVIADO	Decreto Municipal nº 12.580/2022, Seção III – Da baixa dos Bens Móveis Art. 30. A baixa de bens móveis do Patrimônio Municipal decorrerá de alienação, extravio, exteriorização, roubo e furto devidamente qualificada nos autos.
562	<u>DEIONIZADOR DE AGUA MOD 1800 50L H</u>	05/12/2002	<b>R\$ 611,82</b>	NÃO LOCALIZADO EM INVENTÁRIO - EXTRAVIADO	Decreto Municipal nº 12.580/2022, Seção III – Da baixa dos Bens Móveis Art. 30. A baixa de bens móveis do Patrimônio Municipal decorrerá de alienação, extravio, exteriorização, roubo e furto devidamente qualificada nos autos.
602	<u>MESA BELO MI 10 P INFORMATICA CINZA</u>	30/12/2002	<b>R\$ 118,80</b>	NÃO LOCALIZADO EM INVENTÁRIO – EXTRAVIADO	Decreto Municipal nº 12.580/2022, Seção III – Da baixa dos Bens Móveis Art. 30. A baixa de bens móveis do Patrimônio Municipal decorrerá de alienação, extravio, exteriorização, roubo e furto devidamente qualificada nos autos.
605	<u>MESA BELO CPD 16A C/ 2 GAV</u>	30/12/2002	<b>R\$ 133,65</b>	NÃO LOCALIZADO EM INVENTÁRIO – EXTRAVIADO	Decreto Municipal nº 12.580/2022, Seção III – Da baixa dos Bens Móveis Art. 30. A baixa de bens móveis do Patrimônio Municipal decorrerá de alienação, extravio, exteriorização, roubo e furto devidamente qualificada nos autos.
606	<u>MESA BELO CPD 16A C/ 2 GAV</u>	30/12/2002	<b>R\$ 133,65</b>	NÃO LOCALIZADO EM INVENTÁRIO – EXTRAVIADO	Decreto Municipal nº 12.580/2022, Seção III – Da baixa dos Bens Móveis Art. 30. A baixa de bens móveis do Patrimônio Municipal decorrerá de alienação, extravio, exteriorização, roubo e furto devidamente qualificada nos autos.
608	<u>MESA POSTFORMING 2503 CINZA C 3 GAV 150 X</u>	30/12/2002	<b>R\$ 266,00</b>	NÃO LOCALIZADO EM INVENTÁRIO – EXTRAVIADO	Decreto Municipal nº 12.580/2022, Seção III – Da baixa dos Bens Móveis Art. 30. A baixa de bens móveis do Patrimônio Municipal decorrerá de alienação, extravio, exteriorização, roubo e furto devidamente qualificada nos autos.

610	<u>MESA MELAMINICA BP 201 C GAV CINZA 150X6</u>	30/12/2002	<b>R\$ 224,00</b>	NÃO LOCALIZADO EM INVENTÁRIO - EXTRAVIADO	Decreto Municipal nº 12.580/2022, Seção III – Da baixa dos Bens Móveis Art. 30. A baixa de bens móveis do Patrimônio Municipal decorrerá de alienação, extravio, exteriorização, roubo e furto devidamente qualificada nos autos.
611	<u>MESA MELAMINICA BP 201 C GAV CINZA 150X6</u>	30/12/2002	<b>R\$ 224,00</b>	NÃO LOCALIZADO EM INVENTÁRIO - EXTRAVIADO	Decreto Municipal nº 12.580/2022, Seção III – Da baixa dos Bens Móveis Art. 30. A baixa de bens móveis do Patrimônio Municipal decorrerá de alienação, extravio, exteriorização, roubo e furto devidamente qualificada nos autos.
612	<u>MESA MELAMINICA BP 201 C GAV CINZA 150X6</u>	30/12/2002	<b>R\$ 224,00</b>	NÃO LOCALIZADO EM INVENTÁRIO - EXTRAVIADO	Decreto Municipal nº 12.580/2022, Seção III – Da baixa dos Bens Móveis Art. 30. A baixa de bens móveis do Patrimônio Municipal decorrerá de alienação, extravio, exteriorização, roubo e furto devidamente qualificada nos autos.
613	<u>MESA MELAMINICA BP 201 C GAV CINZA 150X6</u>	30/12/2002	<b>R\$ 224,00</b>	NÃO LOCALIZADO EM INVENTÁRIO - EXTRAVIADO	Decreto Municipal nº 12.580/2022, Seção III – Da baixa dos Bens Móveis Art. 30. A baixa de bens móveis do Patrimônio Municipal decorrerá de alienação, extravio, exteriorização, roubo e furto devidamente qualificada nos autos.
614	<u>MESA MELAMINICA BP 201 C GAV CINZA 150X6</u>	30/12/2002	<b>R\$ 224,00</b>	NÃO LOCALIZADO EM INVENTÁRIO - EXTRAVIADO	Decreto Municipal nº 12.580/2022, Seção III – Da baixa dos Bens Móveis Art. 30. A baixa de bens móveis do Patrimônio Municipal decorrerá de alienação, extravio, exteriorização, roubo e furto devidamente qualificada nos autos.
615	<u>MESA MELAMINICA BP 201 C GAV CINZA 150X6</u>	30/12/2002	<b>R\$ 224,00</b>	NÃO LOCALIZADO EM INVENTÁRIO - EXTRAVIADO	Decreto Municipal nº 12.580/2022, Seção III – Da baixa dos Bens Móveis Art. 30. A baixa de bens móveis do Patrimônio Municipal decorrerá de alienação, extravio, exteriorização, roubo e furto devidamente qualificada nos autos.
616	<u>MESA MELAMINICA BP 201 C GAV CINZA 150X6</u>	30/12/2002	<b>R\$ 224,00</b>	NÃO LOCALIZADO EM INVENTÁRIO - EXTRAVIADO	Decreto Municipal nº 12.580/2022, Seção III – Da baixa dos Bens Móveis Art. 30. A baixa de bens móveis do Patrimônio Municipal decorrerá de alienação, extravio, exteriorização, roubo e furto devidamente qualificada nos autos.
617	<u>MESA MELAMINICA BP 201 C GAV CINZA 150X6</u>	30/12/2002	<b>R\$ 224,00</b>	NÃO LOCALIZADO EM INVENTÁRIO - EXTRAVIADO	Decreto Municipal nº 12.580/2022, Seção III – Da baixa dos Bens Móveis Art. 30. A baixa de bens móveis do Patrimônio Municipal decorrerá de alienação, extravio, exteriorização, roubo e furto devidamente qualificada nos autos.
621	<u>ARQUIVO MELAMINICO 218 C 4 GAV CINZA 46</u>	30/12/2002	<b>R\$ 207,00</b>	NÃO LOCALIZADO EM INVENTÁRIO – EXTRAVIADO	Decreto Municipal nº 12.580/2022, Seção III – Da baixa dos Bens Móveis Art. 30. A baixa de bens móveis do Patrimônio Municipal decorrerá de alienação, extravio, exteriorização, roubo e furto devidamente qualificada nos autos.
623	<u>ARMARIO MELAMINICO BP 56 ALTO CINZA 79X37</u>	30/12/2002	<b>R\$ 149,67</b>	NÃO LOCALIZADO EM INVENTÁRIO – EXTRAVIADO	Decreto Municipal nº 12.580/2022, Seção III – Da baixa dos Bens Móveis Art. 30. A baixa de bens móveis do Patrimônio Municipal decorrerá de alienação, extravio, exteriorização, roubo e furto devidamente qualificada nos autos.
645	<u>ARMARIO PRIMEIRO SOCORROS EM PVC</u>	20/01/2003	<b>R\$ 71,60</b>	NÃO LOCALIZADO EM INVENTÁRIO - EXTRAVIADO	Decreto Municipal nº 12.580/2022, Seção III – Da baixa dos Bens Móveis Art. 30. A baixa de bens móveis do Patrimônio Municipal decorrerá de alienação, extravio, exteriorização, roubo e furto devidamente qualificada nos autos.
647	<u>LIVRO – MANUAL P AVALIACAO CONTROLE DE CALOR</u>	24/01/2003	<b>R\$ 21,60</b>	NÃO LOCALIZADO EM INVENTÁRIO – EXTRAVIADO	Decreto Municipal nº 12.580/2022, Seção III – Da baixa dos Bens Móveis Art. 30. A baixa de bens móveis do Patrimônio Municipal decorrerá de alienação, extravio, exteriorização, roubo e furto devidamente qualificada nos autos.
650	<u>LIVRO – MANUAL PRAT AVAL CONTR RUIDO</u>	24/01/2003	<b>R\$ 21,60</b>	NÃO LOCALIZADO EM INVENTÁRIO – EXTRAVIADO	Decreto Municipal nº 12.580/2022, Seção III – Da baixa dos Bens Móveis Art. 30. A baixa de bens móveis do Patrimônio Municipal decorrerá de alienação, extravio, exteriorização, roubo e furto devidamente qualificada nos autos.
672	<u>BICICLETA CALOI BARRA FORTE COR AZUL</u>	17/04/2003	<b>R\$ 233,00</b>	NÃO LOCALIZADO EM INVENTÁRIO – EXTRAVIADO	Decreto Municipal nº 12.580/2022, Seção III – Da baixa dos Bens Móveis Art. 30. A baixa de bens móveis do Patrimônio Municipal decorrerá de alienação, extravio, exteriorização, roubo e furto devidamente qualificada nos autos.
673	<u>BICICLETA CALOI BARRA FORTE COR AZUL</u>	17/04/2003	<b>R\$ 233,00</b>	NÃO LOCALIZADO EM INVENTÁRIO – EXTRAVIADO	Decreto Municipal nº 12.580/2022, Seção III – Da baixa dos Bens Móveis Art. 30. A baixa de bens móveis do Patrimônio Municipal decorrerá de alienação, extravio, exteriorização, roubo e furto devidamente qualificada nos autos.
674	<u>BICICLETA CALOI BARRA FORTE COR AZUL</u>	17/04/2003	<b>R\$ 233,00</b>	NÃO LOCALIZADO EM INVENTÁRIO – EXTRAVIADO	Decreto Municipal nº 12.580/2022, Seção III – Da baixa dos Bens Móveis Art. 30. A baixa de bens móveis do Patrimônio Municipal decorrerá de alienação, extravio, exteriorização, roubo e furto devidamente qualificada nos autos.
749	<u>BICICLETA DE CARGA RS BIKE</u>	31/05/2003	<b>R\$ 260,00</b>	NÃO LOCALIZADO EM INVENTÁRIO – EXTRAVIADO	Decreto Municipal nº 12.580/2022, Seção III – Da baixa dos Bens Móveis Art. 30. A baixa de bens móveis do Patrimônio Municipal decorrerá de alienação, extravio, exteriorização, roubo e furto devidamente qualificada nos autos.

756	<u>LIVRO – MANUAL DE LEGISLAÇÃO DE SEGURANÇA E MED. TRABALHO</u>	23/06/2003	<b>R\$ 59,00</b>	NÃO LOCALIZADO EM INVENTÁRIO – EXTRAVIADO	Decreto Municipal nº 12.580/2022, Seção III – Da baixa dos Bens Móveis Art. 30. A baixa de bens móveis do Patrimônio Municipal decorrerá de alienação, extravio, exteriorização, roubo e furto devidamente qualificada nos autos.
842	<u>APARELHO TELEFÔNICO INTELBRÁS PREMIUM</u>	23/03/2004	<b>R\$ 35,00</b>	NÃO LOCALIZADO EM INVENTÁRIO – EXTRAVIADO	Decreto Municipal nº 12.580/2022, Seção III – Da baixa dos Bens Móveis Art. 30. A baixa de bens móveis do Patrimônio Municipal decorrerá de alienação, extravio, exteriorização, roubo e furto devidamente qualificada nos autos.
855	<u>ESCADA FIBRA EXTENSIVEL</u>	30/03/2004	<b>R\$ 475,00</b>	NÃO LOCALIZADO EM INVENTÁRIO - EXTRAVIADO	Decreto Municipal nº 12.580/2022, Seção III – Da baixa dos Bens Móveis Art. 30. A baixa de bens móveis do Patrimônio Municipal decorrerá de alienação, extravio, exteriorização, roubo e furto devidamente qualificada nos autos.
859	<u>CADEIRA SECRETÁRIA AZUAL</u>	05/05/2004	<b>R\$ 82,00</b>	NÃO LOCALIZADO EM INVENTÁRIO - EXTRAVIADO	Decreto Municipal nº 12.580/2022, Seção III – Da baixa dos Bens Móveis Art. 30. A baixa de bens móveis do Patrimônio Municipal decorrerá de alienação, extravio, exteriorização, roubo e furto devidamente qualificada nos autos.
860	<u>CADEIRA SECRETÁRIA AZUAL</u>	05/05/2004	<b>R\$ 82,00</b>	NÃO LOCALIZADO EM INVENTÁRIO - EXTRAVIADO	Decreto Municipal nº 12.580/2022, Seção III – Da baixa dos Bens Móveis Art. 30. A baixa de bens móveis do Patrimônio Municipal decorrerá de alienação, extravio, exteriorização, roubo e furto devidamente qualificada nos autos.
861	<u>MESA 1.20 MT COM 02 GAVETAS</u>	05/05/2004	<b>R\$ 145,00</b>	NÃO LOCALIZADO EM INVENTÁRIO - EXTRAVIADO	Decreto Municipal nº 12.580/2022, Seção III – Da baixa dos Bens Móveis Art. 30. A baixa de bens móveis do Patrimônio Municipal decorrerá de alienação, extravio, exteriorização, roubo e furto devidamente qualificada nos autos.
862	<u>MESA 1.00 MT COM 02 GAVETAS</u>	05/05/2004	<b>R\$ 135,00</b>	NÃO LOCALIZADO EM INVENTÁRIO - EXTRAVIADO	Decreto Municipal nº 12.580/2022, Seção III – Da baixa dos Bens Móveis Art. 30. A baixa de bens móveis do Patrimônio Municipal decorrerá de alienação, extravio, exteriorização, roubo e furto devidamente qualificada nos autos.
863	<u>MESA PEQUENA PARA USO DIVERSOS</u>	05/05/2004	<b>R\$ 36,00</b>	NÃO LOCALIZADO EM INVENTÁRIO - EXTRAVIADO	Decreto Municipal nº 12.580/2022, Seção III – Da baixa dos Bens Móveis Art. 30. A baixa de bens móveis do Patrimônio Municipal decorrerá de alienação, extravio, exteriorização, roubo e furto devidamente qualificada nos autos.
864	<u>LIVRO – CODE PROCESSO CIVIL COMENT</u>	11/05/2004	<b>R\$ 290,00</b>	NÃO LOCALIZADO EM INVENTÁRIO - EXTRAVIADO	Decreto Municipal nº 12.580/2022, Seção III – Da baixa dos Bens Móveis Art. 30. A baixa de bens móveis do Patrimônio Municipal decorrerá de alienação, extravio, exteriorização, roubo e furto devidamente qualificada nos autos.
865	<u>LIVRO - NOVO CODE CIVIL COMENTADO</u>	11/05/2004	<b>R\$ 207,00</b>	NÃO LOCALIZADO EM INVENTÁRIO - EXTRAVIADO	Decreto Municipal nº 12.580/2022, Seção III – Da baixa dos Bens Móveis Art. 30. A baixa de bens móveis do Patrimônio Municipal decorrerá de alienação, extravio, exteriorização, roubo e furto devidamente qualificada nos autos.
924	<u>SERRA MARMORE ECOFER</u>	20/05/2004	<b>R\$ 180,00</b>	NÃO LOCALIZADO EM INVENTÁRIO - EXTRAVIADO	Decreto Municipal nº 12.580/2022, Seção III – Da baixa dos Bens Móveis Art. 30. A baixa de bens móveis do Patrimônio Municipal decorrerá de alienação, extravio, exteriorização, roubo e furto devidamente qualificada nos autos.
929	<u>FILTRO ANAEROBICO 2 00 X 1 80</u>	28/06/2004	<b>R\$ 1.170,00</b>	NÃO LOCALIZADO EM INVENTÁRIO - EXTRAVIADO	Decreto Municipal nº 12.580/2022, Seção III – Da baixa dos Bens Móveis Art. 30. A baixa de bens móveis do Patrimônio Municipal decorrerá de alienação, extravio, exteriorização, roubo e furto devidamente qualificada nos autos.
950	<u>BICICLETA COLOI BARRA FORTE COR AZUAL</u>	28/06/2004	<b>R\$ 286,33</b>	NÃO LOCALIZADO EM INVENTÁRIO - EXTRAVIADO	Decreto Municipal nº 12.580/2022, Seção III – Da baixa dos Bens Móveis Art. 30. A baixa de bens móveis do Patrimônio Municipal decorrerá de alienação, extravio, exteriorização, roubo e furto devidamente qualificada nos autos.
951	<u>BICICLETA COLOI BARRA FORTE COR AZUAL</u>	28/06/2004	<b>R\$ 286,33</b>	NÃO LOCALIZADO EM INVENTÁRIO - EXTRAVIADO	Decreto Municipal nº 12.580/2022, Seção III – Da baixa dos Bens Móveis Art. 30. A baixa de bens móveis do Patrimônio Municipal decorrerá de alienação, extravio, exteriorização, roubo e furto devidamente qualificada nos autos.
952	<u>BICICLETA COLOI BARRA FORTE COR AZUAL</u>	28/06/2004	<b>R\$ 286,33</b>	NÃO LOCALIZADO EM INVENTÁRIO - EXTRAVIADO	Decreto Municipal nº 12.580/2022, Seção III – Da baixa dos Bens Móveis Art. 30. A baixa de bens móveis do Patrimônio Municipal decorrerá de alienação, extravio, exteriorização, roubo e furto devidamente qualificada nos autos.
953	<u>BICICLETA COLOI BARRA FORTE COR AZUAL</u>	28/06/2004	<b>R\$ 286,33</b>	NÃO LOCALIZADO EM INVENTÁRIO – EXTRAVIADO	Decreto Municipal nº 12.580/2022, Seção III – Da baixa dos Bens Móveis Art. 30. A baixa de bens móveis do Patrimônio Municipal decorrerá de alienação, extravio, exteriorização, roubo e furto devidamente qualificada nos autos.
957	<u>FILTRO ANAEROBICO 2 00 X 1 80</u>	28/06/2004	<b>R\$ 1.389,00</b>	NÃO LOCALIZADO EM INVENTÁRIO - EXTRAVIADO	Decreto Municipal nº 12.580/2022, Seção III – Da baixa dos Bens Móveis Art. 30. A baixa de bens móveis do Patrimônio Municipal decorrerá de alienação, extravio, exteriorização, roubo e furto devidamente qualificada nos autos.

969	<u>MANOMETRO ESC.</u> <u>0A150 MCA DIAM 2,1/</u> <u>2 BSP</u>	29/07/2004	<b>R\$ 107,00</b>	NÃO LOCALIZADO EM INVENTÁRIO - EXTRAVIADO	Decreto Municipal nº 12.580/2022, Seção III – Da baixa dos Bens Móveis <b>Art. 30.</b> A baixa de bens móveis do Patrimônio Municipal decorrerá de alienação, extravio, exteriorização, roubo e furto devidamente qualificada nos autos.
970	<u>QUADRO DE</u> <u>COMANDA POTENCIA</u> <u>40CV 220 V 60 HZ.</u> <u>MARCA EM 2000ECP</u>	03/08/2004	<b>R\$ 7.008,00</b>	NÃO LOCALIZADO EM INVENTÁRIO – EXTRAVIADO	Decreto Municipal nº 12.580/2022, Seção III – Da baixa dos Bens Móveis <b>Art. 30.</b> A baixa de bens móveis do Patrimônio Municipal decorrerá de alienação, extravio, exteriorização, roubo e furto devidamente qualificada nos autos.
971	<u>QUADRO DE</u> <u>COMANDA POTENCIA</u> <u>40CV 220 V 60 HZ.</u> <u>MARCA EM 2000ECP</u>	03/08/2004	<b>R\$ 7.008,00</b>	NÃO LOCALIZADO EM INVENTÁRIO – EXTRAVIADO	Decreto Municipal nº 12.580/2022, Seção III – Da baixa dos Bens Móveis <b>Art. 30.</b> A baixa de bens móveis do Patrimônio Municipal decorrerá de alienação, extravio, exteriorização, roubo e furto devidamente qualificada nos autos.
982	<u>MICROCOMPUTADOR</u> <u>DESKETOP PENTIUM</u> <u>IV MEMÓRIA 256MB</u> <u>HD40GB MOUSE CX</u> <u>SOM ETC</u>	03/08/2004	<b>R\$ 2.430,00</b>	NÃO LOCALIZADO EM INVENTÁRIO – EXTRAVIADO	Decreto Municipal nº 12.580/2022, Seção III – Da baixa dos Bens Móveis <b>Art. 30.</b> A baixa de bens móveis do Patrimônio Municipal decorrerá de alienação, extravio, exteriorização, roubo e furto devidamente qualificada nos autos.
983	<u>MICROCOMPUTADOR</u> <u>DESKETOP PENTIUM</u> <u>IV MEMÓRIA 256MB</u> <u>HD40GB MOUSE CX</u> <u>SOM ETC</u>	03/08/2004	<b>R\$ 2.430,00</b>	NÃO LOCALIZADO EM INVENTÁRIO – EXTRAVIADO	Decreto Municipal nº 12.580/2022, Seção III – Da baixa dos Bens Móveis <b>Art. 30.</b> A baixa de bens móveis do Patrimônio Municipal decorrerá de alienação, extravio, exteriorização, roubo e furto devidamente qualificada nos autos.
984	<u>MICROCOMPUTADOR</u> <u>DESKETOP PENTIUM</u> <u>IV MEMÓRIA 256MB</u> <u>HD40GB MOUSE CX</u> <u>SOM ETC</u>	03/08/2004	<b>R\$ 2.430,00</b>	NÃO LOCALIZADO EM INVENTÁRIO – EXTRAVIADO	Decreto Municipal nº 12.580/2022, Seção III – Da baixa dos Bens Móveis <b>Art. 30.</b> A baixa de bens móveis do Patrimônio Municipal decorrerá de alienação, extravio, exteriorização, roubo e furto devidamente qualificada nos autos.
998	<u>MONITOR DE VIDE.</u> <u>SANSUNG 15'</u>	03/08/2004	<b>R\$ 525,00</b>	NÃO LOCALIZADO EM INVENTÁRIO – EXTRAVIADO	Decreto Municipal nº 12.580/2022, Seção III – Da baixa dos Bens Móveis <b>Art. 30.</b> A baixa de bens móveis do Patrimônio Municipal decorrerá de alienação, extravio, exteriorização, roubo e furto devidamente qualificada nos autos.
1023	<u>NOBREAK</u>	03/08/2004	<b>R\$ 351,60</b>	NÃO LOCALIZADO EM INVENTÁRIO – EXTRAVIADO	Decreto Municipal nº 12.580/2022, Seção III – Da baixa dos Bens Móveis <b>Art. 30.</b> A baixa de bens móveis do Patrimônio Municipal decorrerá de alienação, extravio, exteriorização, roubo e furto devidamente qualificada nos autos.
1024	<u>NOBREAK</u>	03/08/2004	<b>R\$ 351,60</b>	NÃO LOCALIZADO EM INVENTÁRIO – EXTRAVIADO	Decreto Municipal nº 12.580/2022, Seção III – Da baixa dos Bens Móveis <b>Art. 30.</b> A baixa de bens móveis do Patrimônio Municipal decorrerá de alienação, extravio, exteriorização, roubo e furto devidamente qualificada nos autos.
1025	<u>NOBREAK</u>	03/08/2004	<b>R\$ 351,60</b>	NÃO LOCALIZADO EM INVENTÁRIO – EXTRAVIADO	Decreto Municipal nº 12.580/2022, Seção III – Da baixa dos Bens Móveis <b>Art. 30.</b> A baixa de bens móveis do Patrimônio Municipal decorrerá de alienação, extravio, exteriorização, roubo e furto devidamente qualificada nos autos.
1026	<u>NOBREAK</u>	03/08/2004	<b>R\$ 351,60</b>	NÃO LOCALIZADO EM INVENTÁRIO – EXTRAVIADO	Decreto Municipal nº 12.580/2022, Seção III – Da baixa dos Bens Móveis <b>Art. 30.</b> A baixa de bens móveis do Patrimônio Municipal decorrerá de alienação, extravio, exteriorização, roubo e furto devidamente qualificada nos autos.
1031	<u>ESTABILIZADOR</u>	03/08/2004	<b>R\$ 39,00</b>	NÃO LOCALIZADO EM INVENTÁRIO – EXTRAVIADO	Decreto Municipal nº 12.580/2022, Seção III – Da baixa dos Bens Móveis <b>Art. 30.</b> A baixa de bens móveis do Patrimônio Municipal decorrerá de alienação, extravio, exteriorização, roubo e furto devidamente qualificada nos autos.
1032	<u>ESTABILIZADOR</u>	03/08/2004	<b>R\$ 39,00</b>	NÃO LOCALIZADO EM INVENTÁRIO – EXTRAVIADO	Decreto Municipal nº 12.580/2022, Seção III – Da baixa dos Bens Móveis <b>Art. 30.</b> A baixa de bens móveis do Patrimônio Municipal decorrerá de alienação, extravio, exteriorização, roubo e furto devidamente qualificada nos autos.
1033	<u>ESTABILIZADOR</u>	03/08/2004	<b>R\$ 39,00</b>	NÃO LOCALIZADO EM INVENTÁRIO – EXTRAVIADO	Decreto Municipal nº 12.580/2022, Seção III – Da baixa dos Bens Móveis <b>Art. 30.</b> A baixa de bens móveis do Patrimônio Municipal decorrerá de alienação, extravio, exteriorização, roubo e furto devidamente qualificada nos autos.
1034	<u>ESTABILIZADOR</u>	03/08/2004	<b>R\$ 39,00</b>	NÃO LOCALIZADO EM INVENTÁRIO – EXTRAVIADO	Decreto Municipal nº 12.580/2022, Seção III – Da baixa dos Bens Móveis <b>Art. 30.</b> A baixa de bens móveis do Patrimônio Municipal decorrerá de alienação, extravio, exteriorização, roubo e furto devidamente qualificada nos autos.
1035	<u>ESTABILIZADOR</u>	03/08/2004	<b>R\$ 39,00</b>	NÃO LOCALIZADO EM INVENTÁRIO – EXTRAVIADO	Decreto Municipal nº 12.580/2022, Seção III – Da baixa dos Bens Móveis <b>Art. 30.</b> A baixa de bens móveis do Patrimônio Municipal decorrerá de alienação, extravio, exteriorização, roubo e furto devidamente qualificada nos autos.

1066	<u>MESA BELO W 40 AZUL SUPORTE CPU TECLADO</u>	10/09/2004	R\$ 135,00	NÃO LOCALIZADO EM INVENTÁRIO – EXTRAVIADO	Decreto Municipal nº 12.580/2022, Seção III – Da baixa dos Bens Móveis <b>Art. 30</b> . A baixa de bens móveis do Patrimônio Municipal decorrerá de alienação, extravio, exteriorização, roubo e furto devidamente qualificada nos autos.
1103	<u>MESA BELO W03 AZUL C/ 02 GAV</u>	10/09/2004	R\$ 137,00	NÃO LOCALIZADO EM INVENTÁRIO – EXTRAVIADO	Decreto Municipal nº 12.580/2022, Seção III – Da baixa dos Bens Móveis <b>Art. 30</b> . A baixa de bens móveis do Patrimônio Municipal decorrerá de alienação, extravio, exteriorização, roubo e furto devidamente qualificada nos autos.
1105	<u>MESA P/ ESCRITÓRIO. EM MELAMÍNICO AZUL, BELO W03.C/02 GAVETAS 0,74 X 0,64 X 1,22</u>	10/09/2004	R\$ 137,00	NÃO LOCALIZADO EM INVENTÁRIO – EXTRAVIADO	Decreto Municipal nº 12.580/2022, Seção III – Da baixa dos Bens Móveis <b>Art. 30</b> . A baixa de bens móveis do Patrimônio Municipal decorrerá de alienação, extravio, exteriorização, roubo e furto devidamente qualificada nos autos.
1108	<u>MESA P/ ESCRITÓRIO. EM MELAMÍNICO AZUL, BELO W03.C/02 GAVETAS 0,74 X 0,64 X 1,22</u>	10/09/2004	R\$ 137,00	NÃO LOCALIZADO EM INVENTÁRIO – EXTRAVIADO	Decreto Municipal nº 12.580/2022, Seção III – Da baixa dos Bens Móveis <b>Art. 30</b> . A baixa de bens móveis do Patrimônio Municipal decorrerá de alienação, extravio, exteriorização, roubo e furto devidamente qualificada nos autos.
1192	<u>LIVRO – COMENTÁRIOS À LICITAÇÃO. CONTADM</u>	16/03/2005	R\$ 135,00	NÃO LOCALIZADO EM INVENTÁRIO – EXTRAVIADO	Decreto Municipal nº 12.580/2022, Seção III – Da baixa dos Bens Móveis <b>Art. 30</b> . A baixa de bens móveis do Patrimônio Municipal decorrerá de alienação, extravio, exteriorização, roubo e furto devidamente qualificada nos autos.
1193	<u>LIVRO – CRISES E INFRAÇÕES ADM AMBIENTAIS</u>	16/03/2005	R\$ 90,00	NÃO LOCALIZADO EM INVENTÁRIO – EXTRAVIADO	Decreto Municipal nº 12.580/2022, Seção III – Da baixa dos Bens Móveis <b>Art. 30</b> . A baixa de bens móveis do Patrimônio Municipal decorrerá de alienação, extravio, exteriorização, roubo e furto devidamente qualificada nos autos.
1194	<u>LIVRO – CRIMES NA LICITAÇÃO</u>	16/03/2005	R\$ 58,00	NÃO LOCALIZADO EM INVENTÁRIO – EXTRAVIADO	Decreto Municipal nº 12.580/2022, Seção III – Da baixa dos Bens Móveis <b>Art. 30</b> . A baixa de bens móveis do Patrimônio Municipal decorrerá de alienação, extravio, exteriorização, roubo e furto devidamente qualificada nos autos.
1195	<u>LIVRO – CURSO DE DIREITO AMBIENTAL BRASILEIRO</u>	16/03/2005	R\$ 81,00	NÃO LOCALIZADO EM INVENTÁRIO – EXTRAVIADO	Decreto Municipal nº 12.580/2022, Seção III – Da baixa dos Bens Móveis <b>Art. 30</b> . A baixa de bens móveis do Patrimônio Municipal decorrerá de alienação, extravio, exteriorização, roubo e furto devidamente qualificada nos autos.
1210	<u>MANOMETRO ESC. 0A150 MCA DIAM 4,1/2 BSP6"</u>	05/04/2005	R\$ 98,00	NÃO LOCALIZADO EM INVENTÁRIO – EXTRAVIADO	Decreto Municipal nº 12.580/2022, Seção III – Da baixa dos Bens Móveis <b>Art. 30</b> . A baixa de bens móveis do Patrimônio Municipal decorrerá de alienação, extravio, exteriorização, roubo e furto devidamente qualificada nos autos.
1211	<u>MANOMETRO ESC. 0A150 MCA DIAM 4,1/2 BSP6"</u>	05/04/2005	R\$ 98,00	NÃO LOCALIZADO EM INVENTÁRIO – EXTRAVIADO	Decreto Municipal nº 12.580/2022, Seção III – Da baixa dos Bens Móveis <b>Art. 30</b> . A baixa de bens móveis do Patrimônio Municipal decorrerá de alienação, extravio, exteriorização, roubo e furto devidamente qualificada nos autos.
1212	<u>MANOMETRO ESC. 0A150 MCA DIAM 4,1/2 BSP6"</u>	05/04/2005	R\$ 64,68	NÃO LOCALIZADO EM INVENTÁRIO – EXTRAVIADO	Decreto Municipal nº 12.580/2022, Seção III – Da baixa dos Bens Móveis <b>Art. 30</b> . A baixa de bens móveis do Patrimônio Municipal decorrerá de alienação, extravio, exteriorização, roubo e furto devidamente qualificada nos autos.
1213	<u>MANOMETRO ESC. 0A150 MCA DIAM 4,1/2 BSP6"</u>	05/04/2005	R\$ 64,68	NÃO LOCALIZADO EM INVENTÁRIO – EXTRAVIADO	Decreto Municipal nº 12.580/2022, Seção III – Da baixa dos Bens Móveis <b>Art. 30</b> . A baixa de bens móveis do Patrimônio Municipal decorrerá de alienação, extravio, exteriorização, roubo e furto devidamente qualificada nos autos.
1214	<u>MANOMETRO ESC. 0A150 MCA DIAM 4,1/2 BSP6"</u>	05/04/2005	R\$ 64,68	NÃO LOCALIZADO EM INVENTÁRIO – EXTRAVIADO	Decreto Municipal nº 12.580/2022, Seção III – Da baixa dos Bens Móveis <b>Art. 30</b> . A baixa de bens móveis do Patrimônio Municipal decorrerá de alienação, extravio, exteriorização, roubo e furto devidamente qualificada nos autos.
1215	<u>MANOMETRO ESC. 0A150 MCA DIAM 4,1/2 BSP6"</u>	05/04/2005	R\$ 64,68	NÃO LOCALIZADO EM INVENTÁRIO – EXTRAVIADO	Decreto Municipal nº 12.580/2022, Seção III – Da baixa dos Bens Móveis <b>Art. 30</b> . A baixa de bens móveis do Patrimônio Municipal decorrerá de alienação, extravio, exteriorização, roubo e furto devidamente qualificada nos autos.
1216	<u>MANOMETRO ESC. 0A150 MCA DIAM 4,1/2 BSP6"</u>	05/04/2005	R\$ 64,68	NÃO LOCALIZADO EM INVENTÁRIO – EXTRAVIADO	Decreto Municipal nº 12.580/2022, Seção III – Da baixa dos Bens Móveis <b>Art. 30</b> . A baixa de bens móveis do Patrimônio Municipal decorrerá de alienação, extravio, exteriorização, roubo e furto devidamente qualificada nos autos.
1217	<u>MANOMETRO ESC. 0A150 MCA DIAM 4,1/2 BSP6"</u>	05/04/2005	R\$ 64,68	NÃO LOCALIZADO EM INVENTÁRIO – EXTRAVIADO	Decreto Municipal nº 12.580/2022, Seção III – Da baixa dos Bens Móveis <b>Art. 30</b> . A baixa de bens móveis do Patrimônio Municipal decorrerá de alienação, extravio, exteriorização, roubo e furto devidamente qualificada nos autos.



1326	<u>BICICLETA CALOI BARRA FORTE C/6 MARCHA</u>	06/06/2005	<b>R\$ 290,00</b>	NÃO LOCALIZADO EM INVENTÁRIO – EXTRAVIADO	Decreto Municipal nº 12.580/2022, Seção III – Da baixa dos Bens Móveis <b>Art. 30.</b> A baixa de bens móveis do Patrimônio Municipal decorrerá de alienação, extravio, exteriorização, roubo e furto devidamente qualificada nos autos.
1327	<u>BICICLETA CALOI BARRA FORTE C/6 MARCHA</u>	06/06/2005	<b>R\$ 290,00</b>	NÃO LOCALIZADO EM INVENTÁRIO – EXTRAVIADO	Decreto Municipal nº 12.580/2022, Seção III – Da baixa dos Bens Móveis <b>Art. 30.</b> A baixa de bens móveis do Patrimônio Municipal decorrerá de alienação, extravio, exteriorização, roubo e furto devidamente qualificada nos autos.
1328	<u>BICICLETA CALOI BARRA FORTE C/6 MARCHA</u>	06/06/2005	<b>R\$ 290,00</b>	NÃO LOCALIZADO EM INVENTÁRIO – EXTRAVIADO	Decreto Municipal nº 12.580/2022, Seção III – Da baixa dos Bens Móveis <b>Art. 30.</b> A baixa de bens móveis do Patrimônio Municipal decorrerá de alienação, extravio, exteriorização, roubo e furto devidamente qualificada nos autos.
1329	<u>BICICLETA CALOI BARRA FORTE C/6 MARCHA</u>	06/06/2005	<b>R\$ 290,00</b>	NÃO LOCALIZADO EM INVENTÁRIO – EXTRAVIADO	Decreto Municipal nº 12.580/2022, Seção III – Da baixa dos Bens Móveis <b>Art. 30.</b> A baixa de bens móveis do Patrimônio Municipal decorrerá de alienação, extravio, exteriorização, roubo e furto devidamente qualificada nos autos.
1331	<u>BICICLETA CALOI BARRA FORTE C/6 MARCHA</u>	06/06/2005	<b>R\$ 290,00</b>	NÃO LOCALIZADO EM INVENTÁRIO – EXTRAVIADO	Decreto Municipal nº 12.580/2022, Seção III – Da baixa dos Bens Móveis <b>Art. 30.</b> A baixa de bens móveis do Patrimônio Municipal decorrerá de alienação, extravio, exteriorização, roubo e furto devidamente qualificada nos autos.
1333	<u>BICICLETA CALOI BARRA FORTE C/6 MARCHA</u>	06/06/2005	<b>R\$ 290,00</b>	NÃO LOCALIZADO EM INVENTÁRIO – EXTRAVIADO	Decreto Municipal nº 12.580/2022, Seção III – Da baixa dos Bens Móveis <b>Art. 30.</b> A baixa de bens móveis do Patrimônio Municipal decorrerá de alienação, extravio, exteriorização, roubo e furto devidamente qualificada nos autos.
1336	<u>BICICLETA CALOI BARRA FORTE C/6 MARCHA</u>	06/06/2005	<b>R\$ 290,00</b>	NÃO LOCALIZADO EM INVENTÁRIO – EXTRAVIADO	Decreto Municipal nº 12.580/2022, Seção III – Da baixa dos Bens Móveis <b>Art. 30.</b> A baixa de bens móveis do Patrimônio Municipal decorrerá de alienação, extravio, exteriorização, roubo e furto devidamente qualificada nos autos.
1343	<u>EQUIPAMENTO P DETECCAO IRREG REDE DE ESGOTO SUPER DOUBLE FOZ MOD 2005</u>	22/06/2005	<b>R\$ 3.980,00</b>	NÃO LOCALIZADO EM INVENTÁRIO – EXTRAVIADO	Decreto Municipal nº 12.580/2022, Seção III – Da baixa dos Bens Móveis <b>Art. 30.</b> A baixa de bens móveis do Patrimônio Municipal decorrerá de alienação, extravio, exteriorização, roubo e furto devidamente qualificada nos autos.
1396	<u>PAINEL DE COMANDO DE 1X 156CV 220 CV</u>	05/08/2005	<b>R\$ 1.465,00</b>	NÃO LOCALIZADO EM INVENTÁRIO – EXTRAVIADO	Decreto Municipal nº 12.580/2022, Seção III – Da baixa dos Bens Móveis <b>Art. 30.</b> A baixa de bens móveis do Patrimônio Municipal decorrerá de alienação, extravio, exteriorização, roubo e furto devidamente qualificada nos autos.
1402	<u>LIVRO – LEI Nº8666 EDITORA NDJ</u>	05/08//2005	<b>R\$ 21,68</b>	NÃO LOCALIZADO EM INVENTÁRIO – EXTRAVIADO	Decreto Municipal nº 12.580/2022, Seção III – Da baixa dos Bens Móveis <b>Art. 30.</b> A baixa de bens móveis do Patrimônio Municipal decorrerá de alienação, extravio, exteriorização, roubo e furto devidamente qualificada nos autos.
1403	<u>LIVRO – DIREITO ADMINISTRATIVO GASPARINI</u>	05/08/2005	<b>R\$ 85,84</b>	NÃO LOCALIZADO EM INVENTÁRIO – EXTRAVIADO	Decreto Municipal nº 12.580/2022, Seção III – Da baixa dos Bens Móveis <b>Art. 30.</b> A baixa de bens móveis do Patrimônio Municipal decorrerá de alienação, extravio, exteriorização, roubo e furto devidamente qualificada nos autos.
1404	<u>LIVRO – DIREITO ADMINISTRATIVO DE MEIO AMBIENTE</u>	05/08/2005	<b>R\$ 33,82</b>	NÃO LOCALIZADO EM INVENTÁRIO – EXTRAVIADO	Decreto Municipal nº 12.580/2022, Seção III – Da baixa dos Bens Móveis <b>Art. 30.</b> A baixa de bens móveis do Patrimônio Municipal decorrerá de alienação, extravio, exteriorização, roubo e furto devidamente qualificada nos autos.
1405	<u>LIVRO – ESTATUTO DA CIDADE MEDUAR</u>	05/08/2005	<b>R\$ 48,56</b>	NÃO LOCALIZADO EM INVENTÁRIO – EXTRAVIADO	Decreto Municipal nº 12.580/2022, Seção III – Da baixa dos Bens Móveis <b>Art. 30.</b> A baixa de bens móveis do Patrimônio Municipal decorrerá de alienação, extravio, exteriorização, roubo e furto devidamente qualificada nos autos.
1406	<u>LIVRO – RESCricao NA ADMINISTRACAO PUBLICA ELODY</u>	05/08/2005	<b>R\$ 33,82</b>	NÃO LOCALIZADO EM INVENTÁRIO – EXTRAVIADO	Decreto Municipal nº 12.580/2022, Seção III – Da baixa dos Bens Móveis <b>Art. 30.</b> A baixa de bens móveis do Patrimônio Municipal decorrerá de alienação, extravio, exteriorização, roubo e furto devidamente qualificada nos autos.
1407	<u>LIVRO – PROCESSO DICIPLINAR PASSO A PASSO</u>	05/08/2005	<b>R\$ 34,68</b>	NÃO LOCALIZADO EM INVENTÁRIO – EXTRAVIADO	Decreto Municipal nº 12.580/2022, Seção III – Da baixa dos Bens Móveis <b>Art. 30.</b> A baixa de bens móveis do Patrimônio Municipal decorrerá de alienação, extravio, exteriorização, roubo e furto devidamente qualificada nos autos.
1431	<u>FOGAO CONSUL 4B GLP BRANCO</u>	15/08/2005	<b>R\$ 338,00</b>	NÃO LOCALIZADO EM INVENTÁRIO – EXTRAVIADO	Decreto Municipal nº 12.580/2022, Seção III – Da baixa dos Bens Móveis <b>Art. 30.</b> A baixa de bens móveis do Patrimônio Municipal decorrerá de alienação, extravio, exteriorização, roubo e furto devidamente qualificada nos autos.
1433	<u>BOMBA DOSADORA HF MA 100 02 230V</u>	24/08/2005	<b>R\$ 2.410,00</b>	NÃO LOCALIZADO EM INVENTÁRIO – EXTRAVIADO	Decreto Municipal nº 12.580/2022, Seção III – Da baixa dos Bens Móveis <b>Art. 30.</b> A baixa de bens móveis do Patrimônio Municipal decorrerá de alienação, extravio, exteriorização, roubo e furto devidamente qualificada nos autos.

1459	<u>BOTIJÃO DE GÁS GLP 13 KG</u>	13/10/2005	<b>R\$ 65,00</b>	NÃO LOCALIZADO EM INVENTÁRIO – EXTRAVIADO	Decreto Municipal nº 12.580/2022, Seção III – Da baixa dos Bens Móveis <b>Art. 30.</b> A baixa de bens móveis do Patrimônio Municipal decorrerá de alienação, extravio, exteriorização, roubo e furto devidamente qualificada nos autos.
1464	<u>QUADRO DE COMANDO PRO. EST. TRIANGULO 80 CV 220 V</u>	23/11/2005	<b>R\$ 6.964,00</b>	NÃO LOCALIZADO EM INVENTÁRIO – EXTRAVIADO	Decreto Municipal nº 12.580/2022, Seção III – Da baixa dos Bens Móveis <b>Art. 30.</b> A baixa de bens móveis do Patrimônio Municipal decorrerá de alienação, extravio, exteriorização, roubo e furto devidamente qualificada nos autos.
1465	<u>EXAUSTOR 50 CM</u>	24/11/2005	<b>R\$ 157,92</b>	NÃO LOCALIZADO EM INVENTÁRIO – EXTRAVIADO	Decreto Municipal nº 12.580/2022, Seção III – Da baixa dos Bens Móveis <b>Art. 30.</b> A baixa de bens móveis do Patrimônio Municipal decorrerá de alienação, extravio, exteriorização, roubo e furto devidamente qualificada nos autos.
1467	<u>TOLDO FÍXO</u>	05/12/2005	<b>R\$ 2.500,00</b>	NÃO LOCALIZADO EM INVENTÁRIO – EXTRAVIADO	Decreto Municipal nº 12.580/2022, Seção III – Da baixa dos Bens Móveis <b>Art. 30.</b> A baixa de bens móveis do Patrimônio Municipal decorrerá de alienação, extravio, exteriorização, roubo e furto devidamente qualificada nos autos.
1471	<u>MOTOR MERCURY 25 H.P MOD.1-025201 FD. SÉRIE 1B248120</u>	13/12/2005	<b>R\$ 6.750,00</b>	NÃO LOCALIZADO EM INVENTÁRIO – EXTRAVIADO	Decreto Municipal nº 12.580/2022, Seção III – Da baixa dos Bens Móveis <b>Art. 30.</b> A baixa de bens móveis do Patrimônio Municipal decorrerá de alienação, extravio, exteriorização, roubo e furto devidamente qualificada nos autos.
1504	<u>IMPRESSORA HP 3845</u>	21/12/2005	<b>R\$ 283,00</b>	NÃO LOCALIZADO EM INVENTÁRIO – EXTRAVIADO	Decreto Municipal nº 12.580/2022, Seção III – Da baixa dos Bens Móveis <b>Art. 30.</b> A baixa de bens móveis do Patrimônio Municipal decorrerá de alienação, extravio, exteriorização, roubo e furto devidamente qualificada nos autos.
1522	<u>AR CONDICIONADO TIPO SPLIT PISOTETO 60 000 BTUS FRIO YORK</u>	22/12/2025	<b>R\$ 8.725,98</b>	NÃO LOCALIZADO EM INVENTÁRIO – EXTRAVIADO	Decreto Municipal nº 12.580/2022, Seção III – Da baixa dos Bens Móveis <b>Art. 30.</b> A baixa de bens móveis do Patrimônio Municipal decorrerá de alienação, extravio, exteriorização, roubo e furto devidamente qualificada nos autos.
1523	<u>ARCONDICIONADO TIPO SPLIT PISOTETO 60 000 BTUS FRIO YORK</u>	22/12/2025	<b>R\$ 8.725,98</b>	NÃO LOCALIZADO EM INVENTÁRIO – EXTRAVIADO	Decreto Municipal nº 12.580/2022, Seção III – Da baixa dos Bens Móveis <b>Art. 30.</b> A baixa de bens móveis do Patrimônio Municipal decorrerá de alienação, extravio, exteriorização, roubo e furto devidamente qualificada nos autos.
1524	<u>ARCONDICIONADO TIPO SPLIT PISOTETO 60 000 BTUS FRIO YORK</u>	22/12/2025	<b>R\$ 8.725,98</b>	NÃO LOCALIZADO EM INVENTÁRIO – EXTRAVIADO	Decreto Municipal nº 12.580/2022, Seção III – Da baixa dos Bens Móveis <b>Art. 30.</b> A baixa de bens móveis do Patrimônio Municipal decorrerá de alienação, extravio, exteriorização, roubo e furto devidamente qualificada nos autos.
1532	<u>PHMETRO MICROPROCESSADOR DE BANCADA</u>	21/02/2006	<b>R\$ 2.117,00</b>	NÃO LOCALIZADO EM INVENTÁRIO – EXTRAVIADO	Decreto Municipal nº 12.580/2022, Seção III – Da baixa dos Bens Móveis <b>Art. 30.</b> A baixa de bens móveis do Patrimônio Municipal decorrerá de alienação, extravio, exteriorização, roubo e furto devidamente qualificada nos autos.
1533	<u>TURBIDÍMETRO MICROPROCESSADOR DE BANCADA</u>	20/02/2006	<b>R\$ 6.816,00</b>	NÃO LOCALIZADO EM INVENTÁRIO – EXTRAVIADO	Decreto Municipal nº 12.580/2022, Seção III – Da baixa dos Bens Móveis <b>Art. 30.</b> A baixa de bens móveis do Patrimônio Municipal decorrerá de alienação, extravio, exteriorização, roubo e furto devidamente qualificada nos autos.
1536	<u>EXAUSTOR 50 CM</u>	24/11/2005	<b>R\$ 157,92</b>	NÃO LOCALIZADO EM INVENTÁRIO – EXTRAVIADO	Decreto Municipal nº 12.580/2022, Seção III – Da baixa dos Bens Móveis <b>Art. 30.</b> A baixa de bens móveis do Patrimônio Municipal decorrerá de alienação, extravio, exteriorização, roubo e furto devidamente qualificada nos autos.
1537	<u>EXAUSTOR 50 CM</u>	24/11/2005	<b>R\$ 157,92</b>	NÃO LOCALIZADO EM INVENTÁRIO – EXTRAVIADO	Decreto Municipal nº 12.580/2022, Seção III – Da baixa dos Bens Móveis <b>Art. 30.</b> A baixa de bens móveis do Patrimônio Municipal decorrerá de alienação, extravio, exteriorização, roubo e furto devidamente qualificada nos autos.
1538	<u>EXAUSTOR 50 CM</u>	24/11/2005	<b>R\$ 157,92</b>	NÃO LOCALIZADO EM INVENTÁRIO – EXTRAVIADO	Decreto Municipal nº 12.580/2022, Seção III – Da baixa dos Bens Móveis <b>Art. 30.</b> A baixa de bens móveis do Patrimônio Municipal decorrerá de alienação, extravio, exteriorização, roubo e furto devidamente qualificada nos autos.
1540	<u>VENTILADOR MUNDIAL LINE VO6 C/ COLUNA 40CM BRCZ. 110</u>	23/02/2006	<b>R\$ 99,00</b>	NÃO LOCALIZADO EM INVENTÁRIO – EXTRAVIADO	Decreto Municipal nº 12.580/2022, Seção III – Da baixa dos Bens Móveis <b>Art. 30.</b> A baixa de bens móveis do Patrimônio Municipal decorrerá de alienação, extravio, exteriorização, roubo e furto devidamente qualificada nos autos.
1543	<u>LIVRO – ABASTECIMENTO DE ÁGUA</u>	17/03/2006	<b>R\$ 84,37</b>	NÃO LOCALIZADO EM INVENTÁRIO – EXTRAVIADO	Decreto Municipal nº 12.580/2022, Seção III – Da baixa dos Bens Móveis <b>Art. 30.</b> A baixa de bens móveis do Patrimônio Municipal decorrerá de alienação, extravio, exteriorização, roubo e furto devidamente qualificada nos autos.
1544	<u>LIVRO – CASAS DE QUÍMICA</u>	17/03/2006	<b>R\$ 29,47</b>	NÃO LOCALIZADO EM INVENTÁRIO – EXTRAVIADO	Decreto Municipal nº 12.580/2022, Seção III – Da baixa dos Bens Móveis <b>Art. 30.</b> A baixa de bens móveis do Patrimônio Municipal decorrerá de alienação, extravio, exteriorização, roubo e furto devidamente qualificada nos autos.

1545	<u>LIVRO – MANANCIAS DE ABASTECIMENTO E PLANEJAMENTO</u>	17/03/2006	<b>R\$ 44,72</b>	NÃO LOCALIZADO EM INVENTÁRIO – EXTRAVIADO	Decreto Municipal nº 12.580/2022, Seção III – Da baixa dos Bens Móveis <b>Art. 30</b> . A baixa de bens móveis do Patrimônio Municipal decorrerá de alienação, extravio, exteriorização, roubo e furto devidamente qualificada nos autos.
1546	<u>LIVRO - MANUAL PRÁTICO DE TRIBUTAÇÃO</u>	17/03/2006	<b>R\$ 26,42</b>	NÃO LOCALIZADO EM INVENTÁRIO – EXTRAVIADO	Decreto Municipal nº 12.580/2022, Seção III – Da baixa dos Bens Móveis <b>Art. 30</b> . A baixa de bens móveis do Patrimônio Municipal decorrerá de alienação, extravio, exteriorização, roubo e furto devidamente qualificada nos autos.
1548	<u>LIVRO – SISTEMA ABASTECIMENTO DE ÁGUA</u>	17/03/2006	<b>R\$ 61,00</b>	NÃO LOCALIZADO EM INVENTÁRIO – EXTRAVIADO	Decreto Municipal nº 12.580/2022, Seção III – Da baixa dos Bens Móveis <b>Art. 30</b> . A baixa de bens móveis do Patrimônio Municipal decorrerá de alienação, extravio, exteriorização, roubo e furto devidamente qualificada nos autos.
1549	<u>LIVRO – ELEMENTOS DE ENGENHARIA HIDRÁULICA</u>	17/03/2006	<b>R\$ 82,32</b>	NÃO LOCALIZADO EM INVENTÁRIO – EXTRAVIADO	Decreto Municipal nº 12.580/2022, Seção III – Da baixa dos Bens Móveis <b>Art. 30</b> . A baixa de bens móveis do Patrimônio Municipal decorrerá de alienação, extravio, exteriorização, roubo e furto devidamente qualificada nos autos.
1550	<u>LIVRO – MANUAL DE HIDRÁULICA</u>	17/03/2006	<b>R\$ 101,64</b>	NÃO LOCALIZADO EM INVENTÁRIO – EXTRAVIADO	Decreto Municipal nº 12.580/2022, Seção III – Da baixa dos Bens Móveis <b>Art. 30</b> . A baixa de bens móveis do Patrimônio Municipal decorrerá de alienação, extravio, exteriorização, roubo e furto devidamente qualificada nos autos.
1551	<u>LIVRO – DISPOSIÇÃO OCEÂNICA DE ESGOTOS</u>	17/03/2006	<b>R\$ 35,57</b>	NÃO LOCALIZADO EM INVENTÁRIO – EXTRAVIADO	Decreto Municipal nº 12.580/2022, Seção III – Da baixa dos Bens Móveis <b>Art. 30</b> . A baixa de bens móveis do Patrimônio Municipal decorrerá de alienação, extravio, exteriorização, roubo e furto devidamente qualificada nos autos.
1553	<u>LIVRO – MANUAL DE PROJETO DE ETE'S</u>	17/03/2006	<b>R\$ 43,70</b>	NÃO LOCALIZADO EM INVENTÁRIO – EXTRAVIADO	Decreto Municipal nº 12.580/2022, Seção III – Da baixa dos Bens Móveis <b>Art. 30</b> . A baixa de bens móveis do Patrimônio Municipal decorrerá de alienação, extravio, exteriorização, roubo e furto devidamente qualificada nos autos.
1557	<u>LIVRO – SISTEMA DE ESGOTO</u>	17/03/2006	<b>R\$ 28,45</b>	NÃO LOCALIZADO EM INVENTÁRIO – EXTRAVIADO	Decreto Municipal nº 12.580/2022, Seção III – Da baixa dos Bens Móveis <b>Art. 30</b> . A baixa de bens móveis do Patrimônio Municipal decorrerá de alienação, extravio, exteriorização, roubo e furto devidamente qualificada nos autos.
1558	<u>LIVRO – TRATAMENTO DE ESGOTO DOMÉSTICO</u>	17/03/2006	<b>R\$ 83,35</b>	NÃO LOCALIZADO EM INVENTÁRIO – EXTRAVIADO	Decreto Municipal nº 12.580/2022, Seção III – Da baixa dos Bens Móveis <b>Art. 30</b> . A baixa de bens móveis do Patrimônio Municipal decorrerá de alienação, extravio, exteriorização, roubo e furto devidamente qualificada nos autos.
1559	<u>LIVRO – TRATAMENTO PRIMÁRIO DE ESGOTOS</u>	17/03/2006	<b>R\$ 35,57</b>	NÃO LOCALIZADO EM INVENTÁRIO – EXTRAVIADO	Decreto Municipal nº 12.580/2022, Seção III – Da baixa dos Bens Móveis <b>Art. 30</b> . A baixa de bens móveis do Patrimônio Municipal decorrerá de alienação, extravio, exteriorização, roubo e furto devidamente qualificada nos autos.
1560	<u>LIVRO – SISTEMA DE INFORMAÇÕES GEOGRÁFICAS</u>	17/03/2006	<b>R\$ 35,57</b>	NÃO LOCALIZADO EM INVENTÁRIO – EXTRAVIADO	Decreto Municipal nº 12.580/2022, Seção III – Da baixa dos Bens Móveis <b>Art. 30</b> . A baixa de bens móveis do Patrimônio Municipal decorrerá de alienação, extravio, exteriorização, roubo e furto devidamente qualificada nos autos.
1561	<u>APARELHO MANUAL H-7</u>	27/03/2006	<b>R\$ 380,00</b>	NÃO LOCALIZADO EM INVENTÁRIO – EXTRAVIADO	Decreto Municipal nº 12.580/2022, Seção III – Da baixa dos Bens Móveis <b>Art. 30</b> . A baixa de bens móveis do Patrimônio Municipal decorrerá de alienação, extravio, exteriorização, roubo e furto devidamente qualificada nos autos.
1564	<u>BEBEDOURO MASTER FRIO, MOD. MF40, 127V, 60HZ, 2.0 A, REFRIGERAÇÃO A GÁS, Nº SÉRIE</u>	28/03/2006	<b>R\$ 637,26</b>	NÃO LOCALIZADO EM INVENTÁRIO – EXTRAVIADO	Decreto Municipal nº 12.580/2022, Seção III – Da baixa dos Bens Móveis <b>Art. 30</b> . A baixa de bens móveis do Patrimônio Municipal decorrerá de alienação, extravio, exteriorização, roubo e furto devidamente qualificada nos autos.
1565	<u>BEBEDOURO MASTER FRIO, MOD. MF40, 127V, 60HZ, 2.0 A, REFRIGERAÇÃO A GÁS, Nº SÉRIE</u>	28/03/2006	<b>R\$ 637,26</b>	NÃO LOCALIZADO EM INVENTÁRIO – EXTRAVIADO	Decreto Municipal nº 12.580/2022, Seção III – Da baixa dos Bens Móveis <b>Art. 30</b> . A baixa de bens móveis do Patrimônio Municipal decorrerá de alienação, extravio, exteriorização, roubo e furto devidamente qualificada nos autos.
1566	<u>BEBEDOURO MASTER FRIO, MOD. MF40, 127V, 60HZ, 2.0 A, REFRIGERAÇÃO A GÁS, Nº SÉRIE</u>	28/03/2006	<b>R\$ 637,26</b>	NÃO LOCALIZADO EM INVENTÁRIO – EXTRAVIADO	Decreto Municipal nº 12.580/2022, Seção III – Da baixa dos Bens Móveis <b>Art. 30</b> . A baixa de bens móveis do Patrimônio Municipal decorrerá de alienação, extravio, exteriorização, roubo e furto devidamente qualificada nos autos.
1568	<u>BEBEDOURO MASTER FRIO, MOD. MF40, 127V, 60HZ, 2.0 A, REFRIGERAÇÃO A GÁS, Nº SÉRIE</u>	28/03/2006	<b>R\$ 637,26</b>	NÃO LOCALIZADO EM INVENTÁRIO – EXTRAVIADO	Decreto Municipal nº 12.580/2022, Seção III – Da baixa dos Bens Móveis <b>Art. 30</b> . A baixa de bens móveis do Patrimônio Municipal decorrerá de alienação, extravio, exteriorização, roubo e furto devidamente qualificada nos autos.



1667	<u>CALOI BARRA FORTE</u> <u>C/6 MARCHAS</u>	10/11/2006	<b>R\$ 362,58</b>	NÃO LOCALIZADO EM INVENTÁRIO – EXTRAVIADO	Decreto Municipal nº 12.580/2022, Seção III – Da baixa dos Bens Móveis Art. 30. A baixa de bens móveis do Patrimônio Municipal decorrerá de alienação, extravio, exteriorização, roubo e furto devidamente qualificada nos autos.
1669	<u>CALOI BARRA FORTE</u> <u>C/6 MARCHAS</u>	10/11/2006	<b>R\$ 362,59</b>	NÃO LOCALIZADO EM INVENTÁRIO – EXTRAVIADO	Decreto Municipal nº 12.580/2022, Seção III – Da baixa dos Bens Móveis Art. 30. A baixa de bens móveis do Patrimônio Municipal decorrerá de alienação, extravio, exteriorização, roubo e furto devidamente qualificada nos autos.
1670	<u>CALOI BARRA FORTE</u> <u>C/6 MARCHAS</u>	10/11/2006	<b>R\$ 362,59</b>	NÃO LOCALIZADO EM INVENTÁRIO – EXTRAVIADO	Decreto Municipal nº 12.580/2022, Seção III – Da baixa dos Bens Móveis Art. 30. A baixa de bens móveis do Patrimônio Municipal decorrerá de alienação, extravio, exteriorização, roubo e furto devidamente qualificada nos autos.
1673	<u>BICICLETA CALOI</u> <u>CARGA</u>	10/11/2006	<b>R\$ 382,73</b>	NÃO LOCALIZADO EM INVENTÁRIO – EXTRAVIADO	Decreto Municipal nº 12.580/2022, Seção III – Da baixa dos Bens Móveis Art. 30. A baixa de bens móveis do Patrimônio Municipal decorrerá de alienação, extravio, exteriorização, roubo e furto devidamente qualificada nos autos.
1674	<u>BICICLETA CALOI</u> <u>CARGA</u>	10/11/2006	<b>R\$ 382,73</b>	NÃO LOCALIZADO EM INVENTÁRIO – EXTRAVIADO	Decreto Municipal nº 12.580/2022, Seção III – Da baixa dos Bens Móveis Art. 30. A baixa de bens móveis do Patrimônio Municipal decorrerá de alienação, extravio, exteriorização, roubo e furto devidamente qualificada nos autos.
1686	<u>TELOFONE INTELBLÁS</u> <u>PREMIUM</u>	13/11/2006	<b>R\$ 34,11</b>	NÃO LOCALIZADO EM INVENTÁRIO – EXTRAVIADO	Decreto Municipal nº 12.580/2022, Seção III – Da baixa dos Bens Móveis Art. 30. A baixa de bens móveis do Patrimônio Municipal decorrerá de alienação, extravio, exteriorização, roubo e furto devidamente qualificada nos autos.
1689	<u>LIVRO – TECNOLOGIAS</u> <u>ADEQUADAS</u> <u>TRATAMENTOS DE</u> <u>ESGOTOS</u>	14/11/2006	<b>R\$ 32,30</b>	NÃO LOCALIZADO EM INVENTÁRIO – EXTRAVIADO	Decreto Municipal nº 12.580/2022, Seção III – Da baixa dos Bens Móveis Art. 30. A baixa de bens móveis do Patrimônio Municipal decorrerá de alienação, extravio, exteriorização, roubo e furto devidamente qualificada nos autos.
1690	<u>LIVRO – MANUAL DE</u> <u>BDI</u>	14/11/2006	<b>R\$ 60,00</b>	NÃO LOCALIZADO EM INVENTÁRIO – EXTRAVIADO	Decreto Municipal nº 12.580/2022, Seção III – Da baixa dos Bens Móveis Art. 30. A baixa de bens móveis do Patrimônio Municipal decorrerá de alienação, extravio, exteriorização, roubo e furto devidamente qualificada nos autos.
1691	<u>LIVRO – ORÇAMENTO</u> <u>DA CONSTRUÇÃO</u> <u>CIVIL</u>	14/11/2006	<b>R\$ 87,00</b>	NÃO LOCALIZADO EM INVENTÁRIO – EXTRAVIADO	Decreto Municipal nº 12.580/2022, Seção III – Da baixa dos Bens Móveis Art. 30. A baixa de bens móveis do Patrimônio Municipal decorrerá de alienação, extravio, exteriorização, roubo e furto devidamente qualificada nos autos.
1710	<u>LIVRO – GESTÃO DE</u> <u>RISCO OCUPACIONAL</u>	28/12/2006	<b>R\$ 60,00</b>	NÃO LOCALIZADO EM INVENTÁRIO – EXTRAVIADO	Decreto Municipal nº 12.580/2022, Seção III – Da baixa dos Bens Móveis Art. 30. A baixa de bens móveis do Patrimônio Municipal decorrerá de alienação, extravio, exteriorização, roubo e furto devidamente qualificada nos autos.
1714	<u>LIVRO –</u> <u>DEPARTAMENTO</u> <u>PESSOAL MODERNO</u>	28/12/2006	<b>R\$ 89,00</b>	NÃO LOCALIZADO EM INVENTÁRIO – EXTRAVIADO	Decreto Municipal nº 12.580/2022, Seção III – Da baixa dos Bens Móveis Art. 30. A baixa de bens móveis do Patrimônio Municipal decorrerá de alienação, extravio, exteriorização, roubo e furto devidamente qualificada nos autos.
1716	<u>ALTÍMETRO DIGITAL</u> <u>FB- 833</u>	28/12/2006	<b>R\$ 500,25</b>	NÃO LOCALIZADO EM INVENTÁRIO – EXTRAVIADO	Decreto Municipal nº 12.580/2022, Seção III – Da baixa dos Bens Móveis Art. 30. A baixa de bens móveis do Patrimônio Municipal decorrerá de alienação, extravio, exteriorização, roubo e furto devidamente qualificada nos autos.
1717	<u>ALTÍMETRO DIGITAL</u> <u>FB- 833</u>	28/12/2006	<b>R\$ 500,25</b>	NÃO LOCALIZADO EM INVENTÁRIO – EXTRAVIADO	Decreto Municipal nº 12.580/2022, Seção III – Da baixa dos Bens Móveis Art. 30. A baixa de bens móveis do Patrimônio Municipal decorrerá de alienação, extravio, exteriorização, roubo e furto devidamente qualificada nos autos.
1804	<u>CENTRAL DE ALARME</u> <u>ADENCO Y43</u>	10/01/2007	<b>R\$ 354,00</b>	NÃO LOCALIZADO EM INVENTÁRIO – EXTRAVIADO	Decreto Municipal nº 12.580/2022, Seção III – Da baixa dos Bens Móveis Art. 30. A baixa de bens móveis do Patrimônio Municipal decorrerá de alienação, extravio, exteriorização, roubo e furto devidamente qualificada nos autos.
1826	<u>SINALIZADOR DE</u> <u>GARAGEM MODELO</u> <u>DE RT 23ª 220V COM</u> <u>ALARME COR RUBI</u> <u>MARCA ROCAN</u>	08/02/2007	<b>R\$ 301,00</b>	NÃO LOCALIZADO EM INVENTÁRIO – EXTRAVIADO	Decreto Municipal nº 12.580/2022, Seção III – Da baixa dos Bens Móveis Art. 30. A baixa de bens móveis do Patrimônio Municipal decorrerá de alienação, extravio, exteriorização, roubo e furto devidamente qualificada nos autos.
1839	<u>MESA BELO W-03</u> <u>CINZA/CINZA S/</u> <u>GAVETAS 1.20X 0.64X</u> <u>0.75</u>	12/02/2007	<b>R\$ 165,00</b>	NÃO LOCALIZADO EM INVENTÁRIO – EXTRAVIADO	Decreto Municipal nº 12.580/2022, Seção III – Da baixa dos Bens Móveis Art. 30. A baixa de bens móveis do Patrimônio Municipal decorrerá de alienação, extravio, exteriorização, roubo e furto devidamente qualificada nos autos.

1841	<u>GAVETEIRO FIXO P/ MESA / BALCÃO/ ESTAÇÃO. BELO W-200.C/2 GAVETAS CINZA</u>	12/02/2007	<b>R\$ 73,00</b>	NÃO LOCALIZADO EM INVENTÁRIO – EXTRAVIADO	Decreto Municipal nº 12.580/2022, Seção III – Da baixa dos Bens Móveis Art. 30. A baixa de bens móveis do Patrimônio Municipal decorrerá de alienação, extravio, exteriorização, roubo e furto devidamente qualificada nos autos.
1867	<u>SERRA MARMORE 4 3/8 MOD.DW8 618 110V DEWALT™</u>	22/03/2007	<b>R\$ 262,20</b>	NÃO LOCALIZADO EM INVENTÁRIO – EXTRAVIADO	Decreto Municipal nº 12.580/2022, Seção III – Da baixa dos Bens Móveis Art. 30. A baixa de bens móveis do Patrimônio Municipal decorrerá de alienação, extravio, exteriorização, roubo e furto devidamente qualificada nos autos.
1871	<u>COLORÍMETRO DR /890- HX0001-01411</u>	17/04/2007	<b>R\$ 5.500,00</b>	NÃO LOCALIZADO EM INVENTÁRIO – EXTRAVIADO	Decreto Municipal nº 12.580/2022, Seção III – Da baixa dos Bens Móveis Art. 30. A baixa de bens móveis do Patrimônio Municipal decorrerá de alienação, extravio, exteriorização, roubo e furto devidamente qualificada nos autos.
1933	<u>MANÔMETRO DAM. 62MM SAIDA RETA ROSCA ¼ COM ADAPTADOR 1/4X1/2” BSP ESCALA 0 A 100 MCA C/ GLICERINA MPD. FSI 62/1”</u>	15/05/2007	<b>R\$ 148,00</b>	NÃO LOCALIZADO EM INVENTÁRIO – EXTRAVIADO	Decreto Municipal nº 12.580/2022, Seção III – Da baixa dos Bens Móveis Art. 30. A baixa de bens móveis do Patrimônio Municipal decorrerá de alienação, extravio, exteriorização, roubo e furto devidamente qualificada nos autos.
1934	<u>MANÔMETRO DAM. 62MM SAIDA RETA ROSCA ¼ COM ADAPTADOR 1/4X1/2” BSP ESCALA 0 A 100 MCA C/ GLICERINA MPD. FSI 62/1”</u>	15/05/2007	<b>R\$ 148,00</b>	NÃO LOCALIZADO EM INVENTÁRIO – EXTRAVIADO	Decreto Municipal nº 12.580/2022, Seção III – Da baixa dos Bens Móveis Art. 30. A baixa de bens móveis do Patrimônio Municipal decorrerá de alienação, extravio, exteriorização, roubo e furto devidamente qualificada nos autos.
1935	<u>MANÔMETRO DAM. 62MM SAIDA RETA ROSCA ¼ COM ADAPTADOR 1/4X1/2” BSP ESCALA 0 A 100 MCA C/ GLICERINA MPD. FSI 62/1”</u>	15/05/2007	<b>R\$ 148,00</b>	NÃO LOCALIZADO EM INVENTÁRIO – EXTRAVIADO	Decreto Municipal nº 12.580/2022, Seção III – Da baixa dos Bens Móveis Art. 30. A baixa de bens móveis do Patrimônio Municipal decorrerá de alienação, extravio, exteriorização, roubo e furto devidamente qualificada nos autos.
1936	<u>MANÔMETRO DAM. 62MM SAIDA RETA ROSCA ¼ COM ADAPTADOR 1/4X1/2” BSP ESCALA 0 A 100 MCA C/ GLICERINA MPD. FSI 62/1”</u>	15/05/2007	<b>R\$ 148,00</b>	NÃO LOCALIZADO EM INVENTÁRIO – EXTRAVIADO	Decreto Municipal nº 12.580/2022, Seção III – Da baixa dos Bens Móveis Art. 30. A baixa de bens móveis do Patrimônio Municipal decorrerá de alienação, extravio, exteriorização, roubo e furto devidamente qualificada nos autos.
1937	<u>MANÔMETRO DAM. 62MM SAIDA RETA ROSCA ¼ COM ADAPTADOR 1/4X1/2” BSP ESCALA 0 A 100 MCA C/ GLICERINA MPD. FSI 62/1”</u>	15/05/2007	<b>R\$ 148,00</b>	NÃO LOCALIZADO EM INVENTÁRIO – EXTRAVIADO	Decreto Municipal nº 12.580/2022, Seção III – Da baixa dos Bens Móveis Art. 30. A baixa de bens móveis do Patrimônio Municipal decorrerá de alienação, extravio, exteriorização, roubo e furto devidamente qualificada nos autos.
1938	<u>MANÔMETRO DAM. 62MM SAIDA RETA ROSCA ¼ COM ADAPTADOR 1/4X1/2” BSP ESCALA 0 A 100 MCA C/ GLICERINA MPD. FSI 62/1”</u>	15/05/2007	<b>R\$ 148,00</b>	NÃO LOCALIZADO EM INVENTÁRIO – EXTRAVIADO	Decreto Municipal nº 12.580/2022, Seção III – Da baixa dos Bens Móveis Art. 30. A baixa de bens móveis do Patrimônio Municipal decorrerá de alienação, extravio, exteriorização, roubo e furto devidamente qualificada nos autos.
1941	<u>LIVRO – TOPOGRAFIA APLICADA À ENGENHARIA CIVIL VOL I</u>	03/07/2007	<b>R\$ 67,45</b>	NÃO LOCALIZADO EM INVENTÁRIO – EXTRAVIADO	Decreto Municipal nº 12.580/2022, Seção III – Da baixa dos Bens Móveis Art. 30. A baixa de bens móveis do Patrimônio Municipal decorrerá de alienação, extravio, exteriorização, roubo e furto devidamente qualificada nos autos.
1942	<u>LIVRO – TOPOGRAFIA APLICADA À ENGENHARIA CIVIL VOL II</u>	03/07/2007	<b>R\$ 67,45</b>	NÃO LOCALIZADO EM INVENTÁRIO – EXTRAVIADO	Decreto Municipal nº 12.580/2022, Seção III – Da baixa dos Bens Móveis Art. 30. A baixa de bens móveis do Patrimônio Municipal decorrerá de alienação, extravio, exteriorização, roubo e furto devidamente qualificada nos autos.
1943	<u>LIVRO – CADERNO DE ENCARGOS – 4º EDIÇÃO</u>	03/07/2007	<b>R\$ 179,55</b>	NÃO LOCALIZADO EM INVENTÁRIO – EXTRAVIADO	Decreto Municipal nº 12.580/2022, Seção III –
1946	<u>VENTILADO MONDIAL 30 CM COM PÉ SIMPLES</u>	09/07/2007	<b>R\$ 72,00</b>	NÃO LOCALIZADO EM INVENTÁRIO – EXTRAVIADO	Decreto Municipal nº 12.580/2022, Seção III – Da baixa dos Bens Móveis Art. 30. A baixa de bens móveis do Patrimônio Municipal decorrerá de alienação, extravio, exteriorização, roubo e furto devidamente qualificada nos autos.

1961	<u>LIVRO – PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E CONTROLE DE PROJETOS E OBRAS</u>	03/07/2007	<b>R\$ 55,10</b>	NÃO LOCALIZADO EM INVENTÁRIO – EXTRAVIADO	Decreto Municipal nº 12.580/2022, Seção III – Da baixa dos Bens Móveis Art. 30. A baixa de bens móveis do Patrimônio Municipal decorrerá de alienação, extravio, exteriorização, roubo e furto devidamente qualificada nos autos.
1992	<u>LIVRO – DIREITO CONSTITUCIONAL</u>	28/08/2007	<b>R\$ 98,00</b>	NÃO LOCALIZADO EM INVENTÁRIO – EXTRAVIADO	Decreto Municipal nº 12.580/2022, Seção III – Da baixa dos Bens Móveis Art. 30. A baixa de bens móveis do Patrimônio Municipal decorrerá de alienação, extravio, exteriorização, roubo e furto devidamente qualificada nos autos.
2023	<u>LIVRO – VADEM MECUM</u>	03/09/2007	<b>R\$ 65,09</b>	NÃO LOCALIZADO EM INVENTÁRIO – EXTRAVIADO	Decreto Municipal nº 12.580/2022, Seção III – Da baixa dos Bens Móveis Art. 30. A baixa de bens móveis do Patrimônio Municipal decorrerá de alienação, extravio, exteriorização, roubo e furto devidamente qualificada nos autos.
2025	<u>LIVRO – MANUAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO</u>	30/09/2007	<b>R\$ 93,19</b>	NÃO LOCALIZADO EM INVENTÁRIO – EXTRAVIADO	Decreto Municipal nº 12.580/2022, Seção III – Da baixa dos Bens Móveis Art. 30. A baixa de bens móveis do Patrimônio Municipal decorrerá de alienação, extravio, exteriorização, roubo e furto devidamente qualificada nos autos.
2026	<u>LIVRO – MANUAL DE EXECUÇÃO FISCAL</u>	30/09/2007	<b>R\$ 37,19</b>	NÃO LOCALIZADO EM INVENTÁRIO – EXTRAVIADO	Decreto Municipal nº 12.580/2022, Seção III – Da baixa dos Bens Móveis Art. 30. A baixa de bens móveis do Patrimônio Municipal decorrerá de alienação, extravio, exteriorização, roubo e furto devidamente qualificada nos autos.
2027	<u>COMPACTADOR DE PLACA VIBRÁTORIA MARCA VIPART MODELO LF 100</u>	10/09/2007	<b>R\$ 4.100,00</b>	NÃO LOCALIZADO EM INVENTÁRIO – EXTRAVIADO	Decreto Municipal nº 12.580/2022, Seção III – Da baixa dos Bens Móveis Art. 30. A baixa de bens móveis do Patrimônio Municipal decorrerá de alienação, extravio, exteriorização, roubo e furto devidamente qualificada nos autos.
2050	<u>BICICLETA BARRA FORTE MARCA SEX C/ 6 MARCHAS COR AZUL</u>	19/09/2007	<b>R\$ 270,00</b>	NÃO LOCALIZADO EM INVENTÁRIO – EXTRAVIADO	Decreto Municipal nº 12.580/2022, Seção III – Da baixa dos Bens Móveis Art. 30. A baixa de bens móveis do Patrimônio Municipal decorrerá de alienação, extravio, exteriorização, roubo e furto devidamente qualificada nos autos.
2051	<u>BICICLETA BARRA FORTE MARCA SEX C/ 6 MARCHAS COR AZUL</u>	19/09/2007	<b>R\$ 270,00</b>	NÃO LOCALIZADO EM INVENTÁRIO – EXTRAVIADO	Decreto Municipal nº 12.580/2022, Seção III – Da baixa dos Bens Móveis Art. 30. A baixa de bens móveis do Patrimônio Municipal decorrerá de alienação, extravio, exteriorização, roubo e furto devidamente qualificada nos autos.
2053	<u>BICICLETA BARRA FORTE MARCA SEX C/ 6 MARCHAS COR AZUL</u>	19/09/2007	<b>R\$ 270,00</b>	NÃO LOCALIZADO EM INVENTÁRIO – EXTRAVIADO	Decreto Municipal nº 12.580/2022, Seção III – Da baixa dos Bens Móveis Art. 30. A baixa de bens móveis do Patrimônio Municipal decorrerá de alienação, extravio, exteriorização, roubo e furto devidamente qualificada nos autos.
2054	<u>BICICLETA BARRA FORTE MARCA SEX C/ 6 MARCHAS COR AZUL</u>	19/09/2007	<b>R\$ 270,00</b>	NÃO LOCALIZADO EM INVENTÁRIO – EXTRAVIADO	Decreto Municipal nº 12.580/2022, Seção III – Da baixa dos Bens Móveis Art. 30. A baixa de bens móveis do Patrimônio Municipal decorrerá de alienação, extravio, exteriorização, roubo e furto devidamente qualificada nos autos.
2055	<u>BICICLETA BARRA FORTE MARCA SEX C/ 6 MARCHAS COR AZUL</u>	19/09/2007	<b>R\$ 270,00</b>	NÃO LOCALIZADO EM INVENTÁRIO – EXTRAVIADO	Decreto Municipal nº 12.580/2022, Seção III – Da baixa dos Bens Móveis Art. 30. A baixa de bens móveis do Patrimônio Municipal decorrerá de alienação, extravio, exteriorização, roubo e furto devidamente qualificada nos autos.
2056	<u>BICICLETA BARRA FORTE MARCA SEX C/ 6 MARCHAS COR AZUL</u>	19/09/2007	<b>R\$ 270,00</b>	NÃO LOCALIZADO EM INVENTÁRIO – EXTRAVIADO	Decreto Municipal nº 12.580/2022, Seção III – Da baixa dos Bens Móveis Art. 30. A baixa de bens móveis do Patrimônio Municipal decorrerá de alienação, extravio, exteriorização, roubo e furto devidamente qualificada nos autos.
2057	<u>BICICLETA BARRA FORTE MARCA SEX C/ 6 MARCHAS COR AZUL</u>	19/09/2007	<b>R\$ 270,00</b>	NÃO LOCALIZADO EM INVENTÁRIO – EXTRAVIADO	Decreto Municipal nº 12.580/2022, Seção III – Da baixa dos Bens Móveis Art. 30. A baixa de bens móveis do Patrimônio Municipal decorrerá de alienação, extravio, exteriorização, roubo e furto devidamente qualificada nos autos.
2058	<u>BICICLETA BARRA FORTE MARCA SEX C/ 6 MARCHAS COR AZUL</u>	19/09/2007	<b>R\$ 270,00</b>	NÃO LOCALIZADO EM INVENTÁRIO – EXTRAVIADO	Decreto Municipal nº 12.580/2022, Seção III – Da baixa dos Bens Móveis Art. 30. A baixa de bens móveis do Patrimônio Municipal decorrerá de alienação, extravio, exteriorização, roubo e furto devidamente qualificada nos autos.
2059	<u>BICICLETA BARRA FORTE MARCA SEX C/ 6 MARCHAS COR AZUL</u>	19/09/2007	<b>R\$ 270,00</b>	NÃO LOCALIZADO EM INVENTÁRIO – EXTRAVIADO	Decreto Municipal nº 12.580/2022, Seção III – Da baixa dos Bens Móveis Art. 30. A baixa de bens móveis do Patrimônio Municipal decorrerá de alienação, extravio, exteriorização, roubo e furto devidamente qualificada nos autos.
2061	<u>BICICLETA BARRA FORTE MARCA SEX C/ 6 MARCHAS COR AZUL</u>	19/09/2007	<b>R\$ 270,00</b>	NÃO LOCALIZADO EM INVENTÁRIO – EXTRAVIADO	Decreto Municipal nº 12.580/2022, Seção III – Da baixa dos Bens Móveis Art. 30. A baixa de bens móveis do Patrimônio Municipal decorrerá de alienação, extravio, exteriorização, roubo e furto devidamente qualificada nos autos.
2062	<u>BICICLETA TIPO CARCA, MARCA SEX COR AZUL</u>	19/09/2007	<b>R\$ 375,00</b>	NÃO LOCALIZADO EM INVENTÁRIO – EXTRAVIADO	Decreto Municipal nº 12.580/2022, Seção III – Da baixa dos Bens Móveis Art. 30. A baixa de bens móveis do Patrimônio Municipal decorrerá de alienação, extravio, exteriorização, roubo e furto devidamente qualificada nos autos.

2064	<u>BICICLETA TIPO CARCA, MARCA SEX COR AZUL</u>	19/09/2007	<b>R\$ 375,00</b>	NÃO LOCALIZADO EM INVENTÁRIO – EXTRAVIADO	Decreto Municipal nº 12.580/2022, Seção III – Da baixa dos Bens Móveis Art. 30. A baixa de bens móveis do Patrimônio Municipal decorrerá de alienação, extravio, exteriorização, roubo e furto devidamente qualificada nos autos.
2065	<u>BICICLETA TIPO CARCA, MARCA SEX COR AZUL</u>	19/09/2007	<b>R\$ 375,00</b>	NÃO LOCALIZADO EM INVENTÁRIO – EXTRAVIADO	Decreto Municipal nº 12.580/2022, Seção III – Da baixa dos Bens Móveis Art. 30. A baixa de bens móveis do Patrimônio Municipal decorrerá de alienação, extravio, exteriorização, roubo e furto devidamente qualificada nos autos.
2067	<u>BICICLETA TIPO CARCA, MARCA SEX COR AZUL</u>	19/09/2007	<b>R\$ 375,00</b>	NÃO LOCALIZADO EM INVENTÁRIO – EXTRAVIADO	Decreto Municipal nº 12.580/2022, Seção III – Da baixa dos Bens Móveis Art. 30. A baixa de bens móveis do Patrimônio Municipal decorrerá de alienação, extravio, exteriorização, roubo e furto devidamente qualificada nos autos.
2068	<u>BICICLETA TIPO CARCA, MARCA SEX COR AZUL</u>	19/09/2007	<b>R\$ 375,00</b>	NÃO LOCALIZADO EM INVENTÁRIO – EXTRAVIADO	Decreto Municipal nº 12.580/2022, Seção III – Da baixa dos Bens Móveis Art. 30. A baixa de bens móveis do Patrimônio Municipal decorrerá de alienação, extravio, exteriorização, roubo e furto devidamente qualificada nos autos.
2069	<u>BICICLETA TIPO CARCA, MARCA SEX COR AZUL</u>	19/09/2007	<b>R\$ 375,00</b>	NÃO LOCALIZADO EM INVENTÁRIO – EXTRAVIADO	Decreto Municipal nº 12.580/2022, Seção III – Da baixa dos Bens Móveis Art. 30. A baixa de bens móveis do Patrimônio Municipal decorrerá de alienação, extravio, exteriorização, roubo e furto devidamente qualificada nos autos.
2070	<u>BICICLETA TIPO CARCA, MARCA SEX COR AZUL</u>	19/09/2007	<b>R\$ 375,00</b>	NÃO LOCALIZADO EM INVENTÁRIO – EXTRAVIADO	Decreto Municipal nº 12.580/2022, Seção III – Da baixa dos Bens Móveis Art. 30. A baixa de bens móveis do Patrimônio Municipal decorrerá de alienação, extravio, exteriorização, roubo e furto devidamente qualificada nos autos.
2078	<u>BICICLETA TIPO CARCA SEX COR AZUL</u>	19/09/2007	<b>R\$ 375,00</b>	NÃO LOCALIZADO EM INVENTÁRIO – EXTRAVIADO	Decreto Municipal nº 12.580/2022, Seção III – Da baixa dos Bens Móveis Art. 30. A baixa de bens móveis do Patrimônio Municipal decorrerá de alienação, extravio, exteriorização, roubo e furto devidamente qualificada nos autos.
2132	<u>CORTADORA DE PISO, MARCA PETROTEC, MODELO G52</u>	15/02/2008	<b>R\$ 5.900,00</b>	NÃO LOCALIZADO EM INVENTÁRIO – EXTRAVIADO	Decreto Municipal nº 12.580/2022, Seção III – Da baixa dos Bens Móveis Art. 30. A baixa de bens móveis do Patrimônio Municipal decorrerá de alienação, extravio, exteriorização, roubo e furto devidamente qualificada nos autos.
2134	<u>BEBEDOURO MASTER FRIO, MOD.MF40, 127V, 60HZ, 2.0 A, REFRIGERAÇÃO A GÁS, Nº SÉRIE --</u>	29/02/2008	<b>R\$ 589,00</b>	NÃO LOCALIZADO EM INVENTÁRIO – EXTRAVIADO	Decreto Municipal nº 12.580/2022, Seção III – Da baixa dos Bens Móveis Art. 30. A baixa de bens móveis do Patrimônio Municipal decorrerá de alienação, extravio, exteriorização, roubo e furto devidamente qualificada nos autos.
2135	<u>BEBEDOURO MASTER FRIO, MOD.MF40, 127V, 60HZ, 2.0 A, REFRIGERAÇÃO A GÁS, Nº SÉRIE --</u>	29/02/2008	<b>R\$ 589,00</b>	NÃO LOCALIZADO EM INVENTÁRIO – EXTRAVIADO	Decreto Municipal nº 12.580/2022, Seção III – Da baixa dos Bens Móveis Art. 30. A baixa de bens móveis do Patrimônio Municipal decorrerá de alienação, extravio, exteriorização, roubo e furto devidamente qualificada nos autos.
2142	<u>SERRA MARMORE MAKITA MOD. 41 00NHZ 127 VOLTS Nº SÉRIE 1478489B</u>	29/04/2008	<b>R\$ 245,00</b>	NÃO LOCALIZADO EM INVENTÁRIO – EXTRAVIADO	Decreto Municipal nº 12.580/2022, Seção III – Da baixa dos Bens Móveis Art. 30. A baixa de bens móveis do Patrimônio Municipal decorrerá de alienação, extravio, exteriorização, roubo e furto devidamente qualificada nos autos.
2143	<u>SERRA MARMORE MAKITA MOD. 41 00NHZ 127 VOLTS Nº SÉRIE 1478491B</u>	29/04/2008	<b>R\$ 245,00</b>	NÃO LOCALIZADO EM INVENTÁRIO – EXTRAVIADO	Decreto Municipal nº 12.580/2022, Seção III – Da baixa dos Bens Móveis Art. 30. A baixa de bens móveis do Patrimônio Municipal decorrerá de alienação, extravio, exteriorização, roubo e furto devidamente qualificada nos autos.
2144	<u>SERRA MARMORE MAKITA MOD. 41 00NHZ 127 VOLTS Nº SÉRIE 1478481B</u>	29/04/2008	<b>R\$ 245,00</b>	NÃO LOCALIZADO EM INVENTÁRIO – EXTRAVIADO	Decreto Municipal nº 12.580/2022, Seção III – Da baixa dos Bens Móveis Art. 30. A baixa de bens móveis do Patrimônio Municipal decorrerá de alienação, extravio, exteriorização, roubo e furto devidamente qualificada nos autos.
2145	<u>SERRA MARMORE MAKITA MOD. 41 00NHZ 127 VOLTS Nº SÉRIE 1478482B</u>	29/04/2008	<b>R\$ 245,00</b>	NÃO LOCALIZADO EM INVENTÁRIO – EXTRAVIADO	Decreto Municipal nº 12.580/2022, Seção III – Da baixa dos Bens Móveis Art. 30. A baixa de bens móveis do Patrimônio Municipal decorrerá de alienação, extravio, exteriorização, roubo e furto devidamente qualificada nos autos.
2149	<u>LIVRO – MANUAL JURÍDICO PARA CONSTRUÇÃO CIVIL</u>	09/07/2008	<b>R\$ 69,00</b>	NÃO LOCALIZADO EM INVENTÁRIO – EXTRAVIADO	Decreto Municipal nº 12.580/2022, Seção III – Da baixa dos Bens Móveis Art. 30. A baixa de bens móveis do Patrimônio Municipal decorrerá de alienação, extravio, exteriorização, roubo e furto devidamente qualificada nos autos.
2150	<u>LIVRO – COMO GERENCIAR CONTRATOS COM EMPREENHEIROS</u>	09/07/2008	<b>R\$ 58,00</b>	NÃO LOCALIZADO EM INVENTÁRIO – EXTRAVIADO	Decreto Municipal nº 12.580/2022, Seção III – Da baixa dos Bens Móveis Art. 30. A baixa de bens móveis do Patrimônio Municipal decorrerá de alienação, extravio, exteriorização, roubo e furto devidamente qualificada nos autos.

2151	<u>LIVRO – COMO PREPARAR ORÇAMENTO DE OBRAS</u>	09/07/2008	<b>R\$ 65,00</b>	NÃO LOCALIZADO EM INVENTÁRIO – EXTRAVIADO	Decreto Municipal nº 12.580/2022, Seção III – Da baixa dos Bens Móveis Art. 30. A baixa de bens móveis do Patrimônio Municipal decorrerá de alienação, extravio, exteriorização, roubo e furto devidamente qualificada nos autos.
2152	<u>LIVRO – BOMBAS E INSTALAÇÕES DE BOMBEAMENTOS</u>	09/07/2008	<b>R\$ 213,00</b>	NÃO LOCALIZADO EM INVENTÁRIO – EXTRAVIADO	Decreto Municipal nº 12.580/2022, Seção III – Da baixa dos Bens Móveis Art. 30. A baixa de bens móveis do Patrimônio Municipal decorrerá de alienação, extravio, exteriorização, roubo e furto devidamente qualificada nos autos.
2153	<u>LIVRO – CREDER INSTALAÇÕES ELÉTRICAS</u>	09/07/2008	<b>R\$ 114,00</b>	NÃO LOCALIZADO EM INVENTÁRIO – EXTRAVIADO	Decreto Municipal nº 12.580/2022, Seção III – Da baixa dos Bens Móveis Art. 30. A baixa de bens móveis do Patrimônio Municipal decorrerá de alienação, extravio, exteriorização, roubo e furto devidamente qualificada nos autos.
2154	<u>ALICATE AMPERÍMETRO RES. TEMP. FREQ. CAT. 111 600V MINIPA</u>	11/07/2008	<b>R\$ 298,35</b>	NÃO LOCALIZADO EM INVENTÁRIO – EXTRAVIADO	Decreto Municipal nº 12.580/2022, Seção III – Da baixa dos Bens Móveis Art. 30. A baixa de bens móveis do Patrimônio Municipal decorrerá de alienação, extravio, exteriorização, roubo e furto devidamente qualificada nos autos.
2156	<u>ALICATE AMPERÍMETRO RES. TEMP. FREQ. CAT. 111 600V MINIPA</u>	11/07/2008	<b>R\$ 298,35</b>	NÃO LOCALIZADO EM INVENTÁRIO – EXTRAVIADO	Decreto Municipal nº 12.580/2022, Seção III – Da baixa dos Bens Móveis Art. 30. A baixa de bens móveis do Patrimônio Municipal decorrerá de alienação, extravio, exteriorização, roubo e furto devidamente qualificada nos autos.
2157	<u>ALICATE AMPERÍMETRO RES. TEMP. FREQ. CAT. 111 600V MINIPA</u>	11/07/2008	<b>R\$ 298,35</b>	NÃO LOCALIZADO EM INVENTÁRIO – EXTRAVIADO	Decreto Municipal nº 12.580/2022, Seção III – Da baixa dos Bens Móveis Art. 30. A baixa de bens móveis do Patrimônio Municipal decorrerá de alienação, extravio, exteriorização, roubo e furto devidamente qualificada nos autos.
2159	<u>LIVRO – NUVOLARI ( ESGOTO SANITÁRIO)</u>	14/07/2008	<b>R\$ 101,20</b>	NÃO LOCALIZADO EM INVENTÁRIO – EXTRAVIADO	Decreto Municipal nº 12.580/2022, Seção III – Da baixa dos Bens Móveis Art. 30. A baixa de bens móveis do Patrimônio Municipal decorrerá de alienação, extravio, exteriorização, roubo e furto devidamente qualificada nos autos.
2172	<u>APARELHO COMPARADOR COLORIMÉTRICO. DLH20000 C/ DISCO DL- LH E PH-CH.</u>	04/08/2008	<b>R\$ 220,00</b>	NÃO LOCALIZADO EM INVENTÁRIO – EXTRAVIADO	Decreto Municipal nº 12.580/2022, Seção III – Da baixa dos Bens Móveis Art. 30. A baixa de bens móveis do Patrimônio Municipal decorrerá de alienação, extravio, exteriorização, roubo e furto devidamente qualificada nos autos.
2194	<u>APARELHO TELEFÔNICA MARCA IMBRATELE COM BLOQUEODOR</u>	20/10/2008	<b>R\$ 44,00</b>	NÃO LOCALIZADO EM INVENTÁRIO – EXTRAVIADO	Decreto Municipal nº 12.580/2022, Seção III – Da baixa dos Bens Móveis Art. 30. A baixa de bens móveis do Patrimônio Municipal decorrerá de alienação, extravio, exteriorização, roubo e furto devidamente qualificada nos autos.
2199	<u>APARELHO TELEFÔNICA MARCA IMBRATELE COM BLOQUEODOR</u>	20/10/2008	<b>R\$ 44,00</b>	NÃO LOCALIZADO EM INVENTÁRIO – EXTRAVIADO	Decreto Municipal nº 12.580/2022, Seção III – Da baixa dos Bens Móveis Art. 30. A baixa de bens móveis do Patrimônio Municipal decorrerá de alienação, extravio, exteriorização, roubo e furto devidamente qualificada nos autos.
2203	<u>MESA BELOW -03 CINZA C/2 GAVETAS 120 X 064 X 75</u>	04/12/2008	<b>R\$ 247,00</b>	NÃO LOCALIZADO EM INVENTÁRIO – EXTRAVIADO	Decreto Municipal nº 12.580/2022, Seção III – Da baixa dos Bens Móveis Art. 30. A baixa de bens móveis do Patrimônio Municipal decorrerá de alienação, extravio, exteriorização, roubo e furto devidamente qualificada nos autos.
2208	<u>MESA BELOW -03 CINZA C/2 GAVETAS 120 X 064 X 75</u>	04/12/2008	<b>R\$ 247,00</b>	NÃO LOCALIZADO EM INVENTÁRIO – EXTRAVIADO	Decreto Municipal nº 12.580/2022, Seção III – Da baixa dos Bens Móveis Art. 30. A baixa de bens móveis do Patrimônio Municipal decorrerá de alienação, extravio, exteriorização, roubo e furto devidamente qualificada nos autos.
2235	<u>CADEIRA BELO C- 31 FIXA TEC 3208 AZUL</u>	04/12/2008	<b>R\$ 68,67</b>	NÃO LOCALIZADO EM INVENTÁRIO – EXTRAVIADO	Decreto Municipal nº 12.580/2022, Seção III – Da baixa dos Bens Móveis Art. 30. A baixa de bens móveis do Patrimônio Municipal decorrerá de alienação, extravio, exteriorização, roubo e furto devidamente qualificada nos autos.
2236	<u>CADEIRA BELO C- 31 FIXA TEC 3208 AZUL</u>	04/12/2008	<b>R\$ 68,67</b>	NÃO LOCALIZADO EM INVENTÁRIO – EXTRAVIADO	Decreto Municipal nº 12.580/2022, Seção III – Da baixa dos Bens Móveis Art. 30. A baixa de bens móveis do Patrimônio Municipal decorrerá de alienação, extravio, exteriorização, roubo e furto devidamente qualificada nos autos.
2237	<u>CADEIRA BELO C- 31 FIXA TEC 3208 AZUL</u>	04/12/2008	<b>R\$ 68,67</b>	NÃO LOCALIZADO EM INVENTÁRIO – EXTRAVIADO	Decreto Municipal nº 12.580/2022, Seção III – Da baixa dos Bens Móveis Art. 30. A baixa de bens móveis do Patrimônio Municipal decorrerá de alienação, extravio, exteriorização, roubo e furto devidamente qualificada nos autos.
2238	<u>CADEIRA BELO C- 31 FIXA TEC 3208 AZUL</u>	04/12/2008	<b>R\$ 68,67</b>	NÃO LOCALIZADO EM INVENTÁRIO – EXTRAVIADO	Decreto Municipal nº 12.580/2022, Seção III – Da baixa dos Bens Móveis Art. 30. A baixa de bens móveis do Patrimônio Municipal decorrerá de alienação, extravio, exteriorização, roubo e furto devidamente qualificada nos autos.
2239	<u>CADEIRA BELO C- 31 FIXA TEC 3208 AZUL</u>	04/12/2008	<b>R\$ 68,67</b>	NÃO LOCALIZADO EM INVENTÁRIO – EXTRAVIADO	Decreto Municipal nº 12.580/2022, Seção III – Da baixa dos Bens Móveis Art. 30. A baixa de bens móveis do Patrimônio Municipal decorrerá de alienação, extravio, exteriorização, roubo e furto devidamente qualificada nos autos.

2243	<u>CADEIRA BELO C- 31 FIXA TEC 3208 AZUL</u>	04/12/2008	<b>R\$ 68,67</b>	NÃO LOCALIZADO EM INVENTÁRIO – EXTRAVIADO	Decreto Municipal nº 12.580/2022, Seção III – Da baixa dos Bens Móveis Art. 30. A baixa de bens móveis do Patrimônio Municipal decorrerá de alienação, extravio, exteriorização, roubo e furto devidamente qualificada nos autos.
2285	<u>BOMBA DOSADOURA TERKA EVO 800 – KL PVDF / CE/ FPM</u>	23/06/2009	<b>R\$ 840,00</b>	NÃO LOCALIZADO EM INVENTÁRIO – EXTRAVIADO	Decreto Municipal nº 12.580/2022, Seção III – Da baixa dos Bens Móveis Art. 30. A baixa de bens móveis do Patrimônio Municipal decorrerá de alienação, extravio, exteriorização, roubo e furto devidamente qualificada nos autos.
2286	<u>BOMBA DOSADOURA TERKA EVO 800 – KL PVDF / CE/ FPM</u>	23/06/2009	<b>R\$ 840,00</b>	NÃO LOCALIZADO EM INVENTÁRIO – EXTRAVIADO	Decreto Municipal nº 12.580/2022, Seção III – Da baixa dos Bens Móveis Art. 30. A baixa de bens móveis do Patrimônio Municipal decorrerá de alienação, extravio, exteriorização, roubo e furto devidamente qualificada nos autos.
2287	<u>BOMBA DOSADOURA TERKA EVO 800 – KL PVDF / CE/ FPM</u>	23/06/2009	<b>R\$ 840,00</b>	NÃO LOCALIZADO EM INVENTÁRIO – EXTRAVIADO	Decreto Municipal nº 12.580/2022, Seção III – Da baixa dos Bens Móveis Art. 30. A baixa de bens móveis do Patrimônio Municipal decorrerá de alienação, extravio, exteriorização, roubo e furto devidamente qualificada nos autos.
2289	<u>REGULADOR DE PRESSÃO FRAC – 10 A</u>	31/08/2009	<b>R\$ 310,00</b>	NÃO LOCALIZADO EM INVENTÁRIO – EXTRAVIADO	Decreto Municipal nº 12.580/2022, Seção III – Da baixa dos Bens Móveis Art. 30. A baixa de bens móveis do Patrimônio Municipal decorrerá de alienação, extravio, exteriorização, roubo e furto devidamente qualificada nos autos.
2297	<u>GAVETEIRO BAIXO C/04 GAVETAS, FABR. EM AGLOMERADO REVESTIDO EM BP, NA COR CINZA</u>	31/08/2009	<b>R\$ 305,00</b>	NÃO LOCALIZADO EM INVENTÁRIO – EXTRAVIADO	Decreto Municipal nº 12.580/2022, Seção III – Da baixa dos Bens Móveis Art. 30. A baixa de bens móveis do Patrimônio Municipal decorrerá de alienação, extravio, exteriorização, roubo e furto devidamente qualificada nos autos.
2302	<u>MESA BELO COR OVO C/3 GAVETAS 1.20 X 064 X 75</u>	10/11/2009	<b>R\$ 300,00</b>	NÃO LOCALIZADO EM INVENTÁRIO – EXTRAVIADO	Decreto Municipal nº 12.580/2022, Seção III – Da baixa dos Bens Móveis Art. 30. A baixa de bens móveis do Patrimônio Municipal decorrerá de alienação, extravio, exteriorização, roubo e furto devidamente qualificada nos autos.
2307	<u>AMPERÍMETRO TRUE AC/DC DIGITAL (PEÇA REPOSIÇÃO)</u>	20/12/2009	<b>R\$ 56,01</b>	NÃO LOCALIZADO EM INVENTÁRIO – EXTRAVIADO	Decreto Municipal nº 12.580/2022, Seção III – Da baixa dos Bens Móveis Art. 30. A baixa de bens móveis do Patrimônio Municipal decorrerá de alienação, extravio, exteriorização, roubo e furto devidamente qualificada nos autos.
2308	<u>AMPERÍMETRO TRUE AC/DC DIGITAL (PEÇA REPOSIÇÃO)</u>	20/12/2009	<b>R\$ 56,01</b>	NÃO LOCALIZADO EM INVENTÁRIO – EXTRAVIADO	Decreto Municipal nº 12.580/2022, Seção III – Da baixa dos Bens Móveis Art. 30. A baixa de bens móveis do Patrimônio Municipal decorrerá de alienação, extravio, exteriorização, roubo e furto devidamente qualificada nos autos.
2309	<u>AMPERÍMETRO TRUE AC/DC DIGITAL (PEÇA REPOSIÇÃO)</u>	20/12/2009	<b>R\$ 56,00</b>	NÃO LOCALIZADO EM INVENTÁRIO – EXTRAVIADO	Decreto Municipal nº 12.580/2022, Seção III – Da baixa dos Bens Móveis Art. 30. A baixa de bens móveis do Patrimônio Municipal decorrerá de alienação, extravio, exteriorização, roubo e furto devidamente qualificada nos autos.
2310	<u>AMPERÍMETRO TRUE AC/DC DIGITAL (PEÇA REPOSIÇÃO)</u>	20/12/2009	<b>R\$ 56,00</b>	NÃO LOCALIZADO EM INVENTÁRIO – EXTRAVIADO	Decreto Municipal nº 12.580/2022, Seção III – Da baixa dos Bens Móveis Art. 30. A baixa de bens móveis do Patrimônio Municipal decorrerá de alienação, extravio, exteriorização, roubo e furto devidamente qualificada nos autos.
2311	<u>AMPERÍMETRO TRUE AC/DC DIGITAL (PEÇA REPOSIÇÃO)</u>	20/12/2009	<b>R\$ 56,00</b>	NÃO LOCALIZADO EM INVENTÁRIO – EXTRAVIADO	Decreto Municipal nº 12.580/2022, Seção III – Da baixa dos Bens Móveis Art. 30. A baixa de bens móveis do Patrimônio Municipal decorrerá de alienação, extravio, exteriorização, roubo e furto devidamente qualificada nos autos.
2348	<u>CADEIRA 3009. 200 SECRETÁRIA FIXA COR AZUL</u>	20/04/2010	<b>R\$ 49,90</b>	NÃO LOCALIZADO EM INVENTÁRIO – EXTRAVIADO	Decreto Municipal nº 12.580/2022, Seção III – Da baixa dos Bens Móveis Art. 30. A baixa de bens móveis do Patrimônio Municipal decorrerá de alienação, extravio, exteriorização, roubo e furto devidamente qualificada nos autos.
2354	<u>APARELHO TELFÔNICO INTELBRÁS PLENO</u>	17/05/2010	<b>R\$ 40,00</b>	NÃO LOCALIZADO EM INVENTÁRIO – EXTRAVIADO,	Decreto Municipal nº 12.580/2022, Seção III – Da baixa dos Bens Móveis Art. 30. A baixa de bens móveis do Patrimônio Municipal decorrerá de alienação, extravio, exteriorização, roubo e furto devidamente qualificada nos autos.
2357	<u>APARELHO TELFÔNICO INTELBRÁS PLENO</u>	17/05/2010	<b>R\$ 40,00</b>	NÃO LOCALIZADO EM INVENTÁRIO – EXTRAVIADO	Decreto Municipal nº 12.580/2022, Seção III – Da baixa dos Bens Móveis Art. 30. A baixa de bens móveis do Patrimônio Municipal decorrerá de alienação, extravio, exteriorização, roubo e furto devidamente qualificada nos autos.
2358	<u>APARELHO TELFÔNICO INTELBRÁS PLENO</u>	17/05/2010	<b>R\$ 40,00</b>	NÃO LOCALIZADO EM INVENTÁRIO – EXTRAVIADO	Decreto Municipal nº 12.580/2022, Seção III – Da baixa dos Bens Móveis Art. 30. A baixa de bens móveis do Patrimônio Municipal decorrerá de alienação, extravio, exteriorização, roubo e furto devidamente qualificada nos autos.
2359	<u>APARELHO TELFÔNICO INTELBRÁS PLENO</u>	17/05/2010	<b>R\$ 40,00</b>	NÃO LOCALIZADO EM INVENTÁRIO – EXTRAVIADO	Decreto Municipal nº 12.580/2022, Seção III – Da baixa dos Bens Móveis Art. 30. A baixa de bens móveis do Patrimônio Municipal decorrerá de alienação, extravio, exteriorização, roubo e furto devidamente qualificada nos autos.

2360	<u>APARELHO TELEFÔNICO INTELBRÁS PLENO</u>	17/05/2010	<b>R\$ 40,00</b>	NÃO LOCALIZADO EM INVENTÁRIO – EXTRAVIADO	Decreto Municipal nº 12.580/2022, Seção III – Da baixa dos Bens Móveis Art. 30. A baixa de bens móveis do Patrimônio Municipal decorrerá de alienação, extravio, exteriorização, roubo e furto devidamente qualificada nos autos.
2361	<u>APARELHO TELEFÔNICO INTELBRÁS PLENO</u>	17/05/2010	<b>R\$ 40,00</b>	NÃO LOCALIZADO EM INVENTÁRIO – EXTRAVIADO	Decreto Municipal nº 12.580/2022, Seção III – Da baixa dos Bens Móveis Art. 30. A baixa de bens móveis do Patrimônio Municipal decorrerá de alienação, extravio, exteriorização, roubo e furto devidamente qualificada nos autos.
2362	<u>APARELHO TELEFÔNICO INTELBRÁS PLENO</u>	17/05/2010	<b>R\$ 40,00</b>	NÃO LOCALIZADO EM INVENTÁRIO – EXTRAVIADO	Decreto Municipal nº 12.580/2022, Seção III – Da baixa dos Bens Móveis Art. 30. A baixa de bens móveis do Patrimônio Municipal decorrerá de alienação, extravio, exteriorização, roubo e furto devidamente qualificada nos autos.
2363	<u>APARELHO TELEFÔNICO INTELBRÁS PLENO</u>	17/05/2010	<b>R\$ 40,00</b>	NÃO LOCALIZADO EM INVENTÁRIO – EXTRAVIADO	Decreto Municipal nº 12.580/2022, Seção III – Da baixa dos Bens Móveis Art. 30. A baixa de bens móveis do Patrimônio Municipal decorrerá de alienação, extravio, exteriorização, roubo e furto devidamente qualificada nos autos.
2371	<u>ROÇADEIRA COSTAL – MOTOR: 35,2CC – POTÊNCIA 1,7 KW – CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL: 0,58 LITROS</u>	27/08/2010	<b>R\$ 1.900,00</b>	NÃO LOCALIZADO EM INVENTÁRIO – EXTRAVIADO	Decreto Municipal nº 12.580/2022, Seção III – Da baixa dos Bens Móveis Art. 30. A baixa de bens móveis do Patrimônio Municipal decorrerá de alienação, extravio, exteriorização, roubo e furto devidamente qualificada nos autos.
2372	<u>ROÇADEIRA COSTAL – MOTOR: 35,2CC – POTÊNCIA 1,7 KW – CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL: 0,58 LITROS</u>	27/08/2010	<b>R\$ 1.900,00</b>	NÃO LOCALIZADO EM INVENTÁRIO – EXTRAVIADO	Decreto Municipal nº 12.580/2022, Seção III – Da baixa dos Bens Móveis Art. 30. A baixa de bens móveis do Patrimônio Municipal decorrerá de alienação, extravio, exteriorização, roubo e furto devidamente qualificada nos autos.
2373	<u>ROÇADEIRA COSTAL – MOTOR: 35,2CC – POTÊNCIA 1,7 KW – CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL: 0,58 LITROS</u>	27/08/2010	<b>R\$ 1.900,00</b>	NÃO LOCALIZADO EM INVENTÁRIO – EXTRAVIADO	Decreto Municipal nº 12.580/2022, Seção III – Da baixa dos Bens Móveis Art. 30. A baixa de bens móveis do Patrimônio Municipal decorrerá de alienação, extravio, exteriorização, roubo e furto devidamente qualificada nos autos.
2374	<u>ROÇADEIRA COSTAL – MOTOR: 35,2CC – POTÊNCIA 1,7 KW – CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL: 0,58 LITROS</u>	27/08/2010	<b>R\$ 1.900,00</b>	NÃO LOCALIZADO EM INVENTÁRIO – EXTRAVIADO	Decreto Municipal nº 12.580/2022, Seção III – Da baixa dos Bens Móveis Art. 30. A baixa de bens móveis do Patrimônio Municipal decorrerá de alienação, extravio, exteriorização, roubo e furto devidamente qualificada nos autos.
2436	<u>FURADEIRA DE IMPACTO</u>	02/02/2011	<b>R\$ 293,60</b>	NÃO LOCALIZADO EM INVENTÁRIO – EXTRAVIADO	Decreto Municipal nº 12.580/2022, Seção III – Da baixa dos Bens Móveis Art. 30. A baixa de bens móveis do Patrimônio Municipal decorrerá de alienação, extravio, exteriorização, roubo e furto devidamente qualificada nos autos.
2449	<u>VENTILADOR OSCILANTE COLUNA 40CM 127V PRETO</u>	02/02/2011	<b>R\$ 125,00</b>	NÃO LOCALIZADO EM INVENTÁRIO – EXTRAVIADO	Decreto Municipal nº 12.580/2022, Seção III – Da baixa dos Bens Móveis Art. 30. A baixa de bens móveis do Patrimônio Municipal decorrerá de alienação, extravio, exteriorização, roubo e furto devidamente qualificada nos autos.
2451	<u>EXTINTOR DE INCÊNDIO CO2 CARGA NOMINAL 6 KG</u>	02/02/2010	<b>R\$ 310,00</b>	NÃO LOCALIZADO EM INVENTÁRIO – EXTRAVIADO	Decreto Municipal nº 12.580/2022, Seção III – Da baixa dos Bens Móveis Art. 30. A baixa de bens móveis do Patrimônio Municipal decorrerá de alienação, extravio, exteriorização, roubo e furto devidamente qualificada nos autos.
2453	<u>PAINEL DE COMANDO ELÉTRICO 25 CV SOLFT – STARTER</u>	10/03/2011	<b>R\$ 3.608,00</b>	NÃO LOCALIZADO EM INVENTÁRIO – EXTRAVIADO	Decreto Municipal nº 12.580/2022, Seção III – Da baixa dos Bens Móveis Art. 30. A baixa de bens móveis do Patrimônio Municipal decorrerá de alienação, extravio, exteriorização, roubo e furto devidamente qualificada nos autos.
2454	<u>PAINEL DE COMANDO ELÉTRICO 25 CV SOLFT – STARTER</u>	10/03/2011	<b>R\$ 3.608,00</b>	NÃO LOCALIZADO EM INVENTÁRIO – EXTRAVIADO	Decreto Municipal nº 12.580/2022, Seção III – Da baixa dos Bens Móveis Art. 30. A baixa de bens móveis do Patrimônio Municipal decorrerá de alienação, extravio, exteriorização, roubo e furto devidamente qualificada nos autos.
2459	<u>ESCADA COM 02 DEGRAUS – ANTI – DERRAPANTE STANDRT</u>	25/05/2011	<b>R\$ 90,00</b>	NÃO LOCALIZADO EM INVENTÁRIO – EXTRAVIADO	Decreto Municipal nº 12.580/2022, Seção III – Da baixa dos Bens Móveis Art. 30. A baixa de bens móveis do Patrimônio Municipal decorrerá de alienação, extravio, exteriorização, roubo e furto devidamente qualificada nos autos.

2460	<u>DIVÃ PARA EXAMES CLÍNICOS</u>	25/05/2011	<b>R\$ 350,00</b>	NÃO LOCALIZADO EM INVENTÁRIO – EXTRAVIADO	Decreto Municipal nº 12.580/2022, Seção III – Da baixa dos Bens Móveis Art. 30. A baixa de bens móveis do Patrimônio Municipal decorrerá de alienação, extravio, exteriorização, roubo e furto devidamente qualificada nos autos.
2514	<u>HIDROJETOR TIPO VENTURI SIMPLES</u>	20/10/2011	<b>R\$ 237,00</b>	NÃO LOCALIZADO EM INVENTÁRIO – EXTRAVIADO	Decreto Municipal nº 12.580/2022, Seção III – Da baixa dos Bens Móveis Art. 30. A baixa de bens móveis do Patrimônio Municipal decorrerá de alienação, extravio, exteriorização, roubo e furto devidamente qualificada nos autos.
2515	<u>HIDROJETOR TIPO VENTURI SIMPLES</u>	20/10/2011	<b>R\$ 237,00</b>	NÃO LOCALIZADO EM INVENTÁRIO – EXTRAVIADO	Decreto Municipal nº 12.580/2022, Seção III – Da baixa dos Bens Móveis Art. 30. A baixa de bens móveis do Patrimônio Municipal decorrerá de alienação, extravio, exteriorização, roubo e furto devidamente qualificada nos autos.
2516	<u>HIDROJETOR TIPO VENTURI SIMPLES</u>	20/10/2011	<b>R\$ 237,00</b>	NÃO LOCALIZADO EM INVENTÁRIO – EXTRAVIADO	Decreto Municipal nº 12.580/2022, Seção III – Da baixa dos Bens Móveis Art. 30. A baixa de bens móveis do Patrimônio Municipal decorrerá de alienação, extravio, exteriorização, roubo e furto devidamente qualificada nos autos.
2517	<u>BOMBA DE GRAXA COM BALDE DE 7KG</u>	20/10/2011	<b>R\$ 83,95</b>	NÃO LOCALIZADO EM INVENTÁRIO – EXTRAVIADO	Decreto Municipal nº 12.580/2022, Seção III – Da baixa dos Bens Móveis Art. 30. A baixa de bens móveis do Patrimônio Municipal decorrerá de alienação, extravio, exteriorização, roubo e furto devidamente qualificada nos autos.
2531	<u>MONITOR DE VIDEO, 17 CRT</u>	01/12/2011	<b>R\$ 0,00</b>	NÃO LOCALIZADO EM INVENTÁRIO – EXTRAVIADO;	Decreto Municipal nº 12.580/2022, Seção III – Da baixa dos Bens Móveis Art. 30. A baixa de bens móveis do Patrimônio Municipal decorrerá de alienação, extravio, exteriorização, roubo e furto devidamente qualificada nos autos.
2536	<u>AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 30000 BTU'S</u>	16/01/2012	<b>R\$ 2.811,00</b>	NÃO LOCALIZADO EM INVENTÁRIO – EXTRAVIADO	Decreto Municipal nº 12.580/2022, Seção III – Da baixa dos Bens Móveis Art. 30. A baixa de bens móveis do Patrimônio Municipal decorrerá de alienação, extravio, exteriorização, roubo e furto devidamente qualificada nos autos.
2564	<u>AR CONDICIONADO 12000 BTU</u>	07/05/2012	<b>R\$ 975,00</b>	NÃO LOCALIZADO EM INVENTÁRIO – EXTRAVIADO	Decreto Municipal nº 12.580/2022, Seção III – Da baixa dos Bens Móveis Art. 30. A baixa de bens móveis do Patrimônio Municipal decorrerá de alienação, extravio, exteriorização, roubo e furto devidamente qualificada nos autos.
2566	<u>ESTABILIZADOR SOL 1000W 220V</u>	11/05/2012	<b>R\$ 695,00</b>	NÃO LOCALIZADO EM INVENTÁRIO – EXTRAVIADO	Decreto Municipal nº 12.580/2022, Seção III – Da baixa dos Bens Móveis Art. 30. A baixa de bens móveis do Patrimônio Municipal decorrerá de alienação, extravio, exteriorização, roubo e furto devidamente qualificada nos autos.
2373	<u>AR CONDICIONADO TIPO JANELA 10.000 BTUS</u>	28/05/2012	<b>R\$ 1.208,00</b>	NÃO LOCALIZADO EM INVENTÁRIO – FURTADO	Decreto Municipal nº 12.580/2022, Seção III – Da baixa dos Bens Móveis Art. 30. A baixa de bens móveis do Patrimônio Municipal decorrerá de alienação, extravio, exteriorização, roubo e furto devidamente qualificada nos autos.
2574	<u>AR CONDICIONADO TIPO JANELA 7.000 BTUS</u>	28/05/2012	<b>R\$ 900,00</b>	NÃO LOCALIZADO EM INVENTÁRIO – EXTRAVIADO	Decreto Municipal nº 12.580/2022, Seção III – Da baixa dos Bens Móveis Art. 30. A baixa de bens móveis do Patrimônio Municipal decorrerá de alienação, extravio, exteriorização, roubo e furto devidamente qualificada nos autos.
2582	<u>APARELHO TELEFONICO COM FIO COR PRETO</u>	18/06/2012	<b>R\$ 44,50</b>	NÃO LOCALIZADO EM INVENTÁRIO – EXTRAVIADO	Decreto Municipal nº 12.580/2022, Seção III – Da baixa dos Bens Móveis Art. 30. A baixa de bens móveis do Patrimônio Municipal decorrerá de alienação, extravio, exteriorização, roubo e furto devidamente qualificada nos autos.
2586	<u>APARELHO TELEFONICO COM FIO COR PRETO</u>	18/06/2012	<b>R\$ 44,50</b>	NÃO LOCALIZADO EM INVENTÁRIO – EXTRAVIADO	Decreto Municipal nº 12.580/2022, Seção III – Da baixa dos Bens Móveis Art. 30. A baixa de bens móveis do Patrimônio Municipal decorrerá de alienação, extravio, exteriorização, roubo e furto devidamente qualificada nos autos.
2587	<u>APARELHO TELEFONICO COM FIO COR PRETO</u>	18/06/2012	<b>R\$ 44,50</b>	NÃO LOCALIZADO EM INVENTÁRIO – EXTRAVIADO	Decreto Municipal nº 12.580/2022, Seção III – Da baixa dos Bens Móveis Art. 30. A baixa de bens móveis do Patrimônio Municipal decorrerá de alienação, extravio, exteriorização, roubo e furto devidamente qualificada nos autos.
2590	<u>APARELHO TELEFONICO COM FIO COR PRETO</u>	18/06/2012	<b>R\$ 44,50</b>	NÃO LOCALIZADO EM INVENTÁRIO – EXTRAVIADO	Decreto Municipal nº 12.580/2022, Seção III – Da baixa dos Bens Móveis Art. 30. A baixa de bens móveis do Patrimônio Municipal decorrerá de alienação, extravio, exteriorização, roubo e furto devidamente qualificada nos autos.
2592	<u>TUBIDIMETRO DIGITAL MUCROPROCESSADOR MODELO DTL WV MARCA DEL LAB</u>	24/09/2012	<b>R\$ 1.299,00</b>	NÃO LOCALIZADO EM INVENTÁRIO – EXTRAVIADO	Decreto Municipal nº 12.580/2022, Seção III – Da baixa dos Bens Móveis Art. 30. A baixa de bens móveis do Patrimônio Municipal decorrerá de alienação, extravio, exteriorização, roubo e furto devidamente qualificada nos autos.
2593	<u>COMPARADOR COLORÍMETRO COM 2 CUBETAS METODO DPD MARCA DEL LAB</u>	25/09/2012	<b>R\$ 1.028,00</b>	NÃO LOCALIZADO EM INVENTÁRIO – EXTRAVIADO	Decreto Municipal nº 12.580/2022, Seção III – Da baixa dos Bens Móveis Art. 30. A baixa de bens móveis do Patrimônio Municipal decorrerá de alienação, extravio, exteriorização, roubo e furto devidamente qualificada nos autos.

2607	<u>GAVETEIRO VOLANTE COM 4 GAVETAS MMV 520 AZUL</u>	13/05/2013	<b>R\$ 342,00</b>	NÃO LOCALIZADO EM INVENTÁRIO – EXTRAVIADO	Decreto Municipal nº 12.580/2022, Seção III – Da baixa dos Bens Móveis Art. 30. A baixa de bens móveis do Patrimônio Municipal decorrerá de alienação, extravio, exteriorização, roubo e furto devidamente qualificada nos autos.
2614	<u>GERADOR A DIESEL 6.0</u>	23/08/2013	<b>R\$ 6.300,00</b>	NÃO LOCALIZADO EM INVENTÁRIO – EXTRAVIADO	Decreto Municipal nº 12.580/2022, Seção III – Da baixa dos Bens Móveis Art. 30. A baixa de bens móveis do Patrimônio Municipal decorrerá de alienação, extravio, exteriorização, roubo e furto devidamente qualificada nos autos.
2615	<u>ROÇADEIRA COSTAL 43 CILINDRADAS</u>	23/08/2013	<b>R\$ 1.980,00</b>	NÃO LOCALIZADO EM INVENTÁRIO – EXTRAVIADO	Decreto Municipal nº 12.580/2022, Seção III – Da baixa dos Bens Móveis Art. 30. A baixa de bens móveis do Patrimônio Municipal decorrerá de alienação, extravio, exteriorização, roubo e furto devidamente qualificada nos autos.
2619	<u>FURADEIRA IMPACTO MANUAL, ELÉTRICA, 127 VCA, CAPACIDADE DO MANDRIL 13 MM, CARCAÇA COM DUPLA ISOLAÇÃO, TIPO PROFISSIONAL</u>	03/12/2013	<b>R\$ 245,00</b>	NÃO LOCALIZADO EM INVENTÁRIO – EXTRAVIADO	Decreto Municipal nº 12.580/2022, Seção III – Da baixa dos Bens Móveis Art. 30. A baixa de bens móveis do Patrimônio Municipal decorrerá de alienação, extravio, exteriorização, roubo e furto devidamente qualificada nos autos.
2620	<u>FURADEIRA IMPACTO MANUAL ELÉTRICA, 127 VCS 60HZ CAPACIDADE DO MANDRIL 13 MM CARCAÇA COM DUPLA ISOLAÇÃO PROFISSIONAL</u>	03/12/2013	<b>R\$ 245,00</b>	NÃO LOCALIZADO EM INVENTÁRIO – EXTRAVIADO	Decreto Municipal nº 12.580/2022, Seção III – Da baixa dos Bens Móveis Art. 30. A baixa de bens móveis do Patrimônio Municipal decorrerá de alienação, extravio, exteriorização, roubo e furto devidamente qualificada nos autos.
2622	<u>FURADEIRA IMPACTO MANUAL ELÉTRICA, 220 VCA 60HZ CAPACIDADE DO MANDRIL 13 MM CARCAÇA COM DUPLA ISOLAÇÃO PROFISSIONAL</u>	03/12/2013	<b>R\$ 258,00</b>	NÃO LOCALIZADO EM INVENTÁRIO – EXTRAVIADO	Decreto Municipal nº 12.580/2022, Seção III – Da baixa dos Bens Móveis Art. 30. A baixa de bens móveis do Patrimônio Municipal decorrerá de alienação, extravio, exteriorização, roubo e furto devidamente qualificada nos autos.
2625	<u>VENTILADOR OSCILANTE DE PAREDE, MARCA VENTISOL, MODELO VOP 60CM MX-01, 127 V, 200 W, COR PRETA, COM TRÊS VELOCIDADES</u>	05/12/2013	<b>R\$ 178,79</b>	NÃO LOCALIZADO EM INVENTÁRIO – EXTRAVIADO	Decreto Municipal nº 12.580/2022, Seção III – Da baixa dos Bens Móveis Art. 30. A baixa de bens móveis do Patrimônio Municipal decorrerá de alienação, extravio, exteriorização, roubo e furto devidamente qualificada nos autos.
2639	<u>MOTOBOMBA BRANCO GASOLINA B4T 706E 3"</u>	01/04/2014	<b>R\$ 1.650,00</b>	NÃO LOCALIZADO EM INVENTÁRIO – EXTRAVIADO	Decreto Municipal nº 12.580/2022, Seção III – Da baixa dos Bens Móveis Art. 30. A baixa de bens móveis do Patrimônio Municipal decorrerá de alienação, extravio, exteriorização, roubo e furto devidamente qualificada nos autos.
2645	<u>APARELHO DE TELEFONE ELGIN PRETO TCE200</u>	04/04/2014	<b>R\$ 29,46</b>	NÃO LOCALIZADO EM INVENTÁRIO – EXTRAVIADO	Decreto Municipal nº 12.580/2022, Seção III – Da baixa dos Bens Móveis Art. 30. A baixa de bens móveis do Patrimônio Municipal decorrerá de alienação, extravio, exteriorização, roubo e furto devidamente qualificada nos autos.
2650	<u>MAKITA ESMERILHADEIRA ANGULAR GA700</u>	07/04/2014	<b>R\$ 572,65</b>	NÃO LOCALIZADO EM INVENTÁRIO – EXTRAVIADO	Decreto Municipal nº 12.580/2022, Seção III – Da baixa dos Bens Móveis Art. 30. A baixa de bens móveis do Patrimônio Municipal decorrerá de alienação, extravio, exteriorização, roubo e furto devidamente qualificada nos autos.
2683	<u>PAINEL DE CONTROLE ARS7D TOYAMA - TRIFÁSICO</u>	03/06/2014	<b>R\$ 4.370,00</b>	NÃO LOCALIZADO EM INVENTÁRIO – EXTRAVIADO	Decreto Municipal nº 12.580/2022, Seção III – Da baixa dos Bens Móveis Art. 30. A baixa de bens móveis do Patrimônio Municipal decorrerá de alienação, extravio, exteriorização, roubo e furto devidamente qualificada nos autos.
2684	<u>PAINEL DE CONTROLE ARS7D TOYAMA - TRIFÁSICO</u>	03/06/2014	<b>R\$ 4.370,00</b>	NÃO LOCALIZADO EM INVENTÁRIO – EXTRAVIADO	Decreto Municipal nº 12.580/2022, Seção III – Da baixa dos Bens Móveis Art. 30. A baixa de bens móveis do Patrimônio Municipal decorrerá de alienação, extravio, exteriorização, roubo e furto devidamente qualificada nos autos.
2685	<u>PAINEL DE CONTROLE ARS7D TOYAMA - TRIFÁSICO</u>	03/06/2014	<b>R\$ 4.370,00</b>	NÃO LOCALIZADO EM INVENTÁRIO – EXTRAVIADO	Decreto Municipal nº 12.580/2022, Seção III – Da baixa dos Bens Móveis Art. 30. A baixa de bens móveis do Patrimônio Municipal decorrerá de alienação, extravio, exteriorização, roubo e furto devidamente qualificada nos autos.
2686	<u>PAINEL DE CONTROLE ARS7D TOYAMA - TRIFÁSICO</u>	03/06/2014	<b>R\$ 4.370,00</b>	NÃO LOCALIZADO EM INVENTÁRIO – EXTRAVIADO	Decreto Municipal nº 12.580/2022, Seção III – Da baixa dos Bens Móveis Art. 30. A baixa de bens móveis do Patrimônio Municipal decorrerá de alienação, extravio, exteriorização, roubo e furto devidamente qualificada nos autos.

2691	<u>FURADEIRA</u> <u>IMPACTO MUNUAL</u> <u>ELÉTRICA, MARCA</u> <u>BOSH, MODELO</u> <u>PROFISSIONAL GSB</u> <u>550 RE, 127 VCA 60HZ</u> <u>CAPACIDADE DO</u> <u>MANDRIL 13MM</u> <u>CARCAÇA COM DUPLA</u> <u>ISOLAÇÃO</u>	03/08/2014	<b>R\$ 245,00</b>	NÃO LOCALIZADO EM INVENTÁRIO – EXTRAVIADO	Decreto Municipal nº 12.580/2022, Seção III – Da baixa dos Bens Móveis Art. 30. A baixa de bens móveis do Patrimônio Municipal decorrerá de alienação, extravio, exteriorização, roubo e furto devidamente qualificada nos autos.
2692	<u>FURADEIRA</u> <u>IMPACTO MUNUAL</u> <u>ELÉTRICA, MARCA</u> <u>BOSH, MODELO</u> <u>PROFISSIONAL GSB</u> <u>550 RE, 127 VCA 60HZ</u> <u>CAPACIDADE DO</u> <u>MANDRIL 13MM</u> <u>CARCAÇA COM DUPLA</u> <u>ISOLAÇÃO</u>	03/08/2014	<b>R\$ 245,00</b>	NÃO LOCALIZADO EM INVENTÁRIO – EXTRAVIADO	Decreto Municipal nº 12.580/2022, Seção III – Da baixa dos Bens Móveis Art. 30. A baixa de bens móveis do Patrimônio Municipal decorrerá de alienação, extravio, exteriorização, roubo e furto devidamente qualificada nos autos.
2694	<u>FURADEIRA</u> <u>IMPACTO MUNUAL</u> <u>ELÉTRICA, MARCA</u> <u>BOSH, MODELO</u> <u>PROFISSIONAL GSB</u> <u>550 RE, 127 VCA 60HZ</u> <u>CAPACIDADE DO</u> <u>MANDRIL 13MM</u> <u>CARCAÇA COM DUPLA</u> <u>ISOLAÇÃO</u>	03/08/2014	<b>R\$ 245,00</b>	NÃO LOCALIZADO EM INVENTÁRIO – EXTRAVIADO	Decreto Municipal nº 12.580/2022, Seção III – Da baixa dos Bens Móveis Art. 30. A baixa de bens móveis do Patrimônio Municipal decorrerá de alienação, extravio, exteriorização, roubo e furto devidamente qualificada nos autos.
2695	<u>FURADEIRA</u> <u>IMPACTO MUNUAL</u> <u>ELÉTRICA, MARCA</u> <u>BOSH, MODELO</u> <u>PROFISSIONAL GSB</u> <u>550 RE, 127 VCA 60HZ</u> <u>CAPACIDADE DO</u> <u>MANDRIL 13MM</u> <u>CARCAÇA COM DUPLA</u> <u>ISOLAÇÃO</u>	03/08/2014	<b>R\$ 245,00</b>	NÃO LOCALIZADO EM INVENTÁRIO – EXTRAVIADO	Decreto Municipal nº 12.580/2022, Seção III – Da baixa dos Bens Móveis Art. 30. A baixa de bens móveis do Patrimônio Municipal decorrerá de alienação, extravio, exteriorização, roubo e furto devidamente qualificada nos autos.
2697	<u>FURADEIRA</u> <u>IMPACTO MUNUAL</u> <u>ELÉTRICA, MARCA</u> <u>BOSH, MODELO</u> <u>PROFISSIONAL GSB</u> <u>550 RE, 127 VCA 60HZ</u> <u>CAPACIDADE DO</u> <u>MANDRIL 13MM</u> <u>CARCAÇA COM DUPLA</u> <u>ISOLAÇÃO</u>	03/08/2014	<b>R\$ 245,00</b>	NÃO LOCALIZADO EM INVENTÁRIO – EXTRAVIADO	Decreto Municipal nº 12.580/2022, Seção III – Da baixa dos Bens Móveis Art. 30. A baixa de bens móveis do Patrimônio Municipal decorrerá de alienação, extravio, exteriorização, roubo e furto devidamente qualificada nos autos.
2699	<u>FURADEIRA IMPACTO</u> <u>MANUAL ELÉTRICA</u> <u>220 VCA CAPACIDADE</u> <u>ISOLAÇÃO TIPO</u> <u>PROFISSIONAL</u>	03/08/2014	<b>R\$ 258,00</b>	NÃO LOCALIZADO EM INVENTÁRIO – EXTRAVIADO	Decreto Municipal nº 12.580/2022, Seção III – Da baixa dos Bens Móveis Art. 30. A baixa de bens móveis do Patrimônio Municipal decorrerá de alienação, extravio, exteriorização, roubo e furto devidamente qualificada nos autos.
2701	<u>FURADEIRA IMPACTO</u> <u>MANUAL ELÉTRICA</u> <u>220 VCA CAPACIDADE</u> <u>ISOLAÇÃO TIPO</u> <u>PROFISSIONAL</u>	03/08/2014	<b>R\$ 258,00</b>	NÃO LOCALIZADO EM INVENTÁRIO – EXTRAVIADO	Decreto Municipal nº 12.580/2022, Seção III – Da baixa dos Bens Móveis Art. 30. A baixa de bens móveis do Patrimônio Municipal decorrerá de alienação, extravio, exteriorização, roubo e furto devidamente qualificada nos autos.
2702	<u>FURADEIRA IMPACTO</u> <u>MANUAL ELÉTRICA</u> <u>220 VCA CAPACIDADE</u> <u>ISOLAÇÃO TIPO</u> <u>PROFISSIONAL</u>	03/08/2014	<b>R\$ 258,00</b>	NÃO LOCALIZADO EM INVENTÁRIO – EXTRAVIADO	Decreto Municipal nº 12.580/2022, Seção III – Da baixa dos Bens Móveis Art. 30. A baixa de bens móveis do Patrimônio Municipal decorrerá de alienação, extravio, exteriorização, roubo e furto devidamente qualificada nos autos.
2735	<u>APARELHO</u> <u>TELFÔNICO DE MESA</u> <u>OU PAREDE, C/ FIO,</u> <u>MARCA ELGIN, MOD</u> <u>TCF 2000</u>	30/09/2014	<b>R\$ 32,05</b>	NÃO LOCALIZADO EM INVENTÁRIO – EXTRAVIADO	Decreto Municipal nº 12.580/2022, Seção III – Da baixa dos Bens Móveis Art. 30. A baixa de bens móveis do Patrimônio Municipal decorrerá de alienação, extravio, exteriorização, roubo e furto devidamente qualificada nos autos.
3043	<u>ESCADA DE MADEIRA</u> <u>5 DEGRAUS 1,35M</u> <u>MODELO AMERICNA</u> <u>DUPLA 43X12X138CM</u>	10/04/2015	<b>R\$ 226,70</b>	NÃO LOCALIZADO EM INVENTÁRIO – EXTRAVIADO	Decreto Municipal nº 12.580/2022, Seção III – Da baixa dos Bens Móveis Art. 30. A baixa de bens móveis do Patrimônio Municipal decorrerá de alienação, extravio, exteriorização, roubo e furto devidamente qualificada nos autos.

3044	<u>ESCADA DE MADEIRA 5 DEGRAUS 1,35M MODELO AMERICNA DUPLA 43X12X138CM</u>	10/04/2015	<b>R\$ 226,70</b>	NÃO LOCALIZADO EM INVENTÁRIO – EXTRAVIADO	Decreto Municipal nº 12.580/2022, Seção III – Da baixa dos Bens Móveis Art. 30. A baixa de bens móveis do Patrimônio Municipal decorrerá de alienação, extravio, exteriorização, roubo e furto devidamente qualificada nos autos.
3045	<u>ESCADA ALUMINIO RESIDENCIAL 3 DEGRAUS. NO ULTIMO DEGRAU INCLUSO PATAMAR. ALTURA DE TRABALHO 3,24</u>	10/04/2015	<b>R\$ 194,00</b>	NÃO LOCALIZADO EM INVENTÁRIO – EXTRAVIADO	Decreto Municipal nº 12.580/2022, Seção III – Da baixa dos Bens Móveis Art. 30. A baixa de bens móveis do Patrimônio Municipal decorrerá de alienação, extravio, exteriorização, roubo e furto devidamente qualificada nos autos.
3046	<u>ESCADA ALUMINIO RESIDENCIAL 3 DEGRAUS. NO ULTIMO DEGRAU INCLUSO PATAMAR. ALTURA DE TRABALHO 3,24</u>	10/04/2015	<b>R\$ 194,00</b>	NÃO LOCALIZADO EM INVENTÁRIO – EXTRAVIADO	Decreto Municipal nº 12.580/2022, Seção III – Da baixa dos Bens Móveis Art. 30. A baixa de bens móveis do Patrimônio Municipal decorrerá de alienação, extravio, exteriorização, roubo e furto devidamente qualificada nos autos.
3047	<u>ESCADA EXTENSIVA 6,6M X 12 MGGRAUS. 22-40, LONGARINA EM FIBRA DE VIDRO</u>	10/04/2015	<b>R\$ 1.767,00</b>	NÃO LOCALIZADO EM INVENTÁRIO – EXTRAVIADO	Decreto Municipal nº 12.580/2022, Seção III – Da baixa dos Bens Móveis Art. 30. A baixa de bens móveis do Patrimônio Municipal decorrerá de alienação, extravio, exteriorização, roubo e furto devidamente qualificada nos autos.
3058	<u>TELEFONE DE MESA COM FIO</u>	17/06/2015	<b>R\$ 40,00</b>	NÃO LOCALIZADO EM INVENTÁRIO – EXTRAVIADO	Decreto Municipal nº 12.580/2022, Seção III – Da baixa dos Bens Móveis Art. 30. A baixa de bens móveis do Patrimônio Municipal decorrerá de alienação, extravio, exteriorização, roubo e furto devidamente qualificada nos autos.
3059	<u>TELEFONE DE MESA COM FIO</u>	17/06/2015	<b>R\$ 40,00</b>	NÃO LOCALIZADO EM INVENTÁRIO – EXTRAVIADO	Decreto Municipal nº 12.580/2022, Seção III – Da baixa dos Bens Móveis Art. 30. A baixa de bens móveis do Patrimônio Municipal decorrerá de alienação, extravio, exteriorização, roubo e furto devidamente qualificada nos autos.
3060	<u>TELEFONE DE MESA COM FIO</u>	17/06/2015	<b>R\$ 40,00</b>	NÃO LOCALIZADO EM INVENTÁRIO – EXTRAVIADO	Decreto Municipal nº 12.580/2022, Seção III – Da baixa dos Bens Móveis Art. 30. A baixa de bens móveis do Patrimônio Municipal decorrerá de alienação, extravio, exteriorização, roubo e furto devidamente qualificada nos autos.
3061	<u>TELEFONE DE MESA COM FIO</u>	17/06/2015	<b>R\$ 40,00</b>	NÃO LOCALIZADO EM INVENTÁRIO – EXTRAVIADO	Decreto Municipal nº 12.580/2022, Seção III – Da baixa dos Bens Móveis Art. 30. A baixa de bens móveis do Patrimônio Municipal decorrerá de alienação, extravio, exteriorização, roubo e furto devidamente qualificada nos autos.
3062	<u>TELEFONE DE MESA COM FIO</u>	17/06/2015	<b>R\$ 40,00</b>	NÃO LOCALIZADO EM INVENTÁRIO – EXTRAVIADO	Decreto Municipal nº 12.580/2022, Seção III – Da baixa dos Bens Móveis Art. 30. A baixa de bens móveis do Patrimônio Municipal decorrerá de alienação, extravio, exteriorização, roubo e furto devidamente qualificada nos autos.
3063	<u>TELEFONE DE MESA COM FIO</u>	17/06/2015	<b>R\$ 40,00</b>	NÃO LOCALIZADO EM INVENTÁRIO – EXTRAVIADO	Decreto Municipal nº 12.580/2022, Seção III – Da baixa dos Bens Móveis Art. 30. A baixa de bens móveis do Patrimônio Municipal decorrerá de alienação, extravio, exteriorização, roubo e furto devidamente qualificada nos autos.
3064	<u>MEDIDOR DE PH DE BANCADA MICROPROCESSADO</u>	19/06/2015	<b>R\$ 1.982,00</b>	NÃO LOCALIZADO EM INVENTÁRIO – EXTRAVIADO	Decreto Municipal nº 12.580/2022, Seção III – Da baixa dos Bens Móveis Art. 30. A baixa de bens móveis do Patrimônio Municipal decorrerá de alienação, extravio, exteriorização, roubo e furto devidamente qualificada nos autos.
3066	<u>IMPRESSORA JATO DE TINTA</u>	09/07/2015	<b>R\$ 227,00</b>	NÃO LOCALIZADO EM INVENTÁRIO – EXTRAVIADO	Decreto Municipal nº 12.580/2022, Seção III – Da baixa dos Bens Móveis Art. 30. A baixa de bens móveis do Patrimônio Municipal decorrerá de alienação, extravio, exteriorização, roubo e furto devidamente qualificada nos autos.
3091	<u>MESA PARA ESCRITÓRIO</u>	25/09/2015	<b>R\$ 31,59</b>	NÃO LOCALIZADO EM INVENTÁRIO – EXTRAVIADO	Decreto Municipal nº 12.580/2022, Seção III – Da baixa dos Bens Móveis Art. 30. A baixa de bens móveis do Patrimônio Municipal decorrerá de alienação, extravio, exteriorização, roubo e furto devidamente qualificada nos autos.
3093	<u>MESA PARA ESCRITÓRIO</u>	25/09/2015	<b>R\$ 31,59</b>	NÃO LOCALIZADO EM INVENTÁRIO – EXTRAVIADO	Decreto Municipal nº 12.580/2022, Seção III – Da baixa dos Bens Móveis Art. 30. A baixa de bens móveis do Patrimônio Municipal decorrerá de alienação, extravio, exteriorização, roubo e furto devidamente qualificada nos autos.
3094	<u>MESA PARA ESCRITÓRIO</u>	25/09/2015	<b>R\$ 31,59</b>	NÃO LOCALIZADO EM INVENTÁRIO – EXTRAVIADO	Decreto Municipal nº 12.580/2022, Seção III – Da baixa dos Bens Móveis Art. 30. A baixa de bens móveis do Patrimônio Municipal decorrerá de alienação, extravio, exteriorização, roubo e furto devidamente qualificada nos autos.
3101	<u>MESA PARA ESCRITÓRIO</u>	25/09/2015	<b>R\$ 31,59</b>	NÃO LOCALIZADO EM INVENTÁRIO – EXTRAVIADO	Decreto Municipal nº 12.580/2022, Seção III – Da baixa dos Bens Móveis Art. 30. A baixa de bens móveis do Patrimônio Municipal decorrerá de alienação, extravio, exteriorização, roubo e furto devidamente qualificada nos autos.





3366	<u>GAVETEIRO COM RODIZIO, 4 GAVETAS</u>	30/09/2015	R\$ 29,85	NÃO LOCALIZADO EM INVENTÁRIO – EXTRAVIADO	Decreto Municipal nº 12.580/2022, Seção III – Da baixa dos Bens Móveis Art. 30. A baixa de bens móveis do Patrimônio Municipal decorrerá de alienação, extravio, exteriorização, roubo e furto devidamente qualificada nos autos.
3367	<u>GAVETEIRO COM RODIZIO, 4 GAVETAS</u>	30/09/2015	R\$ 29,85	NÃO LOCALIZADO EM INVENTÁRIO – EXTRAVIADO	Decreto Municipal nº 12.580/2022, Seção III – Da baixa dos Bens Móveis Art. 30. A baixa de bens móveis do Patrimônio Municipal decorrerá de alienação, extravio, exteriorização, roubo e furto devidamente qualificada nos autos.
3368	<u>GAVETEIRO COM RODIZIO, 4 GAVETAS</u>	30/09/2015	R\$ 29,85	NÃO LOCALIZADO EM INVENTÁRIO – EXTRAVIADO	Decreto Municipal nº 12.580/2022, Seção III – Da baixa dos Bens Móveis Art. 30. A baixa de bens móveis do Patrimônio Municipal decorrerá de alienação, extravio, exteriorização, roubo e furto devidamente qualificada nos autos.
3384	<u>MARTELETE PERFORADOR ROMPEDOR 800 WATTS VELOCIDADE VARIÁVEL E REVERSÍVEL SOS- PLUS HR 2610, 220V COM MALETA SIMILAR</u>	31/12/2015	R\$ 650,00	NÃO LOCALIZADO EM INVENTÁRIO – EXTRAVIADO	Decreto Municipal nº 12.580/2022, Seção III – Da baixa dos Bens Móveis Art. 30. A baixa de bens móveis do Patrimônio Municipal decorrerá de alienação, extravio, exteriorização, roubo e furto devidamente qualificada nos autos.
TOTAL			R\$ 228.163,97		
			(duzentos e vinte e oito mil, cento e sessenta e três reais e noventa e sete centavos)		

Elaborado por: Priscila Oliveira da Silva

Coordenadora de Patrimônio

Vistado por: Marc Helder Antoine de Touchet Olichon

Presidente do SAAE

Motivo da Baixa: Bens não localizados, por extravio.

**PORTARIA Nº 1540/2025**

**RODRIGO CARDOSO RAMOS**

SECRETÁRIO DE SAÚDE

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais, considerando o Memorando SSA/SECRETARIO nº 1162, da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 11 de setembro de 2025,

**RESOLVE:**

**NOMEAR REBECA ROSA RODRIGUES**, matrícula 14857, para exercer, interinamente, o Cargo em Comissão de Superintendente de Atenção à Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, Símbolo CC-2, no período de 29 de setembro a 13 de outubro de 2025, durante as férias do titular, Nicolas Aprigio Koenigkam Soares, matrícula 20099.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,  
26 DE SETEMBRO DE 2025.

**CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO**  
PREFEITO

**EXTRATO TERMO DE RECONHECIMENTO**

**DE DÍVIDA nº 001/2025/SMGP**

**PARTES:** MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, através da SECRETARIA DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL e POSTO DOS PESCADORES.

**OBJETO:** O presente Termo de Reconhecimento de Dívida tem por objeto o pagamento, do período de 01/01/2025 a 13/01/2025, que ficou sem cobertura contratual, referente a abastecimento de combustível marítimo, a serem utilizados pelas Secretarias do Município que utilizam embarcações para atendimento à população Ilhéu, em situações de atendimentos diários e emergenciais ocorridos em diversas ilhas do município de Angra dos Reis, após vencimento de Dispensa nº 052/2023/SAD originada pelo do Processo nº 2023026772.

**VALOR TOTAL:** R\$ 22.135,45 (Vinte e dois mil cento e trinta e cinco reais e quarenta e cinco centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** A despesa decorrente do presente Termo de Reconhecimento de Dívida será efetuada através da seguinte Dotação Orçamentária:

20.2025.04.122.0204.2162.339030.15000000, exercício financeiro 2025, Ficha nº20250144, Empenho: 2905, Notas Fiscais Nº 44019, 44020, 44021, 44036, 44037, 44038, 44040, 44042, 44108, 44109, 44130, 44132, 44151, 44156, 44158, 44163, 44190, 44274, 44320, 44330, 44336, 44345, Processo SEI-2025-01003373.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 149, da Lei 14.133/2021.

**AUTORIZAÇÃO:** Autorizado pela Secretário de Modernização e Gestão de Pessoal nos autos do Processo nº 2025-01003373.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,  
26 DE SETEMBRO DE 2025.

**ROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA**  
SECRETÁRIO DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL

### **RESOLUÇÃO CGM Nº 020/2025**

DIVULGA O RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, REFERENTE AO 4º BIMESTRE DE 2025.

O CONTROLADOR – GERAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso da atribuição legal que lhe confere o artigo 2º, incisos VI e XXVII, da Lei nº 2.765, de 15 de junho de 2011, bem como o que estabelecem os artigos 52 e 53 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Divulgar o Relatório Resumido da Execução Orçamentária do Município de Angra dos Reis, referente ao 4º Bimestre de 2025, composto dos Anexos 1, 2, 3, 4, 6, 7, 8, 12, 13 e 14, parte integrante da presente Resolução.

**Art. 2º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,  
26 DE SETEMBRO DE 2025.

**JOSÉ CARLOS DE ABREU**  
CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS - PODER EXECUTIVO  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

## ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO DE REFERÊNCIA : 4º Bimestre / 2025

LRF, Art 52, inciso I, Alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º - Anexo 1

R\$1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
<b>RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)</b>	<b>2.252.312.000,00</b>	<b>2.466.228.005,95</b>	<b>383.389.040,00</b>	<b>15,54</b>	<b>1.576.348.887,88</b>	<b>63,91</b>	<b>889.879.118,07</b>
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>2.147.124.000,00</b>	<b>2.360.289.949,19</b>	<b>383.389.040,00</b>	<b>16,24</b>	<b>1.575.711.345,31</b>	<b>66,75</b>	<b>784.578.603,88</b>
<b>IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA</b>	<b>431.938.000,00</b>	<b>513.747.118,42</b>	<b>81.957.240,71</b>	<b>15,95</b>	<b>365.586.937,94</b>	<b>71,16</b>	<b>148.160.180,48</b>
Impostos	409.415.000,00	490.079.523,65	79.089.654,15	16,13	343.643.893,55	70,12	146.435.630,10
Taxas	22.523.000,00	23.667.594,77	2.867.586,56	12,11	21.943.044,39	92,71	1.724.550,38
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>CONTRIBUIÇÕES</b>	<b>86.468.000,00</b>	<b>86.468.000,00</b>	<b>14.410.885,88</b>	<b>16,66</b>	<b>62.295.799,25</b>	<b>72,04</b>	<b>24.172.200,75</b>
Contribuições Sociais	71.468.000,00	71.468.000,00	11.864.920,47	16,60	50.702.957,06	70,94	20.765.042,94
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	15.000.000,00	15.000.000,00	2.545.965,41	16,97	11.592.842,19	77,28	3.407.157,81
<b>RECEITA PATRIMONIAL</b>	<b>151.478.000,00</b>	<b>167.477.603,40</b>	<b>32.551.414,54</b>	<b>19,43</b>	<b>139.755.583,12</b>	<b>83,44</b>	<b>27.722.020,28</b>
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	398.000,00	398.000,00	152.666,28	38,35	577.948,45	145,21	-179.948,45
Valores Mobiliários	151.080.000,00	167.079.603,40	32.398.748,26	19,39	139.177.634,67	83,30	27.901.968,73
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITA DE SERVIÇOS</b>	<b>44.921.000,00</b>	<b>44.921.000,00</b>	<b>5.775.108,51</b>	<b>12,85</b>	<b>23.788.082,35</b>	<b>52,95</b>	<b>21.132.917,65</b>
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.000,00	1.000,00	130,22	13,02	409,77	40,97	590,23
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	44.920.000,00	44.920.000,00	5.774.978,29	12,85	23.787.672,58	52,95	21.132.327,42
<b>TRANSFERÊNCIAS CORRENTES</b>	<b>1.383.088.000,00</b>	<b>1.492.955.227,37</b>	<b>239.480.131,35</b>	<b>16,04</b>	<b>940.040.678,48</b>	<b>62,96</b>	<b>552.914.548,89</b>
Transferências da União e de suas Entidades	505.651.000,00	569.629.947,06	90.861.932,04	15,95	373.738.852,93	65,61	195.891.094,13
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	737.937.000,00	750.389.280,31	121.164.436,41	16,14	446.908.626,03	59,55	303.480.654,28
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	2.500.000,00	2.500.000,00	604.507,82	24,18	1.593.477,18	63,73	906.522,82
Transferências de Outras Instituições Públicas	137.000.000,00	170.436.000,00	26.849.255,08	15,75	117.799.722,34	69,11	52.636.277,66
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>OUTRAS RECEITAS CORRENTES</b>	<b>49.231.000,00</b>	<b>54.721.000,00</b>	<b>9.214.259,01</b>	<b>16,83</b>	<b>44.244.264,17</b>	<b>80,85</b>	<b>10.476.735,83</b>
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	918.000,00	918.000,00	783.392,39	85,33	1.432.194,91	156,01	-514.194,91
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	17.686.000,00	23.176.000,00	5.686.523,56	24,53	20.726.948,11	89,43	2.449.051,89
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	30.627.000,00	30.627.000,00	2.744.343,06	8,96	22.085.121,15	72,10	8.541.878,85
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>105.188.000,00</b>	<b>105.938.056,76</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>637.542,57</b>	<b>0,60</b>	<b>105.300.514,19</b>
<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>ALIENAÇÃO DE BENS</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

CHEFE DO PODER EXECUTIVO : CLAUDIO DE LIMA SIRIO  
SIGFIS - Versão 2025

26 setembro 2025 15:00:44

Continua ( 1 / 6 )

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO  
PREFEITOFLÁVIO HENRIQUE DE SÁ  
SECRETARIO DE FINANÇASJOSÉ CARLOS DE ABREU  
CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIOCARLA DOS SANTOS  
SUPERINTENDENTE DE CONTADORIA GERAL  
CRC-RJ 094864/O-4

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS - PODER EXECUTIVO  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 4º Bimestre / 2025

LRF, Art 52, inciso I, Alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º - Anexo 1

R\$1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL</b>	<b>105.188.000,00</b>	<b>105.938.056,76</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>637.542,57</b>	<b>0,60</b>	<b>105.300.514,19</b>
Transferências da União e de suas Entidades	73.691.000,00	74.441.056,76	0,00	0,00	637.542,57	0,85	73.803.514,19
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	31.497.000,00	31.497.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.497.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)</b>	<b>65.368.000,00</b>	<b>65.368.000,00</b>	<b>17.291.617,89</b>	<b>26,45</b>	<b>64.448.467,38</b>	<b>98,59</b>	<b>919.532,62</b>
<b>SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)</b>	<b>2.317.680.000,00</b>	<b>2.531.596.005,95</b>	<b>400.680.657,89</b>	<b>15,82</b>	<b>1.640.797.355,26</b>	<b>64,81</b>	<b>890.798.650,69</b>
<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Operações de Crédito - Mercado Interno</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Operações de Crédito - Mercado Externo</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)</b>	<b>2.317.680.000,00</b>	<b>2.531.596.005,95</b>	<b>400.680.657,89</b>	<b>15,82</b>	<b>1.640.797.355,26</b>	<b>64,81</b>	<b>890.798.650,69</b>
DÉFICIT (VI) <sup>1</sup>					0,00		
<b>TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)</b>	<b>2.317.680.000,00</b>	<b>2.531.596.005,95</b>	<b>400.680.657,89</b>	<b>15,82</b>	<b>1.640.797.355,26</b>	<b>64,81</b>	<b>890.798.650,69</b>
<b>SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>			<b>293.675.967,03</b>		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		0,00			293.675.967,03		

Notas:

1 O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO  
PREFEITO

FLÁVIO HENRIQUE DE SÁ  
SECRETARIO DE FINANÇAS

JOSÉ CARLOS DE ABREU  
CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO

CARLA DOS SANTOS  
SUPERINTENDENTE DE CONTADORIA GERAL  
CRC-RJ 094864/O-4

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS - PODER EXECUTIVO  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

## ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO DE REFERÊNCIA : 4º Bimestre / 2025

LRF, Art 52, inciso I, Alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º - Anexo 1

R\$1,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	%(b/a)	Até o Bimestre (c)	%(c/a)	
<b>RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)</b>	<b>65.368.000,00</b>	<b>65.368.000,00</b>	<b>17.291.617,89</b>	<b>26,45</b>	<b>64.448.467,38</b>	<b>98,59</b>	<b>919.532,62</b>
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>65.368.000,00</b>	<b>65.368.000,00</b>	<b>17.291.617,89</b>	<b>26,45</b>	<b>64.448.467,38</b>	<b>98,59</b>	<b>919.532,62</b>
<b>IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>CONTRIBUIÇÕES</b>	<b>65.368.000,00</b>	<b>65.368.000,00</b>	<b>10.554.081,50</b>	<b>16,14</b>	<b>44.679.680,86</b>	<b>68,35</b>	<b>20.688.319,14</b>
Contribuições Sociais	65.368.000,00	65.368.000,00	10.554.081,50	16,14	44.679.680,86	68,35	20.688.319,14
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITA PATRIMONIAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITA DE SERVIÇOS</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TRANSFERÊNCIAS CORRENTES</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>OUTRAS RECEITAS CORRENTES</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>6.737.536,39</b>	<b>0,00</b>	<b>19.768.786,52</b>	<b>0,00</b>	<b>-19.768.786,52</b>
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	6.737.536,39	0,00	19.768.786,52	0,00	-19.768.786,52
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>ALIENAÇÃO DE BENS</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

CHEFE DO PODER EXECUTIVO : CLAUDIO DE LIMA SIRIO  
SIGFIS - Versão 2025

26 setembro 2025 15:00:44

Continua ( 3 / 6 )

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO  
PREFEITOFLÁVIO HENRIQUE DE SÁ  
SECRETÁRIO DE FINANÇASJOSÉ CARLOS DE ABREU  
CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIOCARLA DOS SANTOS  
SUPERINTENDENTE DE CONTADORIA GERAL  
CRC-RJ 094864/O-4

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS - PODER EXECUTIVO  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

## ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO DE REFERÊNCIA : 4º Bimestre / 2025

LRF, Art 52, inciso I, Alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º - Anexo 1

R\$1,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	%(b/a)	Até o Bimestre (c)	%(c/a)	
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO  
PREFEITOFLÁVIO HENRIQUE DE SÁ  
SECRETARIO DE FINANÇASJOSÉ CARLOS DE ABREU  
CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIOCARLA DOS SANTOS  
SUPERINTENDENTE DE CONTADORIA GERAL  
CRC-RJ 094864/O-4

Continuação

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS - PODER EXECUTIVO  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 4º Bimestre / 2025

LRF, Art. 52, inciso I, Alíneas "a" e "b", do inciso II e §1º - Anexo 1

R\$1,00

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
<b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)</b>	<b>2.247.844.000,00</b>	<b>2.740.580.644,89</b>	<b>233.012.429,48</b>	<b>2.113.341.916,11</b>	<b>627.238.728,78</b>	<b>455.305.374,53</b>	<b>1.519.871.200,08</b>	<b>1.220.709.444,81</b>	<b>1.491.135.125,98</b>
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>1.983.496.000,00</b>	<b>2.309.496.092,76</b>	<b>216.940.333,08</b>	<b>1.939.352.390,60</b>	<b>370.143.702,16</b>	<b>415.644.527,38</b>	<b>1.424.933.796,77</b>	<b>884.562.295,99</b>	<b>1.401.555.445,54</b>
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	995.096.000,00	1.026.893.777,89	72.814.400,99	880.875.083,41	146.018.694,48	197.600.147,10	705.314.492,06	321.579.285,83	705.313.967,06
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	5.546.000,00	7.579.382,68	1.213.000,00	7.579.382,68	0,00	1.747.520,04	5.414.378,04	2.165.004,64	5.414.378,04
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	982.854.000,00	1.275.022.932,19	142.912.932,09	1.050.897.924,51	224.125.007,68	216.296.860,24	714.204.926,67	560.818.005,52	690.827.100,44
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>189.244.000,00</b>	<b>431.084.552,13</b>	<b>16.072.096,40</b>	<b>173.989.525,51</b>	<b>257.095.026,62</b>	<b>39.660.847,15</b>	<b>94.937.403,31</b>	<b>336.147.148,82</b>	<b>89.579.680,44</b>
INVESTIMENTOS	178.699.000,00	418.853.821,36	14.508.186,76	161.758.794,74	257.095.026,62	37.377.261,81	85.189.013,16	333.664.808,20	79.831.290,29
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	690.000,00	0,00	690.000,00	0,00	0,00	690.000,00	0,00	690.000,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9.545.000,00	11.540.730,77	1.563.909,64	11.540.730,77	0,00	2.283.585,34	9.058.390,15	2.482.340,62	9.058.390,15
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	76.104.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)</b>	<b>69.836.000,00</b>	<b>84.691.328,09</b>	<b>6.940.308,25</b>	<b>76.171.975,03</b>	<b>8.519.353,06</b>	<b>16.363.667,38</b>	<b>56.123.556,37</b>	<b>28.567.771,72</b>	<b>55.948.009,55</b>
<b>SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)</b>	<b>2.317.680.000,00</b>	<b>2.825.271.972,98</b>	<b>239.952.737,73</b>	<b>2.189.513.891,14</b>	<b>635.758.081,84</b>	<b>471.669.041,91</b>	<b>1.575.994.756,45</b>	<b>1.249.277.216,53</b>	<b>1.547.083.135,53</b>
<b>AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (X)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Amortização da Dívida Interna</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Amortização da Dívida Externa</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)</b>	<b>2.317.680.000,00</b>	<b>2.825.271.972,98</b>	<b>239.952.737,73</b>	<b>2.189.513.891,14</b>	<b>635.758.081,84</b>	<b>471.669.041,91</b>	<b>1.575.994.756,45</b>	<b>1.249.277.216,53</b>	<b>1.547.083.135,53</b>
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	64.802.588,81	93.714.219,73	93.714.219,73
<b>TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)</b>	<b>2.317.680.000,00</b>	<b>2.825.271.972,98</b>	<b>239.952.737,73</b>	<b>2.189.513.891,14</b>	<b>635.758.081,84</b>	<b>471.669.041,91</b>	<b>1.640.797.355,26</b>	<b>1.184.474.617,72</b>	<b>1.640.797.355,26</b>
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO  
PREFEITOFLÁVIO HENRIQUE DE SÁ  
SECRETÁRIO DE FINANÇASJOSÉ CARLOS DE ABREU  
CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIOCARLA DOS SANTOS  
SUPERINTENDENTE DE CONTADORIA GERAL  
CRC-RJ 094864/O-4CHEFE DO PODER EXECUTIVO : CLAUDIO DE LIMA SIRIO  
SIGFIS - Versão 2025

26 setembro 2025 15:00:44

Continua (5/6)

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS - PODER EXECUTIVO  
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 PERÍODO DE REFERÊNCIA : 4º Bimestre / 2025

LRF, Art 52, inciso I, Alíneas "a" e "b" do inciso II e §º - Anexo 1

R\$1,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre		
<b>DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)</b>	<b>69.836.000,00</b>	<b>84.691.328,09</b>	<b>6.940.308,25</b>	<b>76.171.975,03</b>	<b>8.519.353,06</b>	<b>16.363.667,38</b>	<b>56.123.556,37</b>	<b>28.567.771,72</b>	<b>55.948.009,55</b>
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>64.136.000,00</b>	<b>84.691.328,09</b>	<b>6.940.308,25</b>	<b>76.171.975,03</b>	<b>8.519.353,06</b>	<b>16.363.667,38</b>	<b>56.123.556,37</b>	<b>28.567.771,72</b>	<b>55.948.009,55</b>
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	64.131.000,00	62.511.673,56	658.150,91	53.992.320,90	8.519.352,66	10.131.493,19	37.097.476,70	25.414.196,86	36.921.929,88
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.000,00	22.179.654,53	6.282.157,34	22.179.654,13	0,40	6.232.174,19	19.026.079,67	3.153.574,86	19.026.079,67
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>5.700.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
INVESTIMENTOS	5.700.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO  
 PREFEITO

FLÁVIO HENRIQUE DE SÁ  
 SECRETARIO DE FINANÇAS

JOSÉ CARLOS DE ABREU  
 CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO

CARLA DOS SANTOS  
 SUPERINTENDENTE DE CONTADORIA GERAL  
 CRC-RJ 094864/O-4

**MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS - PODER EXECUTIVO**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO DE REFERÊNCIA : 4º Bimestre / 2025**

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (e) = (a-d)	
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)		(c)/total d)
<b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (0)</b>	<b>2.247.844.000,00</b>	<b>2.740.580.644,89</b>	<b>233.012.429,48</b>	<b>2.113.341.916,11</b>	<b>627.238.728,78</b>	<b>455.305.374,53</b>	<b>1.519.871.200,08</b>	<b>1.220.709.444,81</b>	
<b>LEGISLATIVA</b>	<b>69.600.000,00</b>	<b>76.877.673,63</b>	<b>14.734.138,98</b>	<b>57.385.365,13</b>	<b>19.492.308,50</b>	<b>13.159.992,40</b>	<b>48.655.622,21</b>	<b>28.222.051,42</b>	
Ação Judiciária	69.600.000,00	76.877.673,63	14.734.138,98	57.385.365,13	19.492.308,50	13.159.992,40	48.655.622,21	28.222.051,42	
Controle Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>JUDICIÁRIA</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	
Ação Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>ESSENCIAL A JUSTIÇA</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	
Defesa da Ordem Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>ADMINISTRAÇÃO</b>	<b>521.803.000,00</b>	<b>492.686.319,05</b>	<b>61.820.956,13</b>	<b>455.901.334,45</b>	<b>36.784.984,60</b>	<b>86.580.031,28</b>	<b>322.538.144,81</b>	<b>170.148.174,24</b>	
Planejamento e Orçamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração Geral	394.787.000,00	424.458.341,93	49.040.689,25	392.729.011,57	31.729.330,36	73.587.154,80	280.143.599,70	144.314.742,23	
Administração Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Controle Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Normatização e Fiscalização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Tecnologia da Informação	4.640.000,00	7.033.907,69	946.085,96	5.475.208,42	1.558.699,27	1.430.057,27	2.554.422,19	4.479.485,50	
Ordenamento Territorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração de Receitas	42.975.000,00	55.365.363,00	11.831.829,10	52.590.313,63	2.775.049,37	10.530.958,26	35.992.176,32	19.373.186,68	
Administração de Concessões	2.167.000,00	1.459.800,83	2.351,82	1.376.800,83	83.000,00	115.791,25	608.379,90	851.420,93	
Comunicação Social	50.000,00	38.905,60	0,00	0,00	38.905,60	0,00	0,00	38.905,60	

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: CLAUDIO DE LIMA SIRIO  
SIGFIS - Versão 2025

26 setembro 2025 15:00:46

CLÁUDIO DE LIMA SIRIO  
PREFEITO

FLÁVIO HENRIQUE DE SÁ  
SECRETARIO DE FINANÇAS

JOSÉ CARLOS DE ABREU  
CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO

CARLA DOS SANTOS  
SUPERINTENDENTE DE CONTADORIA GERAL

CRC-RJ 094864/O-4

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS - PODER EXECUTIVO  
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 PERÍODO DE REFERÊNCIA : 4º Bimestre / 2025

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	
Demais Subfunções	77.184.000,00	4.330.000,00	0,00	3.730.000,00	600.000,00	916.069,70	3.239.566,70	1.090.433,30
<b>DEFESA NACIONAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Defesa Aérea	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Naval	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Terrestre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SEGURANÇA PÚBLICA</b>	<b>7.877.000,00</b>	<b>16.949.548,98</b>	<b>2.493.044,42</b>	<b>13.002.914,98</b>	<b>3.946.634,00</b>	<b>2.234.959,64</b>	<b>7.978.791,37</b>	<b>8.970.757,61</b>
Policimento	3.380.000,00	10.175.738,44	439.942,22	8.895.042,37	1.280.696,07	1.483.235,28	6.117.536,91	4.058.201,53
Defesa Civil	3.254.000,00	5.690.702,60	1.860.044,09	3.111.231,93	2.579.470,77	582.258,76	1.147.484,76	4.543.217,84
Informação e Inteligência	1.243.000,00	1.083.107,94	193.088,11	996.640,78	86.467,16	169.465,60	713.769,70	369.338,24
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RELAÇÕES EXTERIORES</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Relações Diplomáticas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cooperação Internacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	<b>19.398.000,00</b>	<b>34.847.170,79</b>	<b>3.507.262,95</b>	<b>26.777.684,26</b>	<b>8.069.486,53</b>	<b>6.221.762,45</b>	<b>18.982.224,96</b>	<b>15.864.945,83</b>
Assistência ao Idoso	4.340.000,00	7.793.995,91	1.485.115,94	7.793.417,57	578,34	2.485.684,53	5.971.911,58	1.822.084,33
Assistência ao Portador de Deficiência	1.025.000,00	675.031,36	18.216,00	662.741,14	12.290,22	108.228,52	393.475,31	281.556,05
Assistência à Criança e ao Adolescente	2.884.000,00	6.058.403,11	972.424,73	5.238.601,75	819.801,36	1.231.933,42	3.989.429,52	2.068.973,59
Assistência Comunitária	11.149.000,00	20.319.740,41	1.031.506,28	13.082.923,80	7.236.816,61	2.395.915,98	8.627.408,55	11.692.331,86
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>PREVIDÊNCIA SOCIAL</b>	<b>252.293.000,00</b>	<b>278.971.916,73</b>	<b>19.328.333,52</b>	<b>197.590.109,33</b>	<b>81.381.807,40</b>	<b>49.112.860,39</b>	<b>172.553.696,94</b>	<b>106.418.219,79</b>
Previdência Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência do Regime Est atutário	252.293.000,00	278.971.916,73	19.328.333,52	197.590.109,33	81.381.807,40	49.112.860,39	172.553.696,94	106.418.219,79

CHEFE DO PODER EXECUTIVO : CLÁUDIO DE LIMA SIRIO  
 SIGFIS - Versão 2025

26 setembro 2025 15:00:46

CLÁUDIO DE LIMA SIRIO  
 PREFEITO

FLÁVIO HENRIQUE DE SÁ  
 SECRETARIO DE FINANÇAS

JOSÉ CARLOS DE ABREU  
 CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO

CARLA DOS SANTOS  
 SUPERINTENDENTE DE CONTADORIA GERAL  
 CRC-RJ/094864/O-4

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS - PODER EXECUTIVO  
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 PERÍODO DE REFERÊNCIA : 4º Bimestre / 2025

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (e) = (a-d)	
			Até o Bimestre (b)	(b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)		(d/total d)
Previdência Complementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>SAÚDE</b>	<b>591.163.000,00</b>	<b>724.076.407,21</b>	<b>44.816.722,87</b>	<b>561.847.072,32</b>	<b>162.229.334,89</b>	<b>122.914.380,30</b>	<b>407.890.984,60</b>	<b>25,88</b>	<b>316.185.422,61</b>
Atenção Básica	237.030.000,00	262.173.074,50	7.288.486,90	247.314.674,12	11,29	57.227.995,15	192.035.583,22	12,18	70.137.491,28
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	327.484.000,00	410.805.010,39	32.223.303,09	280.797.550,00	12,82	58.789.610,02	191.617.901,19	12,15	219.187.109,20
Suporte Profilático e Terapêutico	13.389.000,00	14.640.937,07	1.185.986,21	9.927.024,26	0,45	887.480,51	7.731.025,36	0,49	6.909.911,71
Vigilância Sanitária	600.000,00	865.897,11	-975,95	223.008,11	0,01	32.081,68	137.364,07	0,00	728.533,04
Vigilância Epidemiológica	3.113.000,00	10.285.260,16	3.142.061,76	5.824.751,22	0,26	1.583.073,45	3.337.138,76	0,21	6.948.121,40
Alimentação e Nutrição	30.000,00	137.706,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	137.706,99
Administração Geral	9.350.000,00	24.752.441,52	977.860,86	17.697.184,61	0,80	4.393.766,16	13.019.332,00	0,82	11.733.109,52
Demais Subfunções	167.000,00	416.079,47	0,00	62.880,00	0,00	373,33	12.640,00	0,00	403.439,47
<b>TRABALHO</b>	<b>7.214.000,00</b>	<b>7.487.918,34</b>	<b>7.760,00</b>	<b>1.259.389,25</b>	<b>0,05</b>	<b>309.434,95</b>	<b>1.071.099,78</b>	<b>0,06</b>	<b>6.416.818,56</b>
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações de Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empregabilidade	162.000,00	51.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	51.800,00
Fomento ao Trabalho	1.268.000,00	1.877.118,34	7.760,00	1.259.389,25	0,05	309.434,95	1.071.099,78	0,06	806.018,56
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	5.794.000,00	5.559.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.559.000,00
<b>EDUCAÇÃO</b>	<b>346.479.000,00</b>	<b>458.895.790,70</b>	<b>45.422.376,14</b>	<b>388.689.006,65</b>	<b>17,75</b>	<b>76.749.160,99</b>	<b>266.942.761,95</b>	<b>16,93</b>	<b>191.953.028,75</b>
Ensino Fundamental	267.274.000,00	334.448.502,89	26.418.941,41	286.372.557,66	13,07	53.198.397,46	190.705.716,12	12,10	143.742.786,77
Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Superior	980.000,00	3.728.465,19	898.678,17	3.621.038,11	0,16	470.701,07	2.000.037,16	0,12	1.728.428,03
Educação Infantil	50.776.000,00	89.623.718,84	15.603.605,70	76.422.665,52	3,49	17.311.307,27	56.247.314,69	3,56	33.376.404,15
Educação de Jovens e Adultos	4.323.000,00	5.619.984,17	509.737,83	4.596.399,00	0,20	860.781,33	2.890.173,88	0,18	2.729.810,29
Educação Especial	23.126.000,00	25.475.119,61	1.991.413,03	17.676.346,36	0,80	4.907.973,86	15.099.520,10	0,95	10.375.599,51

CHEFE DO PODER EXECUTIVO : CLAUDIO DE LIMA SIRIO  
 SIGFIS - Versão 2025

26 setembro 2025 15:00:46

CLÁUDIO DE LIMA SIRIO  
 PREFEITO

FLÁVIO HENRIQUE DE SÁ  
 SECRETARIO DE FINANÇAS

JOSÉ CARLOS DE ABREU  
 CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO

CARLA DOS SANTOS  
 SUPERINTENDENTE DE CONTADORIA GERAL

Continua (3/14)

CRC-RJ 094864/O-4

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS - PODER EXECUTIVO  
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 PERÍODO DE REFERÊNCIA : 4º Bimestre / 2025

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)		(b/total b)	No Bimestre	
Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>CULTURA</b>	<b>5.336.000,00</b>	<b>14.726.031,54</b>	<b>2.385.530,62</b>	<b>10.270.716,66</b>	<b>4.455.314,88</b>	<b>3.295.294,88</b>	<b>6.418.517,48</b>	<b>8.307.514,06</b>
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	2.265.000,00	6.032.350,97	99.927,62	3.092.267,78	2.940.083,19	394.442,09	1.048.776,55	4.983.574,42
Difusão Cultural	3.071.000,00	8.311.980,57	2.285.603,00	6.796.748,88	1.515.231,69	2.900.852,79	4.988.040,93	3.323.939,64
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	381.700,00	0,00	381.700,00	0,00	0,00	381.700,00	0,00
<b>DIREITOS DA CIDADANIA</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Custódia e Reintegração Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência aos Povos Indígenas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>URBANISMO</b>	<b>317.272.000,00</b>	<b>365.206.318,00</b>	<b>24.516.415,21</b>	<b>272.177.077,98</b>	<b>93.029.240,02</b>	<b>58.261.668,72</b>	<b>189.726.714,13</b>	<b>175.479.603,87</b>
Infra-Estrutura Urbana	108.688.000,00	134.509.807,27	3.873.016,90	66.807.920,71	67.701.886,56	12.195.519,68	43.270.687,58	91.239.119,69
Serviços Urbanos	204.018.000,00	219.485.791,94	20.643.398,31	197.418.085,10	22.067.706,84	45.842.566,99	141.822.295,46	77.663.496,48
Transportes Coletivos Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	4.566.000,00	11.210.718,79	0,00	7.951.072,17	3.259.646,62	283.582,05	4.633.731,09	6.576.987,70
<b>HABITAÇÃO</b>	<b>1.513.000,00</b>	<b>11.280.010,61</b>	<b>86.497,43</b>	<b>10.381.189,99</b>	<b>898.820,62</b>	<b>1.422.995,27</b>	<b>4.882.281,15</b>	<b>6.397.729,46</b>
Habitação Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Urbana	1.513.000,00	11.280.010,61	86.497,43	10.381.189,99	898.820,62	1.422.995,27	4.882.281,15	6.397.729,46
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SANEAMENTO</b>	<b>61.158.000,00</b>	<b>185.722.112,92</b>	<b>8.061.247,25</b>	<b>57.749.101,84</b>	<b>127.973.011,08</b>	<b>21.373.590,62</b>	<b>26.157.359,74</b>	<b>159.564.753,18</b>
Saneamento Básico Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	61.048.000,00	185.483.185,16	8.059.657,35	57.510.174,08	127.973.011,08	21.345.973,39	26.085.156,48	159.398.028,68

CHEFE DO PODER EXECUTIVO : CLAUDIO DE LIMA SIRIO

SIGFIS - Versão 2025

26 setembro 2025 16:00:46

CLÁUDIO DE LIMA SIRIO  
 PREFEITO

FLÁVIO HENRIQUE DE SÁ  
 SECRETARIO DE FINANÇAS

JOSÉ CARLOS DE ABREU  
 CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO

CARLA DOS SANTOS  
 SUPERINTENDENTE DE CONTADORIA GERAL

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS - PODER EXECUTIVO  
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 PERÍODO DE REFERÊNCIA : 4º Bimestre / 2025

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (e) = (a-d)
			(b/total b)			(d/total d)		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	
Administração Geral	110.000,00	238.927,76	1.589,90	238.927,76	0,00	27.617,23	72.203,26	166.724,50
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>GESTÃO AMBIENTAL</b>	<b>3.155.000,00</b>	<b>7.844.796,10</b>	<b>284.151,89</b>	<b>1.643.046,66</b>	<b>6.201.749,44</b>	<b>2.47.672,05</b>	<b>769.367,93</b>	<b>7.075.428,17</b>
Preservação e Conservação Ambiental	50.000,00	234.219,38	0,00	34.848,76	199.370,62	0,00	34.823,67	199.395,71
Controle Ambiental	1.520.000,00	2.445.576,72	0,00	157.381,68	2.288.195,04	0,00	114.478,53	2.331.098,19
Recuperação de Áreas Degradadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Meteorologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	630.000,00	1.762.000,00	75.157,39	221.496,75	1.540.503,25	84.674,88	130.258,74	1.631.741,26
Demais Subfunções	955.000,00	3.403.000,00	208.994,50	1.229.319,47	2.173.680,53	162.997,17	489.806,99	2.913.193,01
<b>CIÊNCIA E TECNOLOGIA</b>	<b>103.000,00</b>	<b>103.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>103.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>103.000,00</b>
Desenvolvimento Científico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	103.000,00	103.000,00	0,00	0,00	103.000,00	0,00	0,00	103.000,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>AGRICULTURA</b>	<b>1.648.000,00</b>	<b>1.343.812,57</b>	<b>267.418,55</b>	<b>338.951,55</b>	<b>1.004.861,02</b>	<b>100.577,50</b>	<b>172.110,50</b>	<b>1.171.702,07</b>
Abastecimento	370.000,00	221.000,00	0,00	0,00	221.000,00	0,00	0,00	221.000,00
Extensão Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Irrigação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	1.188.000,00	1.032.812,57	267.418,55	338.951,55	693.861,02	100.577,50	172.110,50	860.702,07
Defesa Agropecuária	90.000,00	90.000,00	0,00	0,00	90.000,00	0,00	0,00	90.000,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Reforma Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Colonização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CHEFE DO PODER EXECUTIVO : CLAUDIO DE LIMA SIRIO  
 SIGFIS - Versão 2025

26 setembro 2025 15:00:46

CLÁUDIO DE LIMA SIRIO  
 PREFEITO

FLÁVIO HENRIQUE DE SÁ  
 SECRETARIO DE FINANÇAS

JOSÉ CARLOS DE ABREU  
 CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO

CARLA DOS SANTOS  
 SUPERINTENDENTE DE CONTADORIA GERAL  
 CRC-RJ 094864/O-4

Continua ( 5 / 14 )

Continuação

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS - PODER EXECUTIVO  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 4º Bimestre / 2025

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>INDÚSTRIA</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Promoção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Produção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mineração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Propriedade Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Normalização e Qualidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>COMÉRCIO E SERVIÇOS</b>	<b>2.238.000,00</b>	<b>5.440.361,00</b>	<b>2.386.910,59</b>	<b>4.969.913,60</b>	<b>470.447,40</b>	<b>1.840.844,00</b>	<b>4.071.676,01</b>	<b>1.368.684,99</b>
Promoção Comercial	238.000,00	8.000,00	0,00	450,00	7.550,00	0,00	450,00	7.550,00
Comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Turismo	2.000.000,00	5.432.361,00	2.386.910,59	4.969.463,60	462.897,40	1.840.844,00	4.071.226,01	1.361.134,99
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>COMUNICAÇÕES</b>	<b>100.000,00</b>	<b>130.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>81.628,00</b>	<b>48.372,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>130.000,00</b>
Comunicações Postais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Telecomunicações	100.000,00	130.000,00	0,00	81.628,00	48.372,00	0,00	0,00	130.000,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>ENERGIA</b>	<b>8.180.000,00</b>	<b>8.476.009,84</b>	<b>47.645,99</b>	<b>8.257.229,62</b>	<b>218.780,22</b>	<b>985.107,63</b>	<b>3.014.877,80</b>	<b>5.461.132,04</b>
Conservação de Energia	8.180.000,00	8.053.818,20	0,00	7.921.059,68	132.758,52	889.815,65	2.726.353,85	5.327.464,35
Energia Elétrica	0,00	422.191,64	47.645,99	336.169,94	86.021,70	95.291,98	288.523,95	133.667,69
Combustíveis Minerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Biocombustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CHEFE DO PODER EXECUTIVO : CLAUDIO DE LIMA SIRIO  
SIGFIS - Versão 2025

26 setembro 2025 15:00:46

CLÁUDIO DE LIMA SIRIO  
PREFEITOFLÁVIO HENRIQUE DE SÁ  
SECRETARIO DE FINANÇASJOSÉ CARLOS DE ABREU  
CONTROLLER-GERAL DO MUNICÍPIOCARLA DOS SANTOS  
SUPERINTENDENTE DE CONTADORIA GERAL

CRC-RJ 094864/O-4

Continua ( 6 / 14 )

Continuação

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS - PODER EXECUTIVO  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 4º Bimestre / 2025

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (e) = (a-d)	
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)		(b/total b)	No Bimestre		Até o Bimestre (d)
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>TRANSPORTE</b>	<b>13.777.000,00</b>	<b>28.887.201,03</b>	<b>0,00</b>	<b>25.420.000,00</b>	<b>1,16</b>	<b>3.467.201,03</b>	<b>6.418.019,50</b>	<b>23.324.953,70</b>	<b>1,48</b>
Transporte Aéreo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte Rodoviário	13.120.000,00	28.610.952,29	0,00	25.180.000,00	1,15	3.430.952,29	6.178.019,50	23.084.953,70	1,46
Transporte Ferroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte Hidroviário	615.000,00	276.248,74	0,00	240.000,00	0,01	36.248,74	240.000,00	240.000,00	0,01
Transportes Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Subfunções	42.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>DESPORTO E LAZER</b>	<b>1.446.000,00</b>	<b>1.508.132,40</b>	<b>69.107,30</b>	<b>480.070,39</b>	<b>0,02</b>	<b>1.028.062,01</b>	<b>45.916,58</b>	<b>247.246,83</b>	<b>0,01</b>
Desporto de Rendimento	171.000,00	177.515,00	0,00	134.483,89	0,00	43.031,11	530,00	130.963,45	0,00
Desporto Comunitário	1.265.000,00	1.325.887,40	69.107,30	345.586,50	0,01	980.300,90	45.386,58	116.283,38	0,00
Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Subfunções	10.000,00	4.730,00	0,00	0,00	0,00	4.730,00	0,00	4.730,00	
<b>ENCARGOS ESPECIAIS</b>	<b>15.091.000,00</b>	<b>19.120.113,45</b>	<b>2.776.909,64</b>	<b>19.120.113,45</b>	<b>0,87</b>	<b>0,00</b>	<b>4.031.105,38</b>	<b>14.472.768,19</b>	<b>0,91</b>
Refinanciamento da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Refinanciamento da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviço da Dívida Interna	15.091.000,00	19.120.113,45	2.776.909,64	19.120.113,45	0,87	0,00	4.031.105,38	14.472.768,19	0,91
Serviço da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências para a Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>	<b>1.000.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>4.031.105,38</b>	<b>14.472.768,19</b>	<b>0,91</b>
<b>DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)</b>	<b>69.836.000,00</b>	<b>84.691.328,09</b>	<b>6.940.308,25</b>	<b>76.171.975,03</b>	<b>3,47</b>	<b>8.519.353,06</b>	<b>16.363.667,38</b>	<b>56.123.556,37</b>	<b>3,56</b>
<b>TOTAL (III) = (I + II)</b>	<b>2.317.680.000,00</b>	<b>2.825.271.972,98</b>	<b>239.952.737,73</b>	<b>2.189.513.891,14</b>	<b>100,00</b>	<b>635.758.081,84</b>	<b>471.669.041,91</b>	<b>1.575.994.756,45</b>	<b>100,00</b>

CHEFE DO PODER EXECUTIVO : CLAUDIO DE LIMA SIRIO  
SIGFIS - Versão 2025

26 setembro 2025 15:00:46

CLÁUDIO DE LIMA SIRIO  
PREFEITOFLÁVIO HENRIQUE DE SÁ  
SECRETARIO DE FINANÇASJOSÉ CARLOS DE ABREU  
CONTROADOR-GERAL DO MUNICÍPIOCARLA DOS SANTOS  
SUPERINTENDENTE DE CONTADORIA GERAL

Continua (7 / 14)

CRC-RJ 094864/O-4

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS - PODER EXECUTIVO  
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 PERÍODO DE REFERÊNCIA : 4º Bimestre / 2025

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (e) = (a-d)		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)		(b/Total b)	No Bimestre		Até o Bimestre (d)	(d/Total d)
<b>DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (0)</b>	<b>69.836.000,00</b>	<b>84.691.328,09</b>	<b>6.940.308,25</b>	<b>76.171.975,03</b>	<b>3.47</b>	<b>8.519.353,06</b>	<b>16.363.667,38</b>	<b>56.123.556,37</b>	<b>3,56</b>	<b>28.567.771,72</b>
<b>LEGISLATIVA</b>	<b>1.200.000,00</b>	<b>2.100.000,00</b>	<b>360.810,06</b>	<b>1.395.799,33</b>	<b>0,06</b>	<b>704.200,67</b>	<b>360.810,06</b>	<b>1.395.799,33</b>	<b>0,08</b>	<b>704.200,67</b>
Ação Legislativa	1.200.000,00	2.100.000,00	360.810,06	1.395.799,33	0,06	704.200,67	360.810,06	1.395.799,33	0,08	704.200,67
Controle Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>JUDICIÁRIA</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Ação Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>ESSENCIAL A JUSTIÇA</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Defesa da Ordem Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>ADMINISTRAÇÃO</b>	<b>13.926.000,00</b>	<b>13.317.665,81</b>	<b>480.564,65</b>	<b>12.859.237,62</b>	<b>0,58</b>	<b>458.428,19</b>	<b>2.679.206,84</b>	<b>11.054.441,17</b>	<b>0,70</b>	<b>2.263.224,64</b>
Planejamento e Orçamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	13.926.000,00	13.317.665,81	480.564,65	12.859.237,62	0,58	458.428,19	2.679.206,84	11.054.441,17	0,70	2.263.224,64
Administração Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Normatização e Fiscalização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ordenamento Territorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração de Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração de Concessões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicação Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CHEFE DO PODER EXECUTIVO : CLAUDIO DE LIMA SIRIO  
 SIGFIS - Versão 2025

26 setembro 2025 16:00:46

CLÁUDIO DE LIMA SIRIO  
 PREFEITO

FLÁVIO HENRIQUE DE SÁ  
 SECRETARIO DE FINANÇAS

JOSÉ CARLOS DE ABREU  
 CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO

CARLA DOS SANTOS  
 SUPERINTENDENTE DE CONTADORIA GERAL

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – PODER EXECUTIVO  
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 PERÍODO DE REFERÊNCIA : 4º Bimestre / 2025

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$:1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>DEFESA NACIONAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Defesa Aérea	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Naval	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Terrestre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SEGURANÇA PÚBLICA</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Policimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Informação e Inteligência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RELAÇÕES EXTERIORES</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Relações Diplomáticas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cooperação Internacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Assistência ao Idoso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Comunitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>PREVIDÊNCIA SOCIAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Previdência Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CHEFE DO PODER EXECUTIVO : CLAUDIO DE LIMA SIRIO  
 SIGFIS - Versão 2025

26 setembro 2025 15:00:46

CLÁUDIO DE LIMA SIRIO  
 PREFEITO

FLÁVIO HENRIQUE DE SÁ  
 SECRETARIO DE FINANÇAS

JOSÉ CARLOS DE ABREU  
 CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO

CARLA DOS SANTOS  
 SUPERINTENDENTE DE CONTADORIA GERAL

Continua ( 9 / 14 )

CRC-RJ 094864/O-4

Continuação

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS - PODER EXECUTIVO  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 4º Bimestre / 2025

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre (b)	Até o Bimestre (b/Total b)		No Bimestre (d)	Até o Bimestre (d/Total d)	
Previdência Complementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SAÚDE</b>	<b>30.035.000,00</b>	<b>24.335.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>24.335.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1,11</b>	<b>12.093.838,92</b>	<b>12.241.161,08</b>
Atenção Básica	24.335.000,00	24.335.000,00	0,00	24.335.000,00	0,00	1,11	12.093.838,92	12.241.161,08
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	5.700.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TRABALHO</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações de Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empregabilidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fomento ao Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>EDUCAÇÃO</b>	<b>24.675.000,00</b>	<b>22.759.007,75</b>	<b>-183.223,80</b>	<b>15.402.283,95</b>	<b>7.356.723,80</b>	<b>0,70</b>	<b>12.553.397,28</b>	<b>10.205.610,47</b>
Ensino Fundamental	17.320.000,00	14.859.700,00	-183.223,80	10.314.976,20	4.544.723,80	0,47	8.389.094,38	6.470.605,62
Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Infantil	4.400.000,00	4.907.307,75	0,00	3.125.307,75	1.782.000,00	0,14	2.588.330,53	2.318.977,22
Educação de Jovens e Adultos	305.000,00	302.500,00	0,00	202.500,00	100.000,00	0,00	158.769,55	143.730,45
Educação Especial	2.650.000,00	2.689.500,00	0,00	1.759.500,00	930.000,00	0,08	1.417.202,82	1.272.297,18

CHEFE DO PODER EXECUTIVO : CLAUDIO DE LIMA SIRIO  
SIGFIS - Versão 2025

26 setembro 2025 15:00:46

CLÁUDIO DE LIMA SIRIO  
PREFEITOFLÁVIO HENRIQUE DE SÁ  
SECRETARIO DE FINANÇASJOSÉ CARLOS DE ABREU  
CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIOCARLA DOS SANTOS  
SUPERINTENDENTE DE CONTADORIA GERAL

Continua ( 10 / 14 )

CRC-RJ 094864/O-4

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS - PODER EXECUTIVO  
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 PERÍODO DE REFERÊNCIA : 4º Bimestre / 2025

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)		(b/Total b)	No Bimestre	
Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>CULTURA</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão Cultural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>DIREITOS DA CIDADANIA</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Custódia e Reintegração Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência aos Povos Indígenas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>URBANISMO</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Infra-Estrutura Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
T ransportes Coletivos Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>HABITAÇÃO</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Habitação Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SANEAMENTO</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Saneamento Básico Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CHEFE DO PODER EXECUTIVO : CLAUDIO DE LIMA SIRIO  
 SIGFIS - Versão 2025

26 setembro 2025 15:00:46

CLÁUDIO DE LIMA SIRIO  
 PREFEITO

FLÁVIO HENRIQUE DE SÁ  
 SECRETARIO DE FINANÇAS

JOSÉ CARLOS DE ABREU  
 CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO

CARLA DOS SANTOS  
 SUPERINTENDENTE DE CONTADORIA GERAL  
 CRC-RJ 094864/O-4

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS - PODER EXECUTIVO  
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 PERÍODO DE REFERÊNCIA : 4º Bimestre / 2025

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>GESTÃO AMBIENTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Preservação e Conservação Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recuperação de Áreas Degradadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Meteorologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>CIÊNCIA E TECNOLOGIA</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Desenvolvimento Científico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>AGRICULTURA</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Abastecimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Extensão Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Irrigação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Reforma Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Colonização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CHEFE DO PODER EXECUTIVO : CLAUDIO DE LIMA SIRIO  
 SIGFIS - Versão 2025

26 setembro 2025 15:00:46

CLÁUDIO DE LIMA SIRIO

PREFEITO

FLÁVIO HENRIQUE DE SÁ

SECRETARIO DE FINANÇAS

JOSÉ CARLOS DE ABREU

CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO

CARLA DOS SANTOS

SUPERINTENDENTE DE CONTADORIA GERAL

CRC-RJ 094864/O-4

Continuação

R\$1,00

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS - PODER EXECUTIVO  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 4º Bimestre / 2025

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (e) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (e) = (a-d)
			(b/Total b)			(d/Total d)		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>INDÚSTRIA</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Promoção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Produção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mineração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Propriedade Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Normalização e Qualidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>COMÉRCIO E SERVIÇOS</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Promoção Comercial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Turismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>COMUNICAÇÕES</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Comunicações Postais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>ENERGIA</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Conservação de Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Combustíveis Minerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Biocombustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CHEFE DO PODER EXECUTIVO : CLAUDIO DE LIMA SIRIO  
SIGFIS - Versão 2025

26 setembro 2025 15:00:46

CLÁUDIO DE LIMA SIRIO  
PREFEITOFLÁVIO HENRIQUE DE SÁ  
SECRETÁRIO DE FINANÇASJOSÉ CARLOS DE ABREU  
CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIOCARLA DOS SANTOS  
SUPERINTENDENTE DE CONTADORIA GERAL  
CRC-RJ 094864/O-4

Continua (13/14)

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS - PODER EXECUTIVO  
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 PERÍODO DE REFERÊNCIA : 4º Bimestre / 2025

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TRANSPORTE</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Transporte Aéreo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Rodoviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Ferroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Hidroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transportes Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>DESPORTO E LAZER</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Desporto de Rendimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto Comunitário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>ENCARGOS ESPECIAIS</b>	<b>0,00</b>	<b>22.179.654,53</b>	<b>6.282.157,34</b>	<b>22.179.654,13</b>	<b>1,01</b>	<b>6.232.174,19</b>	<b>19.026.079,67</b>	<b>3.153.574,86</b>
Refinanciamento da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviço da Dívida Interna	0,00	22.179.654,53	6.282.157,34	22.179.654,13	1,01	6.232.174,19	19.026.079,67	3.153.574,86
Serviço da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências para a Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO  
 PREFEITO  
 FLÁVIO HENRIQUE DE SÁ  
 SECRETÁRIO DE FINANÇAS  
 JOSÉ CARLOS DE ABREU  
 CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO  
 CARLA DOS SANTOS  
 SUPERINTENDENTE DE CONTADORIA GERAL  
 CRC-RJ 094864/O-4

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – PODER EXECUTIVO  
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 PERÍODO DE REFERÊNCIA : 4º Bimestre / 2025

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

R\$1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2025
	09/2024	10/2024	11/2024	12/2024	01/2025	02/2025	03/2025	04/2025	05/2025	06/2025	07/2025	08/2025		
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	<b>165.169.197,90</b>	<b>185.281.075,76</b>	<b>182.164.961,01</b>	<b>404.854.179,72</b>	<b>217.246.741,82</b>	<b>143.082.123,36</b>	<b>266.117.380,25</b>	<b>234.784.969,96</b>	<b>226.355.844,88</b>	<b>186.611.835,36</b>	<b>200.379.566,80</b>	<b>210.580.004,02</b>	<b>2.622.627.880,84</b>	<b>2.553.961.949,19</b>
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	32.478.130,80	34.817.116,70	30.455.746,66	47.290.166,43	29.431.808,34	40.547.878,80	103.822.013,15	36.365.861,25	37.907.795,17	35.554.400,52	42.941.468,53	39.015.772,18	510.628.096,53	513.747.118,42
IPU	3.532.854,99	3.781.271,75	3.287.302,90	1.514.502,91	1.005.676,72	7.219.202,37	63.310.359,83	4.191.362,73	4.024.430,29	3.995.768,38	4.077.281,92	4.110.213,29	104.050.228,08	127.825.000,00
ISS	13.664.878,07	14.370.188,86	12.605.621,47	15.453.208,45	13.968.670,53	16.833.469,75	16.890.435,74	15.298.028,33	15.349.090,27	14.613.925,36	21.282.632,99	18.973.868,04	189.304.017,86	182.959.560,82
ITBI	901.409,28	2.123.432,71	1.229.182,02	1.358.324,99	1.853.646,06	1.423.351,56	2.231.687,46	1.709.851,92	2.335.835,09	2.627.276,70	2.336.095,18	1.524.979,54	21.655.071,51	17.900.000,00
IRRF	13.034.473,71	12.812.754,43	11.863.589,34	26.701.908,54	10.690.907,75	12.164.040,02	12.310.377,21	13.244.548,32	14.331.791,34	12.930.505,67	13.796.307,44	12.988.073,26	166.869.277,03	161.394.962,83
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.344.514,75	1.729.468,95	1.470.050,93	2.262.221,54	1.912.907,28	2.907.815,10	9.079.152,91	1.922.069,95	1.866.588,18	1.386.924,41	1.449.151,00	1.418.639,05	28.749.504,05	23.667.594,77
<b>Contribuições</b>	<b>7.173.703,11</b>	<b>7.542.166,47</b>	<b>7.348.238,63</b>	<b>10.789.706,05</b>	<b>8.760.357,99</b>	<b>7.449.672,34</b>	<b>7.838.237,74</b>	<b>7.776.205,08</b>	<b>8.158.425,74</b>	<b>7.902.014,48</b>	<b>7.188.083,98</b>	<b>7.222.801,90</b>	<b>95.149.613,51</b>	<b>86.468.000,00</b>
Receta Patrimonial	-6.822.693,30	9.984.422,81	11.485.269,46	-11.234.122,22	28.202.730,96	-9.976.166,98	18.219.217,01	29.182.376,99	24.665.101,14	16.910.909,46	2.407.287,18	30.144.127,36	143.168.459,87	167.477.603,40
Rendimentos de Aplicação Financeira	-7.370.466,96	9.491.824,29	10.986.668,84	-11.738.462,12	27.697.778,74	10.489.710,36	17.669.223,83	28.636.231,52	24.109.033,55	16.361.173,57	1.832.467,43	29.573.295,34	136.759.057,67	160.074.603,40
Outras Receitas Patrimoniais	547.773,66	492.598,52	498.600,62	504.339,90	504.952,22	513.543,38	549.993,18	546.145,47	556.067,59	549.735,89	574.819,75	570.832,02	6.409.402,20	7.403.000,00
<b>Receta Agropecuária</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Receta Industrial</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Receta de Serviços</b>	<b>2.619.398,75</b>	<b>2.746.009,34</b>	<b>2.542.666,96</b>	<b>2.659.448,18</b>	<b>3.047.011,17</b>	<b>3.184.975,12</b>	<b>3.085.408,15</b>	<b>2.820.018,83</b>	<b>2.992.078,80</b>	<b>2.893.491,77</b>	<b>2.839.872,65</b>	<b>2.935.235,86</b>	<b>34.355.605,58</b>	<b>44.921.000,00</b>
<b>Transferências Correntes</b>	<b>126.312.697,39</b>	<b>127.209.507,99</b>	<b>127.633.959,41</b>	<b>158.174.529,25</b>	<b>144.423.069,83</b>	<b>98.544.310,01</b>	<b>117.970.751,53</b>	<b>155.652.244,67</b>	<b>146.292.055,12</b>	<b>119.554.706,27</b>	<b>140.792.231,79</b>	<b>126.258.430,38</b>	<b>1.588.818.493,64</b>	<b>1.666.627.227,37</b>
Cota-Parte do FPM	10.103.440,86	8.451.370,65	10.818.140,33	17.452.810,58	10.811.235,63	10.916.127,52	13.145.112,34	9.708.301,20	12.384.314,68	12.720.392,72	13.362.256,44	10.247.142,29	140.120.645,24	139.965.440,34
Cota-Parte do ICMS	48.744.738,58	60.407.908,18	50.417.345,08	67.750.970,04	58.265.686,08	20.775.645,39	47.200.833,18	68.460.858,70	56.456.736,42	51.441.186,07	61.129.141,81	53.004.258,07	644.055.307,60	702.980.000,00
Cota-Parte do IPVA	894.894,65	1.016.725,51	741.617,83	1.161.580,98	5.889.366,85	7.946.963,94	3.170.960,21	3.964.592,54	1.576.356,51	1.249.666,49	1.374.616,21	911.382,31	29.898.714,03	29.152.042,33
Cota-Parte do ITR	12.996,30	31.726,82	58.750,47	20.216,05	11.715,27	4.095,68	4.395,16	5.387,94	3.573,64	4.476,76	3.550,42	3.689,62	164.574,13	80.000,00
Transferências da LC 61/1989	1.760.512,22	2.466.739,11	1.778.101,57	2.448.443,54	1.385.856,75	796.045,78	1.536.964,51	1.962.612,22	1.557.278,11	1.961.003,73	1.811.663,79	1.600.395,12	21.067.616,45	19.712.637,98
Transferências do FUNDEB	11.965.549,70	13.911.051,91	12.422.414,91	14.405.801,83	16.768.799,11	15.478.623,08	14.527.312,15	18.483.099,62	14.248.213,89	13.546.878,62	14.539.679,50	13.277.278,56	173.574.702,78	181.636.000,00

CHEFE DO PODER EXECUTIVO : CLAUDIO DE LIMA SIRIO  
 SIGFIS - Versão 2025

26 setembro 2025 15:00:47

CLÁUDIO DE LIMA SIRIO  
 PREFEITO

FLÁVIO HENRIQUE DE SÁ  
 SECRETARIO DE FINANÇAS

JOSÉ CARLOS DE ABREU  
 CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO

CARLA DOS SANTOS  
 SUPERINTENDENTE DE CONTADORIA GERAL

CRC-RJ 094864/O-4

Continua (1/13)

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS - PODER EXECUTIVO  
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 PERÍODO DE REFERÊNCIA : 4º Bimestre / 2025

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

R\$1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2025
	09/2024	10/2024	11/2024	12/2024	01/2025	02/2025	03/2025	04/2025	05/2025	06/2025	07/2025	08/2025		
Outras Transferências Correntes	52.830.565,08	40.921.985,91	51.397.589,22	54.934.706,23	51.290.410,14	42.626.816,62	38.385.173,98	53.067.392,55	60.065.581,87	38.631.101,88	48.571.323,62	47.214.284,41	579.936.933,41	593.101.106,72
<b>Outras Receitas Correntes</b>	<b>3.407.961,15</b>	<b>2.981.852,45</b>	<b>2.699.079,89</b>	<b>197.174.452,03</b>	<b>3.381.763,53</b>	<b>3.331.454,07</b>	<b>15.181.752,67</b>	<b>2.988.263,14</b>	<b>6.340.448,91</b>	<b>3.806.322,86</b>	<b>4.210.622,67</b>	<b>5.003.636,34</b>	<b>250.507.609,71</b>	<b>54.721.000,00</b>
<b>DEDUÇÕES (II)</b>	<b>22.883.707,51</b>	<b>31.723.286,64</b>	<b>37.361.983,82</b>	<b>34.752.185,11</b>	<b>48.874.799,92</b>	<b>20.203.772,75</b>	<b>49.482.856,19</b>	<b>57.229.160,58</b>	<b>40.445.855,48</b>	<b>32.778.698,52</b>	<b>32.274.713,04</b>	<b>45.156.829,47</b>	<b>453.167.852,03</b>	<b>427.563.000,00</b>
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	5.916.622,00	6.299.768,27	6.041.476,15	9.487.580,01	7.414.378,87	5.924.560,45	5.929.658,92	6.088.106,36	6.504.880,91	6.308.424,28	5.809.969,56	5.758.653,72	77.484.079,50	70.040.000,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdenciários	738.062,09	27.617,41	67.426,69	3.429.143,84	724.086,28	906.721,27	779.764,72	842.277,71	801.764,20	785.410,23	788.141,85	780.134,08	10.670.550,37	9.776.000,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	4.360.836,26	10.920.606,99	18.490.290,02	5.130.270,20	25.475.132,93	5.296.399,91	29.775.847,49	32.601.193,96	18.756.815,32	12.223.132,33	11.259.444,21	25.464.668,27	199.754.637,89	174.075.000,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	11.868.187,16	14.475.293,97	12.762.790,96	16.705.191,06	15.261.201,84	8.076.091,12	12.997.585,06	17.697.582,55	14.382.398,05	13.461.731,68	14.417.157,42	13.163.373,40	165.258.584,27	173.672.000,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)</b>	<b>142.285.490,39</b>	<b>153.557.789,12</b>	<b>144.802.977,19</b>	<b>370.101.994,61</b>	<b>168.371.941,90</b>	<b>122.878.350,61</b>	<b>216.634.524,06</b>	<b>177.555.809,38</b>	<b>185.909.986,40</b>	<b>153.833.136,84</b>	<b>168.104.853,76</b>	<b>165.423.174,55</b>	<b>2.169.460.028,81</b>	<b>2.106.398.949,19</b>
(-)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)														
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)</b>	<b>142.285.490,39</b>	<b>153.557.789,12</b>	<b>144.802.977,19</b>	<b>370.101.994,61</b>	<b>168.371.941,90</b>	<b>122.878.350,61</b>	<b>216.634.524,06</b>	<b>177.555.809,38</b>	<b>185.909.986,40</b>	<b>153.833.136,84</b>	<b>168.104.853,76</b>	<b>165.423.174,55</b>	<b>2.169.460.028,81</b>	<b>2.106.398.949,19</b>
(-)														
Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)														
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)</b>	<b>142.285.490,39</b>	<b>153.557.789,12</b>	<b>144.802.977,19</b>	<b>370.101.994,61</b>	<b>168.371.941,90</b>	<b>122.878.350,61</b>	<b>216.634.524,06</b>	<b>177.555.809,38</b>	<b>185.909.986,40</b>	<b>153.833.136,84</b>	<b>168.104.853,76</b>	<b>165.423.174,55</b>	<b>2.169.460.028,81</b>	<b>2.106.398.949,19</b>
(-)														
Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)														

CHEFE DO PODER EXECUTIVO : CLAUDIO DE LIMA SIRIO  
 SIGFIS - Versão 2025

26 setembro 2025 15:00:47

CLÁUDIO DE LIMA SIRIO  
 PREFEITO

FLÁVIO HENRIQUE DE SÁ  
 SECRETARIO DE FINANÇAS

JOSÉ CARLOS DE ABREU  
 CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO

CARLA DOS SANTOS  
 SUPERINTENDENTE DE CONTADORIA GERAL  
 CRC-RJ 094864/O-4

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS - PODER EXECUTIVO  
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 PERÍODO DE REFERÊNCIA : 4º Bimestre / 2025

RREO - Anexo 3 (LRF - Art. 53, inciso I)

R\$1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2025	
	09/2024	10/2024	11/2024	12/2024	01/2025	02/2025	03/2025	04/2025	05/2025	06/2025	07/2025	08/2025			
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §1º)(VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(- ) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VIII)</b>	<b>142.285.490,39</b>	<b>153.557.789,12</b>	<b>144.802.977,19</b>	<b>370.101.994,61</b>	<b>168.371.941,90</b>	<b>122.878.350,61</b>	<b>216.634.524,06</b>	<b>177.555.809,38</b>	<b>185.909.986,40</b>	<b>153.833.136,84</b>	<b>168.104.853,76</b>	<b>165.423.174,55</b>	<b>2.169.460.028,81</b>	<b>2.106.398.949,19</b>	

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO  
 PREFEITO

FLÁVIO HENRIQUE DE SÁ  
 SECRETARIO DE FINANÇAS

JOSÉ CARLOS DE ABREU  
 CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO

CARLA DOS SANTOS  
 SUPERINTENDENTE DE CONTADORIA GERAL  
 CRC-RJ 094864/O-4

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS - PODER EXECUTIVO  
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 PERÍODO DE REFERÊNCIA : 4º Bimestre / 2025

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

R\$1,00

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	<b>247.724.000,00</b>	<b>212.126.553,56</b>
<b>Receta de Contribuições dos Segurados</b>	<b>53.570.000,00</b>	<b>47.393.092,18</b>
Ativo	49.138.000,00	41.358.064,67
Inativo	3.801.000,00	5.570.026,74
Pensionista	631.000,00	465.000,77
<b>Receta de Contribuições Patronais</b>	<b>50.571.000,00</b>	<b>35.421.805,03</b>
Ativo	50.571.000,00	35.421.805,03
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
<b>Receta Patrimonial</b>	<b>131.005.000,00</b>	<b>98.289.643,95</b>
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	131.005.000,00	98.289.643,95
Receta de Serviços	0,00	0,00
<b>Outras Receitas Correntes</b>	<b>12.578.000,00</b>	<b>31.022.012,40</b>
Compensação Financeira entre os regimes	9.070.000,00	6.062.485,09
Receta de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) <sup>1</sup>	0,00	19.768.786,52
Demais Receitas Correntes	3.508.000,00	5.190.740,79
<b>RECEITAS DE CAPITAL (III)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)</b>	<b>247.724.000,00</b>	<b>192.357.767,04</b>

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO  
 PREFEITO

FLÁVIO HENRIQUE DE SÁ  
 SECRETÁRIO DE FINANÇAS

JOSÉ CARLOS DE ABREU  
 CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO

CARLA DOS SANTOS  
 SUPERINTENDENTE DE CONTADORIA GERAL  
 CRC-RJ 094864/O-4

CHEFE DO PODER EXECUTIVO : CLAUDIO DE LIMA SIRIO  
 SIGFIS - Versão 2025

26 setembro 2025 15:00:48

Continuação

**MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS - PODER EXECUTIVO**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO DE REFERÊNCIA : 4º Bimestre / 2025**

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

R\$1,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
<b>Benefícios</b>	<b>247.404.000,00</b>	<b>182.119.826,03</b>	<b>157.135.671,67</b>	<b>157.135.671,67</b>
Aposentadorias	220.274.000,00	155.169.826,03	140.298.914,43	140.298.914,43
Pensões por Morte	27.130.000,00	26.950.000,00	16.836.757,24	16.836.757,24
<b>Outras Despesas Previdenciárias</b>	<b>320.000,00</b>	<b>226.613,33</b>	<b>174.355,30</b>	<b>164.191,18</b>
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	320.000,00	226.613,33	174.355,30	164.191,18
<b>TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)</b>	<b>247.724.000,00</b>	<b>182.346.439,36</b>	<b>157.310.026,97</b>	<b>157.299.862,85</b>
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)<sup>2</sup></b>	<b>0,00</b>	<b>10.011.327,68</b>	<b>35.047.740,07</b>	<b>35.057.904,19</b>
<b>RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>				
VALOR				0,00
<b>RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS</b>				
VALOR				76.104.000,00
<b>APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS</b>				
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar				0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos				0,00
Outros Aportes para o RPPS				0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro				0,00
<b>BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)</b>				
Caixa e Equivalentes de Caixa				1.084.464,58
Investimentos e Aplicações				30.887.044,73
Outros Bens e Direitos				98.255.985,19

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO  
PREFEITO

FLÁVIO HENRIQUE DE SÁ  
SECRETARIO DE FINANÇAS

JOSÉ CARLOS DE ABREU  
CONTROADOR-GERAL DO MUNICÍPIO

CARLA DOS SANTOS  
SUPERINTENDENTE DE CONTADORIA GERAL  
CRC-RJ 094864/O-4

CHEFE DO PODER EXECUTIVO : CLAUDIO DE LIMA SIRIO  
SIGFIS - Versão 2025

26 setembro 2025 15:00:48

Continua ( 2 / 6 )

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS - PODER EXECUTIVO  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 4º Bimestre / 2025

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

R\$1,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)			
<b>RECEITAS CORRENTES (VII)</b>		<b>20.693.000,00</b>	<b>6.134.537,92</b>
<b>Receita de Contribuições dos Segurados</b>		<b>11.463.000,00</b>	<b>3.236.243,29</b>
Ativo	8.451.000,00		2.530.658,32
Inativo	3.001.000,00		705.584,97
Pensionista	11.000,00		0,00
<b>Receita de Contribuições Patronais</b>		<b>8.452.000,00</b>	<b>2.532.236,49</b>
Ativo	8.452.000,00		2.532.236,49
Inativo	0,00		0,00
Pensionista	0,00		0,00
<b>Receita Patrimonial</b>		<b>72.000,00</b>	<b>20.242,89</b>
Receitas Imobiliárias	0,00		0,00
Receitas de Valores Mobiliários	72.000,00		20.242,89
Outras Receitas Patrimoniais	0,00		0,00
Receita de Serviços	0,00		0,00
<b>Outras Receitas Correntes</b>		<b>706.000,00</b>	<b>345.815,25</b>
Compensação Financeira entre os regimes	706.000,00		345.815,25
Demais Receitas Correntes	0,00		0,00
<b>RECEITAS DE CAPITAL (VIII)</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00		0,00
Amortização de Empréstimos	0,00		0,00
Outras Receitas de Capital	0,00		0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)</b>		<b>20.693.000,00</b>	<b>6.134.537,92</b>

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO  
PREFEITO

FLÁVIO HENRIQUE DE SÁ  
SECRETARIO DE FINANÇAS

JOSÉ CARLOS DE ABREU  
CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO

CARLA DOS SANTOS  
SUPERINTENDENTE DE CONTADORIA GERAL  
CRC-RJ 094864/O-4

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS - PODER EXECUTIVO  
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 PERÍODO DE REFERÊNCIA : 4º Bimestre / 2025

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso I)

R\$1,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
<b>Benefícios</b>	<b>20.493.000,00</b>	<b>4.676.000,00</b>	<b>4.676.000,00</b>	<b>4.676.000,00</b>
Aposentadorias	19.847.000,00	4.585.246,10	4.585.246,10	4.585.246,10
Pensões por Morte	646.000,00	90.753,90	90.753,90	90.753,90
<b>Outras Despesas Previdenciárias</b>	<b>200.000,00</b>	<b>12.753,24</b>	<b>12.753,24</b>	<b>12.753,24</b>
Compensação Previdenciária Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	200.000,00	12.753,24	12.753,24	12.753,24
<b>TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)</b>	<b>20.693.000,00</b>	<b>4.688.753,24</b>	<b>4.688.753,24</b>	<b>4.688.753,24</b>
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)²</b>	<b>0,00</b>	<b>1.445.784,68</b>	<b>1.445.784,68</b>	<b>1.445.784,68</b>
<b>APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS</b>				<b>APORTES REALIZADOS</b>
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras				0,00
Recursos para Formação de Reserva				0,00
<b>BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)</b>				<b>SALDO ATUAL</b>
Caixa e Equivalentes de Caixa				0,00
Investimentos e Aplicações				0,00
Outros Bens e Direitos				0,00

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO  
 PREFEITO

FLÁVIO HENRIQUE DE SÁ  
 SECRETÁRIO DE FINANÇAS

JOSÉ CARLOS DE ABREU  
 CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO

CARLA DOS SANTOS  
 SUPERINTENDENTE DE CONTADORIA GERAL  
 CRC-RJ 094864/O-4

Continuação

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS - PODER EXECUTIVO  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 4º Bimestre / 2025

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

R\$1,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS			
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
Receitas Correntes	12.690.000,00	6.974.381,57	
<b>TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)</b>	<b>12.690.000,00</b>	<b>6.974.381,57</b>	
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS			
DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
<b>Despesas Correntes (XIII)</b>	<b>7.555.915,44</b>	<b>3.777.434,83</b>	<b>3.777.434,83</b>
Pessoal e Encargos Sociais	5.754.338,68	2.727.049,14	2.727.049,14
Demais Despesas Correntes	1.801.576,76	1.050.385,69	1.050.385,69
Despesas de Capital (XIV)	755.000,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)</b>	<b>7.555.915,44</b>	<b>3.777.434,83</b>	<b>3.777.434,83</b>
<b>RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)<sup>2</sup></b>	<b>0,00</b>	<b>3.196.946,74</b>	<b>3.196.946,74</b>
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS			
Caixa e Equivalentes de Caixa			0,00
Investimentos e Aplicações			0,00
Outros Bens e Direitos			0,00
<b>SALDO ATUAL</b>			<b>0,00</b>
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO  
PREFEITOFLÁVIO HENRIQUE DE SÁ  
SECRETÁRIO DE FINANÇASJOSÉ CARLOS DE ABREU  
CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIOCARLA DOS SANTOS  
SUPERINTENDENTE DE CONTADORIA GERAL  
CRC-RJ 094864/O-4CHEFE DO PODER EXECUTIVO : CLAUDIO DE LIMA SIRIO  
SIGFIS - Versão 2025

26 setembro 2025 15:00:48

Continua ( 5 / 6 )

**MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS - PODER EXECUTIVO**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO DE REFERÊNCIA : 4º Bimestre / 2025**

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

R\$1,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
Aposentadorias	10.554.916,73	10.554.916,73	10.554.916,73	10.554.916,73
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII)</b>	<b>10.554.916,73</b>	<b>10.554.916,73</b>	<b>10.554.916,73</b>	<b>10.554.916,73</b>
<b>RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX) = (XVII - XVIII)<sup>2</sup></b>	<b>-10.554.916,73</b>		<b>-10.554.916,73</b>	

Notas:

1 Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração  
 2 O resultado previdenciário será apresentada por meio da diferença entre provisão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre).

<b>CLÁUDIO DE LIMA SIRIO</b> PREFEITO	<b>JOSÉ CARLOS DE ABREU</b> CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO	<b>CARLA DOS SANTOS</b> SUPERINTENDENTE DE CONTADORIA GERAL
FLÁVIO HENRIQUE DE SÁ SECRETARIO DE FINANÇAS		CRC-RJ 094864/O-4

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS - PODER EXECUTIVO  
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 PERÍODO DE REFERÊNCIA : 4º Bimestre / 2025

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso II)

R\$1,00

ACIMA DA LINHA		RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2025 RECEITAS REALIZADAS (a)
<b>RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)</b>			<b>2.141.550.949,19</b>	<b>1.414.924.339,64</b>
<b>Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria</b>			<b>513.747.118,42</b>	<b>365.586.937,94</b>
	IPTU		127.825.000,00	91.934.295,53
	ISS		182.959.560,82	133.210.121,01
	ITBI		17.900.000,00	16.042.722,51
	IRRF		161.394.962,83	102.456.551,01
	Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		23.667.594,77	21.943.247,88
	Contribuições		15.090.000,00	11.666.463,78
	<b>Receita Patrimonial</b>		<b>30.401.000,00</b>	<b>41.203.911,86</b>
	Aplicações Financeiras (II)		30.003.000,00	40.625.963,41
	Outras Receitas Patrimoniais		398.000,00	577.948,45
	<b>Transferências Correntes</b>		<b>1.490.080.326,26</b>	<b>940.040.678,48</b>
	Cota-Parte do FPM		114.885.440,34	75.829.572,64
	Cota-Parte do ICMS		562.384.000,00	333.387.476,55
	Cota-Parte do IPVA		24.752.042,33	20.867.116,02
	Cota-Parte do ITR		64.000,00	32.707,70
	Transferências da LC 61/1989		14.320.000,00	10.089.456,01
	Transferências do FUNDEB		148.200.000,00	120.869.884,43
	Outras Transferências Correntes		625.474.843,59	378.964.465,13
	<b>Demais Receitas Correntes</b>		<b>92.232.504,51</b>	<b>56.426.347,58</b>
	Outras Receitas Financeiras (III)		0,00	0,00
	Receitas Correntes Restantes		92.232.504,51	56.426.347,58
	<b>RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]</b>		<b>2.111.547.949,19</b>	<b>1.374.298.376,23</b>
	RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)		150.030.000,00	126.683.801,79
	RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)		131.077.000,00	164.640.775,47
	<b>RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)</b>		<b>105.938.056,76</b>	<b>637.542,57</b>
	Operações de Crédito (VIII)		0,00	0,00

CHEFE DO PODER EXECUTIVO : CLAUDIO DE LIMA SIRIO  
 SIGFIS - Versão 2025

26 setembro 2025 15:00:49

CLÁUDIO DE LIMA SIRIO  
 PREFEITO

FLÁVIO HENRIQUE DE SÁ  
 SECRETARIO DE FINANÇAS

JOSÉ CARLOS DE ABREU  
 CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO

CARLA DOS SANTOS  
 SUPERINTENDENTE DE CONTADORIA GERAL

CRK-RJ 094864/O-4



MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS - PODER EXECUTIVO  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 4º Bimestre / 2025

RREO - ANEXO 6 (LRF, art. 53, inciso III)

R\$1,00

DESPESAS PRIMÁRIAS	Até o Bimestre/2025						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
<b>DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)</b>	<b>2.113.835.420,85</b>	<b>1.820.933.257,59</b>	<b>1.315.281.138,10</b>	<b>1.291.737.404,17</b>	<b>9.533.454,82</b>	<b>96.153.979,94</b>	<b>95.209.706,83</b>
Pessoal e Encargos Sociais	814.200.451,45	742.317.239,60	577.873.247,95	577.697.176,13	1.694.436,62	6.302.651,33	5.629.099,16
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	7.579.382,68	7.579.382,68	5.414.378,04	5.414.378,04	0,00	0,00	0,00
<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>1.292.055.586,72</b>	<b>1.071.036.635,31</b>	<b>731.993.512,11</b>	<b>708.625.850,00</b>	<b>7.839.018,20</b>	<b>89.851.328,61</b>	<b>89.580.607,67</b>
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	1.292.055.586,72	1.071.036.635,31	731.993.512,11	708.625.850,00	7.839.018,20	89.851.328,61	89.580.607,67
<b>DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)</b>	<b>2.106.256.038,17</b>	<b>1.813.353.874,91</b>	<b>1.309.866.760,06</b>	<b>1.286.323.026,13</b>	<b>9.533.454,82</b>	<b>96.153.979,94</b>	<b>95.209.706,83</b>
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	280.352.000,00	194.591.108,04	165.776.215,04	165.766.050,92	8.861,29	99.178,73	99.178,73
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)</b>	<b>430.329.552,13</b>	<b>173.989.525,51</b>	<b>94.937.403,31</b>	<b>89.579.680,44</b>	<b>834.425,47</b>	<b>16.451.388,00</b>	<b>16.301.388,00</b>
Investimentos	418.098.821,36	161.758.794,74	85.189.013,16	79.831.290,29	834.425,47	16.451.388,00	16.301.388,00
<b>Inversões Financeiras</b>	<b>690.000,00</b>	<b>690.000,00</b>	<b>690.000,00</b>	<b>690.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	690.000,00	690.000,00	690.000,00	690.000,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	11.540.730,77	11.540.730,77	9.058.390,15	9.058.390,15	0,00	0,00	0,00
<b>DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]</b>	<b>418.788.821,36</b>	<b>162.448.794,74</b>	<b>85.879.013,16</b>	<b>80.521.290,29</b>	<b>834.425,47</b>	<b>16.451.388,00</b>	<b>16.301.388,00</b>
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	755.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)</b>	<b>2.806.151.859,53</b>	<b>2.170.393.777,69</b>	<b>1.561.521.988,26</b>	<b>1.532.610.367,34</b>	<b>10.376.741,58</b>	<b>112.704.546,67</b>	<b>111.610.273,56</b>
<b>DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)</b>	<b>2.525.044.859,53</b>	<b>1.975.802.669,65</b>	<b>1.395.745.773,22</b>	<b>1.366.844.316,42</b>	<b>10.367.880,29</b>	<b>112.605.367,94</b>	<b>111.511.094,83</b>
<b>RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVla - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]</b>							<b>-152.977.661,89</b>
<b>RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVla - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]</b>							<b>-113.787.372,74</b>

CHEFE DO PODER EXECUTIVO : CLAUDIO DE LIMA SIRIO  
SIGFIS - Versão 2025

26 setembro 2025 15:00:49

CLÁUDIO DE LIMA SIRIO  
PREFEITOFLÁVIO HENRIQUE DE SÁ  
SECRETARIO DE FINANÇASJOSÉ CARLOS DE ABREU  
CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIOCARLA DOS SANTOS  
SUPERINTENDENTE DE CONTADORIA GERAL

Continua (3/6)

CIRC-RJ 09/4864/O-4

Continuação

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS - PODER EXECUTIVO  
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 PERÍODO DE REFERÊNCIA : 4º Bimestre / 2025

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R\$1,00

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO		VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		63.831.000,00

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO  
 PREFEITO

FLÁVIO HENRIQUE DE SÁ  
 SECRETARIO DE FINANÇAS

JOSÉ CARLOS DE ABREU  
 CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO

CARLA DOS SANTOS  
 SUPERINTENDENTE DE CONTADORIA GERAL  
 CRC-RJ 094864/O-4

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS - PODER EXECUTIVO  
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 PERÍODO DE REFERÊNCIA : 4º Bimestre / 2025

RREO - ANEXO 6 (LRF, art. 53, inciso II)

R\$1,00

	JUROS NOMINAIS	VALOR INCORRIDO	
		Até o Bimestre (b)	Até o Bimestre (a)
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)		-46.943.868,65	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)		5.414.378,04	
<b>RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)</b>		<b>-166.145.619,43</b>	
<b>ABAIXO DA LINHA</b>			
<b>CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL</b>			
		<b>Em 31/Dez/2024 (a)</b>	<b>Até o Bimestre (b)</b>
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)		-116.512.613,43	-137.890.558,34
<b>DEDUÇÕES (XL)</b>		<b>504.510.824,68</b>	<b>423.101.958,48</b>
<b>Disponibilidade de Caixa</b>		<b>502.935.413,85</b>	<b>420.836.547,65</b>
Disponibilidade de Caixa Bruta		536.143.146,38	449.777.897,23
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)		4.685.787,91	214.000,06
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		28.521.944,62	28.727.349,52
Demais Haveres Financeiros		1.575.410,83	2.265.410,83
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)</b>		<b>-621.023.438,11</b>	<b>-560.992.516,82</b>
<b>RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)</b>		<b>-60.030.921,29</b>	<b>-60.030.921,29</b>
<b>META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL</b>			
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência			-151.720.169,11
<b>AJUSTE METODOLÓGICO</b>			
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)			<b>Até o Bimestre/2025</b>
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)			<b>-4.471.787,85</b>
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)			<b>0,00</b>
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)			0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)			0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)			0,00
<b>RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]</b>			<b>-64.502.709,14</b>
<b>RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)</b>			<b>-12.144.462,45</b>

Continuação

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS - PODER EXECUTIVO  
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 PERÍODO DE REFERÊNCIA : 4º Bimestre / 2025

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R\$1,00

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
<b>SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>	<b>293.675.967,03</b>
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	293.675.967,03
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	75.104.000,00

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO  
 PREFEITO

FLÁVIO HENRIQUE DE SÁ  
 SECRETARIO DE FINANÇAS

JOSÉ CARLOS DE ABREU  
 CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO

CARLA DOS SANTOS  
 SUPERINTENDENTE DE CONTADORIA GERAL  
 CRC-RJ 094864/O-4

CHEFE DO PODER EXECUTIVO : CLAUDIO DE LIMA SIRIO  
 SIGFIS - Versão 2025

26 setembro 2025 15:00:49

(6/6)

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS - PODER EXECUTIVO  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 4º Bimestre / 2025

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)

R\$1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				Saldo Total L = (e + k)			
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Pagos (i)		Cancelados (j)		
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2024 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2024 (g)					
<b>RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)</b> (I)	204.821,38	8.719.050,95	8.709.872,27	65,90	213.934,16	8.804.841,16	155.486.525,87	109.000.605,59	107.906.332,48	17.818.166,63	38.566.867,92	38.780.802,08
<b>PODER EXECUTIVO</b>	154.457,25	8.719.050,95	8.709.872,27	65,90	163.570,03	4.844.185,42	153.412.878,41	107.032.551,98	105.938.283,54	17.818.166,63	34.500.613,66	34.664.183,69
<b>PODER LEGISLATIVO</b>	50.364,13	0,00	0,00	0,00	50.364,13	3.960.655,74	2.073.647,46	1.968.053,61	1.968.048,94	0,00	4.066.254,26	4.116.618,39
Câmara Municipal	50.364,13	0,00	0,00	0,00	50.364,13	3.960.655,74	2.073.647,46	1.968.053,61	1.968.048,94	0,00	4.066.254,26	4.116.618,39
<b>RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)</b> (II)	0,00	1.666.869,31	1.666.869,31	0,00	0,00	0,00	4.414.063,10	3.703.941,08	3.703.941,08	700.500,84	9.621,18	9.621,18
<b>TOTAL (II) = (I + II)</b>	204.821,38	10.385.920,26	10.376.741,58	65,90	213.934,16	8.804.841,16	159.900.588,97	112.704.546,67	111.610.273,56	18.518.667,47	38.576.489,10	38.790.423,26

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				Saldo Total L = (e + k)			
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Pagos (i)		Cancelados (j)		
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2024 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2024 (g)					
<b>RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)</b> (II)	0,00	1.666.869,31	1.666.869,31	0,00	0,00	0,00	4.414.063,10	3.703.941,08	3.703.941,08	700.500,84	9.621,18	9.621,18
<b>PODER EXECUTIVO</b>	0,00	1.666.869,31	1.666.869,31	0,00	0,00	0,00	4.414.063,10	3.703.941,08	3.703.941,08	700.500,84	9.621,18	9.621,18
<b>PODER LEGISLATIVO</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO  
PREFEITOFLÁVIO HENRIQUE DE SÁ  
SECRETÁRIO DE FINANÇASJOSÉ CARLOS DE ABREU  
CONTROADOR-GERAL DO MUNICÍPIOCARLA DOS SANTOS  
SUPERINTENDENTE DE CONTADORIA GERAL  
CRC-RJ 094864/O-4

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS - PODER EXECUTIVO  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 4º Bimestre / 2025

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			
<b>1- RECEITA DE IMPOSTOS</b>		<b>490.079.523,65</b>	<b>343.643.690,06</b>
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU		127.825.000,00	91.934.295,53
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI		17.900.000,00	16.042.722,51
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS		182.959.560,82	133.210.121,01
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF		161.394.962,83	102.456.551,01
<b>2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS</b>		<b>886.520.482,67</b>	<b>552.316.315,85</b>
<b>2.1- Cota-Parte FPM</b>		<b>136.408.440,34</b>	<b>93.294.882,82</b>
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b		121.408.440,34	87.741.225,56
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e		15.000.000,00	5.553.657,26
2.2- Cota-Parte ICMS		702.980.000,00	416.734.345,72
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação		17.900.000,00	12.611.820,01
2.4- Cota-Parte ITR		80.000,00	40.884,49
2.5- Cota-Parte IPVA		29.152.042,33	26.083.895,06
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro		0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais		0,00	3.550.487,75
<b>3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)</b>		<b>1.376.600.006,32</b>	<b>895.960.005,91</b>
<b>4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))</b>		<b>174.304.096,53</b>	<b>109.447.121,12</b>
<b>5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))</b>		<b>169.845.905,04</b>	<b>114.637.469,75</b>

FUNDEB		PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO			
<b>6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS</b>		<b>149.000.000,00</b>	<b>121.941.006,69</b>
<b>6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos</b>		<b>137.500.000,00</b>	<b>118.870.844,60</b>
6.1.1- Principal		137.000.000,00	117.799.722,34
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		500.000,00	1.071.122,26
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb		0,00	0,00
<b>6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF</b>		<b>11.500.000,00</b>	<b>3.070.162,09</b>

CHEFE DO PODER EXECUTIVO : CLAUDIO DE LIMA SIRIO  
SIGFIS - Versão 2025

26 setembro 2025 15:00:51

CLÁUDIO DE LIMA SIRIO

PREFEITO

FLÁVIO HENRIQUE DE SÁ

SECRETÁRIO DE FINANÇAS

JOSÉ CARLOS DE ABREU

CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO

CARLA DOS SANTOS

SUPERINTENDENTE DE CONTADORIA GERAL

Continua (1/7)

CRC-RJ 094864/O-4

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS - PODER EXECUTIVO  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 4º Bimestre / 2025

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$1,00

FUNDEB		PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	FUNDEB			
6.2.1- Principal		11.200.000,00	3.070.162,09	
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		300.000,00	0,00	
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb		0,00	0,00	
<b>6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	
6.3.1- Principal		0,00	0,00	
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		0,00	0,00	
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb		0,00	0,00	
<b>6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	
6.4.1- Principal		0,00	0,00	
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		0,00	0,00	
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb		0,00	0,00	
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.11 - 4)		<b>-37.304.096,53</b>	<b>8.352.601,22</b>	
<b>RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)</b>			<b>VALOR</b>	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT			<b>4.049.352,97</b>	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR			4.049.352,97	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS			0,00	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)			<b>125.990.359,66</b>	
DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (por subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
<b>10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB</b>	<b>186.485.352,97</b>	<b>152.350.810,13</b>	<b>120.454.365,07</b>	<b>120.454.365,07</b>
<b>10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA</b>	<b>186.485.352,97</b>	<b>152.350.810,13</b>	<b>120.454.365,07</b>	<b>120.454.365,07</b>
10.1.1 - Educação Infantil	47.790.000,00	39.675.386,72	28.196.669,47	28.196.669,47
10.1.2- Ensino Fundamental	115.001.052,97	96.479.840,81	78.576.285,58	78.576.285,58
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	2.571.300,00	1.865.529,83	1.473.736,17	1.473.736,17
10.1.4- Educação Especial	21.123.000,00	14.330.052,77	12.207.673,85	12.207.673,85

CHEFE DO PODER EXECUTIVO : CLAUDIO DE LIMA SIRIO  
SIGFIS - Versão 2025

26 setembro 2025 15:00:51

CLÁUDIO DE LIMA SIRIO  
PREFEITO

FLÁVIO HENRIQUE DE SÁ  
SECRETARIO DE FINANÇAS

JOSÉ CARLOS DE ABREU  
CONTROLLER-GERAL DO MUNICÍPIO

CARLA DOS SANTOS  
SUPERINTENDENTE DE CONTADORIA GERAL  
CRC-RJ/094864/O-4

Continua (2 / 7)

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS - PODER EXECUTIVO  
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 PERÍODO DE REFERÊNCIA : 4º Bimestre / 2025

RRRO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$1,00

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>10.2- OUTRAS DESPESAS</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
10.2.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00

**INDICADORES DO FUNDEB**

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
<b>11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO</b>	<b>152.350.810,13</b>	<b>120.454.365,07</b>	<b>120.454.365,07</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	152.350.810,13	120.454.365,07	120.454.365,07	0,00	0,00	1.583.520,47
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	152.350.810,13	120.454.365,07	120.454.365,07	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	85.358.704,68	120.454.365,07	120.454.365,07	98,78
16 - PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

CHEFE DO PODER EXECUTIVO : CLAUDIO DE LIMA SIRIO  
 SIGFIS - Versão 2025

26 setembro 2025 15:00:51

CLÁUDIO DE LIMA SIRIO  
 PREFEITO

FLÁVIO HENRIQUE DE SÁ  
 SECRETARIO DE FINANÇAS

JOSÉ CARLOS DE ABREU  
 CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO

CARLA DOS SANTOS  
 SUPERINTENDENTE DE CONTADORIA GERAL  
 CRC-RJ 094864/O-4



MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS - PODER EXECUTIVO  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 4º Bimestre / 2025

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$1,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	
21.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	255.433.312,23	229.379.497,41	153.179.222,02	153.178.612,10	
<b>APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL</b>					
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)					101.577.563,26
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)					109.447.121,12
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)					0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL = L19(x)					0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS					0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))					601.353,30
<b>28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)</b>					<b>210.423.331,08</b>
<b>APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL</b>					
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS		224.094.590,87	210.423.331,08		23,48
<b>RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE</b>					
<b>30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE</b>	<b>SALDO INICIAL (ac)</b>	<b>RP LIQUIDADOS (ad)</b>	<b>RP PAGOS (ae)</b>	<b>RP CANCELADOS (af)</b>	<b>SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)</b>
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	7.928.923,84	2.997.427,91	3.022.531,18	601.353,30	4.305.039,36
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	7.860.268,65	2.962.343,77	2.997.447,04	601.353,30	4.271.468,31
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	68.655,19	35.084,14	35.084,14	0,00	33.571,05
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE</b>					
<b>RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO</b>			<b>RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)</b>		
<b>31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO</b>			<b>74.330.000,00</b>		
<b>31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)</b>			<b>19.830.000,00</b>		
31.1.1- Salário-Educação		14.000.000,00			10.112.769,58
31.1.2- PDDE		110.000,00			10.983,80

CHEFE DO PODER EXECUTIVO : CLAUDIO DE LIMA SIRIO  
SIGFIS - Versão 2025

CLÁUDIO DE LIMA SIRIO  
PREFEITO

FLÁVIO HENRIQUE DE SÁ  
SECRETARIO DE FINANÇAS

26 setembro 2025 15:00:51

JOSÉ CARLOS DE ABREU  
CONTROADOR-GERAL DO MUNICÍPIO

CARLA DOS SANTOS  
SUPERINTENDENTE DE CONTADORIA GERAL  
CRC-RJ 094864/O-4

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS - PODER EXECUTIVO  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 4º Bimestre / 2025

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R \$1,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO			PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
31.1.3- PNAE			3.310.000,00	2.884.212,38	
31.1.4 - PNATE			110.000,00	17.325,66	
31.1.5- Outras Transferências do FNDE			2.300.000,00	162.703,12	
<b>31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS</b>			<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	
<b>31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO</b>			<b>54.500.000,00</b>	<b>54.552.936,84</b>	
<b>31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO</b>			<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	
<b>31.5- RECEITA DE PRECATÓRIOS – FUNDEF E FUNDEB</b>			<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	
<b>31.6- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO</b>			<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)					
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	
<b>32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO</b>	<b>120.041.311,65</b>	<b>85.400.975,78</b>	<b>57.464.230,90</b>	<b>55.689.361,45</b>	
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	17.418.489,54	11.447.288,21	7.948.165,69	7.665.389,60	
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	93.874.890,66	67.308.036,45	45.915.588,48	44.455.972,44	
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	
32.4- ENSINO SUPERIOR	3.728.465,19	3.621.038,11	2.000.037,16	2.000.037,16	
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	2.024.254,06	1.818.822,79	870.700,94	843.355,56	
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	2.995.212,20	1.205.790,22	729.738,63	724.606,69	
32.8- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO					
<b>33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)</b>	<b>481.654.798,45</b>	<b>404.091.290,60</b>	<b>279.496.159,23</b>	<b>277.720.679,86</b>	
<b>33.1- Despesas Correntes</b>	<b>465.593.994,76</b>	<b>392.229.817,84</b>	<b>276.992.540,30</b>	<b>275.217.060,93</b>	
33.1.1- Pessoal Ativo	240.378.678,55	182.174.849,91	149.627.619,83	149.627.619,83	
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	

CHEFE DO PODER EXECUTIVO : CLAUDIO DE LIMA SIRIO  
SIGFIS - Versão 2025

26 setembro 2025 15:00:51

CLÁUDIO DE LIMA SIRIO  
PREFEITO

FLÁVIO HENRIQUE DE SÁ  
SECRETARIO DE FINANÇAS

JOSÉ CARLOS DE ABREU  
CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO

CARLA DOS SANTOS  
SUPERINTENDENTE DE CONTADORIA GERAL  
CRC-RJ 094864/O-4

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS - PODER EXECUTIVO  
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 PERÍODO DE REFERÊNCIA : 4º Bimestre / 2025

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$1,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
33.1.4- Outras Despesas Correntes	225.215.316,21	210.054.967,93	127.364.920,47	125.589.441,10
<b>33.2- Despesas de Capital</b>	<b>16.060.803,69</b>	<b>11.861.472,76</b>	<b>2.503.618,93</b>	<b>2.503.618,93</b>
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	16.060.803,69	11.861.472,76	2.503.618,93	2.503.618,93

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (aj)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	4.166.145,49	4.016.725,71
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	121.941.006,64	10.112.769,58
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	122.655.677,28	10.453.431,88
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	3.451.474,85	3.676.063,41
38- (+) AJUSTES POSITIVOS ( RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	6.241.583,08	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	38.165,07
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	9.693.057,93	3.637.898,34

INDICADORES AJUSTADOS	
VALOR EXIGIDO	% APLICADO
85.358.704,68	120.454.365,07
<b>MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB APLICADO NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA</b>	
	<b>% APLICADO</b>

APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	
TOTAL DE DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)	TOTAL DE RECURSOS TRANSFERIDOS PARA O FUNDEB
101.577.563,26	109.447.121,12
	<b>TOTAL DE DESPESAS PARA FINS DE LIMITE</b>
	211.024.684,38
	<b>% APLICADO</b>
	23,55

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS - PODER EXECUTIVO  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 4º Bimestre / 2025

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS		490.079.523,65	343.643.690,06
<b>1- RECEITA DE IMPOSTOS</b>		127.825.000,00	91.934.295,53
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU		17.900.000,00	16.042.722,51
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter-Vivos - ITBI		182.959.560,82	133.210.121,01
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS		161.394.962,83	102.456.551,01
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF		<b>886.520.482,67</b>	<b>552.316.315,85</b>
<b>2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS</b>		<b>136.408.440,34</b>	<b>93.294.882,82</b>
<b>2.1- Cota-Parte FPM</b>		121.408.440,34	87.741.225,56
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b		15.000.000,00	5.553.657,26
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e		702.980.000,00	416.734.345,72
2.2- Cota-Parte ICMS		17.900.000,00	12.611.820,01
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação		80.000,00	40.884,49
2.4- Cota-Parte ITR		29.152.042,33	26.083.895,06
2.5- Cota-Parte IPVA		0,00	0,00
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro		0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais		0,00	3.550.487,75
<b>3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)</b>		<b>1.376.600.006,32</b>	<b>895.960.005,91</b>
<b>4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))</b>		<b>174.304.096,53</b>	<b>109.447.121,12</b>
<b>5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (1.5) + (1.6))</b>		<b>169.845.905,04</b>	<b>114.637.469,75</b>
<b>FUNDEB</b>			
<b>RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO</b>		<b>PREVISÃO ATUALIZADA (a)</b>	<b>RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)</b>
<b>6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS</b>		<b>149.000.000,00</b>	<b>121.941.006,69</b>
<b>6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos</b>		<b>137.500.000,00</b>	<b>118.870.844,60</b>
6.1.1- Principal		137.000.000,00	117.799.722,34
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		500.000,00	1.071.122,26
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb		0,00	0,00
<b>6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF</b>		<b>11.500.000,00</b>	<b>3.070.162,09</b>

CHEFE DO PODER EXECUTIVO : CLAUDIO DE LIMA SIRIO  
SIGFIS - Versão 2025

26 setembro 2025 15:00:51

CLÁUDIO DE LIMA SIRIO  
PREFEITO

FLÁVIO HENRIQUE DE SÁ  
SECRETARIO DE FINANÇAS

JOSÉ CARLOS DE ABREU  
CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO

CARLA DOS SANTOS  
SUPERINTENDENTE DE CONTADORIA GERAL  
CRC-RJ 09/4864/O-4

Continua (1/7)

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS - PODER EXECUTIVO  
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 PERÍODO DE REFERÊNCIA : 4º Bimestre / 2025

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R \$1,00

FUNDEB		PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO			
6.2.1- Principal		11.200.000,00	3.070.162,09
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		300.000,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb		0,00	0,00
<b>6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
6.3.1- Principal		0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb		0,00	0,00
<b>6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
6.4.1- Principal		0,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb		0,00	0,00

7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	-37.304.096,53	8.352.601,22
---	----------------	--------------

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	4.049.352,97
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	4.049.352,97
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00

9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	125.990.359,66
---	----------------

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
<b>10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB</b>	<b>186.485.352,97</b>	<b>152.350.810,13</b>	<b>120.454.365,07</b>	<b>120.454.365,07</b>
<b>10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA</b>	<b>186.485.352,97</b>	<b>152.350.810,13</b>	<b>120.454.365,07</b>	<b>120.454.365,07</b>
10.1.1 - Educação Infantil	47.790.000,00	39.675.386,72	28.196.669,47	28.196.669,47
10.1.2 - Ensino Fundamental	115.001.052,97	96.479.840,81	78.576.285,58	78.576.285,58
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	2.571.300,00	1.865.529,83	1.473.736,17	1.473.736,17
10.1.4- Educação Especial	21.123.000,00	14.330.052,77	12.207.673,85	12.207.673,85

CHEFE DO PODER EXECUTIVO : CLAUDIO DE LIMA SIRIO  
 SIGFIS - Versão 2025

26 setembro 2025 15:00:51

CLÁUDIO DE LIMA SIRIO  
 PREFEITO

FLÁVIO HENRIQUE DE SÁ  
 SECRETARIO DE FINANÇAS

JOSÉ CARLOS DE ABREU  
 CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO

CARLA DOS SANTOS  
 SUPERINTENDENTE DE CONTADORIA GERAL

Continua (2 / 7)

CRC-RJ 094864/O-4

Continuação

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS - PODER EXECUTIVO  
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 PERÍODO DE REFERÊNCIA : 4º Bimestre / 2025

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$1,00

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>10.2 - OUTRAS DESPESAS</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
10.2.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00

**INDICADORES DO FUNDEB**

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (c)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
<b>11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO</b>	<b>152.350.810,13</b>	<b>120.454.365,07</b>	<b>120.454.365,07</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	152.350.810,13	120.454.365,07	120.454.365,07	0,00	1.583.520,47
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	152.350.810,13	120.454.365,07	120.454.365,07	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	85.358.704,68	120.454.365,07	120.454.365,07	98,78
16 - PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

CHEFE DO PODER EXECUTIVO : CLAUDIO DE LIMA SIRIO  
 SIGS5 - Versão 2025

26 setembro 2025 15:00:51

CLÁUDIO DE LIMA SIRIO  
 PREFEITO

FLÁVIO HENRIQUE DE SÁ  
 SECRETARIO DE FINANÇAS

JOSÉ CARLOS DE ABREU  
 CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO

CARLA DOS SANTOS  
 SUPERINTENDENTE DE CONTADORIA GERAL

CRC-RJ 094864/O-4

Continua (3/77)

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS - PODER EXECUTIVO  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 4º Bimestre / 2025

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$1,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (h)	VALOR NÃO APLICADO (c)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	12.194.100,66	1.486.641,62	1.486.641,62	0,00	1,21

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	4.049.352,97	4.049.352,97	4.049.352,97	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.049.352,97	4.049.352,97	4.049.352,97	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	
<b>20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS</b>	<b>175.128.133,83</b>	<b>166.339.504,69</b>	<b>101.577.563,26</b>	<b>101.577.563,26</b>	
20.1- Educação Infantil	29.322.537,05	28.425.298,34	22.690.810,06	22.690.810,06	
20.2- Ensino Fundamental	140.432.259,26	132.899.656,60	74.602.936,44	74.602.936,44	
20.3- Educação de Jovens e Adultos	1.326.930,11	1.114.546,38	704.506,32	704.506,32	
20.4- Educação Especial	4.046.407,41	3.900.003,37	3.579.310,44	3.579.310,44	
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	
<b>21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB</b>	<b>332.545.849,28</b>	<b>297.480.182,47</b>	<b>204.066.701,55</b>	<b>204.066.091,63</b>	
<b>21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL</b>	<b>77.112.537,05</b>	<b>68.100.685,06</b>	<b>50.887.479,53</b>	<b>50.887.479,53</b>	
21.1.1- Creche	77.112.537,05	68.100.685,06	50.887.479,53	50.887.479,53	

CHEFE DO PODER EXECUTIVO : CLAUDIO DE LIMA SIRIO  
SIGFIS - Versão 2025

26 setembro 2025 15:00:51

CLÁUDIO DE LIMA SIRIO  
PREFEITO

FLÁVIO HENRIQUE DE SÁ  
SECRETARIO DE FINANÇAS

JOSÉ CARLOS DE ABREU  
CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO

CARLA DOS SANTOS  
SUPERINTENDENTE DE CONTADORIA GERAL

CRC-RJ 094864/O-4

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS - PODER EXECUTIVO  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 4º Bimestre / 2025

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$1,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	
21.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	255.433.312,23	229.379.497,41	153.179.222,02	153.178.612,10	
<b>APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL</b>					
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)					101.577.563,26
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)					109.447.121,12
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)					0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL = L19(x)					0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS					0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))					601.353,30
<b>28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)</b>					210.423.331,08
<b>APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL</b>					
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	VALOR APLICADO (ab)	% APLICADO (ab)	23,48
	224.084,59	0,87	210.423.331,08		
<b>RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE</b>					
<b>30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE</b>	<b>SALDO INICIAL (ac)</b>	<b>RP LIQUIDADOS (ad)</b>	<b>RP PAGOS (ae)</b>	<b>RP CANCELADOS (af)</b>	<b>SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)</b>
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	7.928.923,84	2.997.427,91	3.022.531,18	601.353,30	4.305.039,36
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	7.860.268,65	2.962.343,77	2.987.447,04	601.353,30	4.271.468,31
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	68.655,19	35.084,14	35.084,14	0,00	33.571,05
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE</b>					
<b>RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO</b>			<b>RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)</b>		
<b>31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO</b>			<b>PREVISÃO ATUALIZADA (a)</b>		
			<b>74.330.000,00</b>		
<b>31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)</b>			<b>19.830.000,00</b>		
31.1.1- Salário-Educação			14.000.000,00		
31.1.2- PDDE			110.000,00		
			10.112.769,58		
			10.983,80		

CHEFE DO PODER EXECUTIVO : CLAUDIO DE LIMA SIRIO  
SIGFIS - Versão 2025

26 setembro 2025 15:00:51

CLÁUDIO DE LIMA SIRIO  
PREFEITOFLÁVIO HENRIQUE DE SÁ  
SECRETARIO DE FINANÇASJOSÉ CARLOS DE ABREU  
CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIOCARLA DOS SANTOS  
SUPERINTENDENTE DE CONTADORIA GERAL

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS - PODER EXECUTIVO  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 4º Bimestre / 2025

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$1,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE						
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO			PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		
31.1.3- PNAE			3.310.000,00	2.884.212,38		
31.1.4 - PNATE			110.000,00	17.325,66		
31.1.5- Outras Transferências do FNDE			2.300.000,00	162.703,12		
<b>31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS</b>			<b>0,00</b>	<b>0,00</b>		
<b>31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO</b>			<b>54.500.000,00</b>	<b>54.552.936,84</b>		
<b>31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO</b>			<b>0,00</b>	<b>0,00</b>		
<b>31.5- RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB</b>			<b>0,00</b>	<b>0,00</b>		
<b>31.6- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO</b>			<b>0,00</b>	<b>0,00</b>		
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)		DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	
<b>32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO</b>		<b>120.041.311,65</b>	<b>85.400.975,78</b>	<b>57.464.230,90</b>	<b>55.689.361,45</b>	
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL		17.418.489,54	11.447.288,21	7.948.165,69	7.665.389,60	
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL		93.874.890,66	67.308.036,45	45.915.588,48	44.455.972,44	
32.3- ENSINO MÉDIO		0,00	0,00	0,00	0,00	
32.4- ENSINO SUPERIOR		3.728.465,19	3.621,038,11	2.000.037,16	2.000.037,16	
32.5- ENSINO PROFISSIONAL		0,00	0,00	0,00	0,00	
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS		2.024.254,06	1.818.822,79	870.700,94	843.355,56	
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL		2.995.212,20	1.205.790,22	729.738,63	724.606,69	
32.8- OUTRAS		0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO						
<b>33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)</b>			<b>481.654.798,45</b>	<b>404.091.290,60</b>	<b>279.496.159,23</b>	<b>277.720.679,86</b>
<b>33.1- Despesas Correntes</b>			<b>465.593.994,76</b>	<b>392.229.817,84</b>	<b>276.992.540,30</b>	<b>275.217.060,93</b>
33.1.1- Pessoal Ativo			240.378.678,55	182.174.849,91	149.627.619,83	149.627.619,83
33.1.2- Pes soal Inativo			0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos			0,00	0,00	0,00	0,00

CHEFE DO PODER EXECUTIVO : CLAUDIO DE LIMA SIRIO  
SIGFIS - Versão 2025

26 setembro 2025 15:00:51

CLÁUDIO DE LIMA SIRIO  
PREFEITO

FLÁVIO HENRIQUE DE SÁ  
SECRETARIO DE FINANÇAS

JOSÉ CARLOS DE ABREU  
CONTROADOR-GERAL DO MUNICÍPIO

CARLA DOS SANTOS  
SUPERINTENDENTE DE CONTADORIA GERAL  
CRC-RJ 094864/O-4

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS - PODER EXECUTIVO  
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 PERÍODO DE REFERÊNCIA : 4º Bimestre / 2025

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R \$1,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
33.1.4- Outras Despesas Correntes	225.215.316,21	210.054.967,93	127.364.920,47	125.589.441,10
<b>33.2- Despesas de Capital</b>	<b>16.060.803,69</b>	<b>11.861.472,76</b>	<b>2.503.618,93</b>	<b>2.503.618,93</b>
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	16.060.803,69	11.861.472,76	2.503.618,93	2.503.618,93

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	4.166.145,49	4.016.725,71
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	121.941.006,64	10.112.769,58
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	122.655.677,28	10.453.431,88
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	3.451.474,85	3.676.063,41
38- (+) AJUSTES POSITIVOS ( RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	6.241.583,08	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	38.165,07
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	9.693.057,93	3.637.898,34

INDICADORES AJUSTADOS	
MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB APLICADO NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	% APLICADO
VALOR EXIGIDO	98,78
85.388.704,68	120.454.365,07

APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	
TOTAL DE DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)	TOTAL DE DESPESAS PARA FINS DE LIMITE
101.577.563,26	211.024.684,38
	23,55

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO PREFEITO	JOSÉ CARLOS DE ABREU SECRETÁRIO DE FINANÇAS	CARLA DOS SANTOS SUPERINTENDENTE DE CONTADORIA GERAL
	CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO	CRC-RJ 094864/O-4

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS - PODER EXECUTIVO  
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 PERÍODO DE REFERÊNCIA : 4º Bimestre / 2025

RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

R\$1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
<b>RECEITA DE IMPOSTOS (I)</b>	<b>409.415.000,00</b>	<b>490.079.523,65</b>	<b>343.643.690,06</b>	<b>70,11</b>
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	127.825.000,00	127.825.000,00	91.934.295,53	71,92
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	17.900.000,00	17.900.000,00	16.042.722,51	89,62
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	138.000.000,00	182.959.560,82	133.210.121,01	72,80
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	125.690.000,00	161.394.962,83	102.456.551,01	63,48
<b>RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)</b>	<b>868.360.000,00</b>	<b>890.077.482,67</b>	<b>553.203.937,79</b>	<b>62,15</b>
Cota-Parte FPM	125.400.000,00	139.965.440,34	93.294.882,82	66,65
Cota-Parte ITR	80.000,00	80.000,00	40.884,49	51,10
Cota-Parte IPVA	22.000.000,00	29.152.042,33	26.083.895,06	89,47
Cota-Parte ICMS	702.980.000,00	702.980.000,00	416.734.345,72	59,28
Cota-Parte IPI-Exportação	17.900.000,00	17.900.000,00	12.611.820,01	70,45
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	4.439.109,69	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (II) + (I)</b>	<b>1.277.775.000,00</b>	<b>1.380.157.006,32</b>	<b>896.847.627,85</b>	<b>64,98</b>

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
<b>ATENÇÃO BÁSICA (IV)</b>	<b>220.470.000,00</b>	<b>238.848.365,80</b>	<b>238.598.268,00</b>	<b>99,89</b>	<b>183.742.497,44</b>	<b>76,92</b>	<b>182.702.795,66</b>	<b>76,49</b>
Despesas Correntes	220.420.000,00	238.820.000,00	238.576.000,00	99,89	183.720.229,44	76,92	182.680.527,66	76,49
Despesas de Capital	50.000,00	28.365,80	22.268,00	78,50	22.268,00	78,50	22.268,00	78,50
<b>ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)</b>	<b>145.781.000,00</b>	<b>123.249.400,00</b>	<b>91.004.074,52</b>	<b>73,83</b>	<b>57.232.092,71</b>	<b>46,43</b>	<b>55.546.122,20</b>	<b>45,06</b>
Despesas Correntes	145.781.000,00	123.249.400,00	91.004.074,52	73,83	57.232.092,71	46,43	55.546.122,20	45,06
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)</b>	<b>900.000,00</b>	<b>900.000,00</b>	<b>484.473,30</b>	<b>53,83</b>	<b>401.681,40</b>	<b>44,63</b>	<b>395.583,30</b>	<b>43,95</b>
Despesas Correntes	900.000,00	900.000,00	484.473,30	53,83	401.681,40	44,63	395.583,30	43,95
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CHEFE DO PODER EXECUTIVO : CLAUDIO DE LIMA SIRIO  
 SIGFIS - Versão 2025

26 setembro 2025 15:00:52

CLÁUDIO DE LIMA SIRIO  
 PREFEITO

FLÁVIO HENRIQUE DE SÁ  
 SECRETARIO DE FINANÇAS

JOSÉ CARLOS DE ABREU  
 CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO

CARLA DOS SANTOS  
 SUPERINTENDENTE DE CONTADORIA GERAL  
 CRC-RJ 094864/O-4

Continua ( 1 / 5 )

**MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS - PODER EXECUTIVO**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 PERÍODO DE REFERÊNCIA : 4º Bimestre / 2025

RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

R\$1,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
<b>VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)</b>	<b>1.996.000,00</b>	<b>6.174.000,00</b>	<b>1.823.695,91</b>	<b>29,53</b>	<b>746.912,64</b>	<b>12,09</b>	<b>728.848,64</b>	<b>11,80</b>
Despesas Correntes	1.989.000,00	6.167.000,00	1.823.695,91	29,57	746.912,64	12,11	728.848,64	11,81
Despesas de Capital	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)</b>	<b>369.147.000,00</b>	<b>369.171.765,80</b>	<b>331.910.511,73</b>	<b>89,90</b>	<b>242.123.184,19</b>	<b>65,56</b>	<b>239.373.349,80</b>	<b>64,84</b>

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)	LIMITE NÃO CUMPRIDO	
				Despesas Custeadas no Exercício de Referência	Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - j)
<b>Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)</b>	<b>331.910.511,73</b>	<b>242.123.184,19</b>	<b>239.373.349,80</b>		0,00
(-) Restos a Pagar Inscritos Indevidamente sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00		0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00		0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00		0,00
<b>(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)</b>	<b>331.910.511,73</b>	<b>242.123.184,19</b>	<b>239.373.349,80</b>		
<b>Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)</b>				<b>134.527.144,17</b>	
<b>Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVIII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)</b>					0,00
<b>Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI) (d ou e) - (XVII)¹</b>				<b>197.383.367,56</b>	<b>104.846.205,63</b>
<b>Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)</b>	<b>37,00</b>	<b>26,99</b>	<b>26,69</b>		

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência		Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - j)
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	
				0,00

Diferença de limite não cumprido no exercício de referência (2025) (saldo final = XIXd)

CHEFE DO PODER EXECUTIVO : CLAUDIO DE LIMA SIRIO  
 SIGFIS - Versão 2025

26 setembro 2025-15:00:52

CLÁUDIO DE LIMA SIRIO  
 PREFEITO

FLÁVIO HENRIQUE DE SÁ  
 SECRETARIO DE FINANÇAS

JOSÉ CARLOS DE ABREU  
 CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO

CARLA DOS SANTOS  
 SUPERINTENDENTE DE CONTADORIA GERAL

Continua ( 2 / 5 )

CRC-RJ 094864/O-4

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS - PODER EXECUTIVO  
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 PERÍODO DE REFERÊNCIA : 4º Bimestre / 2025

RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

R\$:1,00

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				Saldo Final (não aplicado) (j) = (h - j)
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência		Pagas (k)	
		Empenhadas (i)	Liquidadas (l)		
Diferença de limite não cumprido no exercício anterior (2024) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR									
EXERCÍCIO DO EMPENHO <sup>2</sup>	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscritos indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIII d)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos do exercício de referência (2025)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos do exercício anterior (2024)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS			Saldo Final (não aplicado) <sup>1</sup> (aa) = (w - y)
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência		
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício imediatamente anterior a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00

CHEFE DO PODER EXECUTIVO : CLAUDIO DE LIMA SIRIO  
 SIGFIS - Versão 2025

26 setembro 2025 15:00:52

CLÁUDIO DE LIMA SIRIO  
 PREFEITO

FLÁVIO HENRIQUE DE SÁ  
 SECRETARIO DE FINANÇAS

JOSÉ CARLOS DE ABREU  
 CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO

CARLA DOS SANTOS  
 SUPERINTENDENTE DE CONTADORIA GERAL

CRC-RJ 094864/O-4

Continua ( 3 / 5 )

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS - PODER EXECUTIVO  
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 PERÍODO DE REFERÊNCIA : 4º Bimestre / 2025

RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

R\$1,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 245º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - y)
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência		Pagas (z)	
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)		
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO</b>					
<b>RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)</b>	<b>223.483.000,00</b>	<b>223.483.000,00</b>	<b>248.595.292,06</b>	<b>144.263.386,65</b>	<b>58,03</b>
Proveniente da União	160.280.000,00	160.280.000,00	179.199.292,06	113.894.310,26	63,55
Proveniente dos Estados	63.203.000,00	63.203.000,00	69.396.000,00	30.369.076,39	43,76
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	11.023.000,00	11.023.000,00	11.023.000,00	9.679.029,33	87,80
<b>TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX + XXXX)</b>	<b>234.506.000,00</b>	<b>234.506.000,00</b>	<b>259.618.292,06</b>	<b>153.942.415,98</b>	<b>59,29</b>
<b>DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO</b>					
<b>DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO</b>	<b>DOTAÇÃO INICIAL</b>	<b>DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)</b>	<b>DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre (d)</b>	<b>DESPESAS LIQUIDADAS % (e/c) x 100</b>	<b>DESPESAS PAGAS Até o bimestre % (f/c) x 100</b>
<b>ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)</b>	<b>40.895.000,00</b>	<b>47.659.708,70</b>	<b>33.051.406,12</b>	<b>69,34</b>	<b>42,77</b>
Despesas Correntes	35.814.000,00	41.447.036,67	31.614.476,34	76,27	47,11
Despesas de Capital	5.081.000,00	6.212.672,03	1.436.929,78	23,12	13,85
<b>ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)</b>	<b>187.403.000,00</b>	<b>287.555.610,39</b>	<b>189.793.475,48</b>	<b>66,00</b>	<b>46,73</b>
Despesas Correntes	181.193.000,00	238.638.909,34	180.382.553,36	75,58	54,50
Despesas de Capital	6.210.000,00	48.916.701,05	9.410.922,12	19,23	8,83
<b>SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)</b>	<b>12.489.000,00</b>	<b>13.740.937,07</b>	<b>9.442.550,96</b>	<b>68,71</b>	<b>53,33</b>
Despesas Correntes	12.489.000,00	13.740.937,07	9.442.550,96	68,71	53,33
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)</b>	<b>600.000,00</b>	<b>865.897,11</b>	<b>223.008,11</b>	<b>25,75</b>	<b>15,86</b>

CHEFE DO PODER EXECUTIVO : CLAUDIO DE LIMA SIRIO  
 SIGFIS - Versão 2025

26 setembro 2025 15:00:52

CLÁUDIO DE LIMA SIRIO  
 PREFEITO

FLÁVIO HENRIQUE DE SÁ  
 SECRETARIO DE FINANÇAS

JOSÉ CARLOS DE ABREU  
 CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO

CARLA DOS SANTOS  
 SUPERINTENDENTE DE CONTADORIA GERAL  
 CRC-RJ 09/4864/O-4

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS - PODER EXECUTIVO  
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 PERÍODO DE REFERÊNCIA : 4º Bimestre / 2025

RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

R\$1,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
Despesas Correntes	600.000,00	865.897,11	223.008,11	25,75	137.364,07	15,86	137.364,07	15,86	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXV)</b>	<b>3.113.000,00</b>	<b>10.285.260,16</b>	<b>5.824.751,22</b>	<b>56,63</b>	<b>3.337.138,76</b>	<b>32,44</b>	<b>3.336.251,36</b>	<b>32,43</b>	
Despesas Correntes	3.113.000,00	9.258.603,20	5.699.487,22	61,55	3.337.138,76	36,04	3.336.251,36	36,03	
Despesas de Capital	0,00	1.026.656,96	125.264,00	12,20	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)</b>	<b>30.000,00</b>	<b>137.706,99</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	
Despesas Correntes	30.000,00	68.706,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	69.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)</b>	<b>7.521.000,00</b>	<b>18.994.520,99</b>	<b>15.936.368,70</b>	<b>83,89</b>	<b>12.285.059,36</b>	<b>64,67</b>	<b>12.285.059,36</b>	<b>64,67</b>	
Despesas Correntes	7.521.000,00	18.694.520,99	15.830.148,70	84,67	12.285.059,36	65,71	12.285.059,36	65,71	
Despesas de Capital	0,00	300.000,00	106.220,00	35,40	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)</b>	<b>252.051.000,00</b>	<b>379.239.641,41</b>	<b>254.271.560,59</b>	<b>67,04</b>	<b>177.861.639,33</b>	<b>46,89</b>	<b>177.625.365,60</b>	<b>46,83</b>	

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE									
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	261.365.000,00	286.508.074,50	271.649.674,12	94,81	204.129.422,14	71,24	202.990.202,56	70,84	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	333.184.000,00	410.805.010,39	280.797.550,00	68,35	191.617.901,19	46,64	189.808.125,65	46,20	
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	13.389.000,00	14.640.937,07	9.927.024,26	67,80	7.731.025,36	52,80	7.712.863,76	52,68	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	600.000,00	865.897,11	223.008,11	25,75	137.364,07	15,86	137.364,07	15,86	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	3.113.000,00	10.285.260,16	5.824.751,22	56,63	3.337.138,76	32,44	3.336.251,36	32,43	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	30.000,00	137.706,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	9.517.000,00	25.168.520,99	17.760.064,61	70,56	13.031.972,00	51,77	13.013.908,00	51,70	
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)</b>	<b>621.198.000,00</b>	<b>748.411.407,21</b>	<b>586.182.072,32</b>	<b>78,32</b>	<b>419.984.823,52</b>	<b>56,11</b>	<b>416.998.715,40</b>	<b>55,71</b>	

NOTAS:

- 1 Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
- 2 Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).





Continuação

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS - PODER EXECUTIVO  
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 PERÍODO DE REFERÊNCIA : 4º Bimestre / 2025

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

R\$1,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034
<b>TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)</b>											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
	2.079.870.416,03	2.106.398.949,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO  
 PREFEITO

FLÁVIO HENRIQUE DE SÁ  
 SECRETÁRIO DE FINANÇAS

JOSÉ CARLOS DE ABREU  
 CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO

CARLA DOS SANTOS  
 SUPERINTENDENTE DE CONTADORIA GERAL  
 CRC-RJ 094864/O-4

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS - PODER EXECUTIVO  
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 PERÍODO DE REFERÊNCIA : 4º Bimestre / 2025

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)

R\$1,00

<b>BALANÇO ORÇAMENTÁRIO</b>		<b>Até o Bimestre</b>
<b>RECEITAS</b>		
Previsão Inicial		2.317.680.000,00
Previsão Atualizada		2.531.596.005,95
Receitas Realizadas		1.640.797.355,26
Déficit Orçamentário		0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)		293.675.967,03
<b>DESPESAS</b>		
Dotação Inicial		2.317.680.000,00
Dotação Atualizada		2.825.271.972,98
Despesas Empenhadas		2.189.513.891,14
Despesas Liquidadas		1.575.994.756,45
Despesas Pagas		1.547.083.135,53
Superávit Orçamentário		64.802.598,81
<b>DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO</b>		
Despesas Empenhadas		2.189.513.891,14
Despesas Liquidadas		1.575.994.756,45
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL</b>		
Receita Corrente Líquida		2.169.460.028,81
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		2.169.460.028,81
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		2.169.460.028,81
<b>RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES</b>		
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
Receitas Previdenciárias Realizadas		192.357.767,04
Despesas Previdenciárias Empenhadas		182.346.439,36
Despesas Previdenciárias Liquidadas		157.310.026,97
Despesas Previdenciárias Pagas		157.299.862,85
<b>Resultado Previdenciário</b>		35.047.740,07

CHEFE DO PODER EXECUTIVO : CLAUDIO DE LIMA SIRIO  
 SIGSIS - Versão 2025

26 setembro 2025 15:00:53

CLÁUDIO DE LIMA SIRIO  
 PREFEITO

FLÁVIO HENRIQUE DE SÁ  
 SECRETARIO DE FINANÇAS

JOSÉ CARLOS DE ABREU  
 CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO

CARLA DOS SANTOS  
 SUPERINTENDENTE DE CONTADORIA GERAL  
 CRC-RJ 094866/O-4

Continua (1/4)

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS - PODER EXECUTIVO  
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 PERÍODO DE REFERÊNCIA : 4º Bimestre / 2025

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)

R\$1,00

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES		Até o Bimestre
Fundos em Repartição (PLANO FINANCEIRO)		
Receitas Previdenciárias Realizadas		6.134.537,92
Despesas Previdenciárias Empenhadas		4.688.753,24
Despesas Previdenciárias Liquidadas		4.688.753,24
Despesas Previdenciárias Pagas		4.688.753,24
<b>Resultado Previdenciário</b>		
Sistema de Proteção Social dos Militares - Inativos e Pensionistas		
Receitas Realizadas		0,00
Despesas Empenhadas		0,00
Despesas Liquidadas		0,00
Despesas Pagas		0,00
<b>Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares</b>		<b>0,00</b>

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	63.831.000,00	-113.787.372,74	-178,27
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	-151.720.169,11	-60.030.921,29	39,56

RESTOS A PAGAR POR PODER	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a pagar
<b>RESTOS A PAGAR PROCESSADOS</b>	<b>10.590.741,64</b>	<b>65,90</b>	<b>10.376.741,58</b>	<b>213.934,16</b>
Poder Executivo	10.540.377,51	65,90	10.376.741,58	163.570,03
Poder Legislativo	50.364,13	0,00	0,00	50.364,13
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS</b>	<b>168.705.430,13</b>	<b>18.518.667,47</b>	<b>111.610.273,56</b>	<b>38.576.489,10</b>
Poder Executivo	162.671.126,93	18.518.667,47	109.642.224,62	34.510.234,84
Poder Legislativo	6.034.303,20	0,00	1.968.048,94	4.066.254,26

CHEFE DO PODER EXECUTIVO : CLAUDIO DE LIMA SIRIO  
 SIGFIS - Versão 2025

26 setembro 2025 15:00:53

CLÁUDIO DE LIMA SIRIO PREFEITO  
 FLÁVIO HENRIQUE DE SÁ SECRETARIO DE FINANÇAS  
 JOSÉ CARLOS DE ABREU CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO  
 CARLA DOS SANTOS SUPERINTENDENTE DE CONTADORIA GERAL  
 CRC-RJ 094864/O-4

**MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS - PODER EXECUTIVO**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 PERÍODO DE REFERÊNCIA : 4º Bimestre / 2025

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)

R\$1,00

RESTOS A PAGAR POR PODER	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a pagar
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>179.296.171,77</b>	<b>18.518.733,37</b>	<b>121.987.015,14</b>	<b>38.790.423,26</b>

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	210.423.331,08	25	23,48
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	120.454.365,07	70	98,78
Percentual de Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil (Indicar IEI)	0,00	50	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado no Exercício		Saldo não realizado	
	10º Exercício	20º Exercício	3º Exercício	3º Exercício
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	0,00	0,00	0,00	0,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Exercício		20º Exercício		3º Exercício	
	10º Exercício	20º Exercício	20º Exercício	3º Exercício	3º Exercício	3º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)						
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Resultado Previdenciário</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Exercício		20º Exercício		3º Exercício	
	10º Exercício	20º Exercício	20º Exercício	3º Exercício	3º Exercício	3º Exercício
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Resultado Previdenciário</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Pensões e Inativos Militares						
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS - PODER EXECUTIVO  
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 PERÍODO DE REFERÊNCIA : 4º Bimestre / 2025

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)

R\$1,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Exercício		10º Exercício		20º Exercício		35º Exercício	
	Despesas com Pensões e Inativos	Resultados Associados às Pensões e aos Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		<b>0,00</b>		<b>0,00</b>		<b>0,00</b>		<b>0,00</b>
<b>RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS</b>	<b>Valor Apurado no Exercício</b>							
Receitas da Alienação de Ativos			0,00		0,00		0,00	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos			0,00		0,00		0,00	
	<b>Saldo a Realizar</b>							
			0,00		0,00		0,00	
			0,00		0,00		0,00	
<b>DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE</b>	<b>Valor Apurado Até o Bimestre</b>		<b>% Mínimo a Aplicar no Exercício</b>		<b>Limite Constitucional Anual</b>		<b>% Aplicado Até o Bimestre</b>	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	242.123.184,19		15		15		26,99	
<b>DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP</b>								
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)				Valor Apurado no Exercício Corrente				0,00

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO  
 PREFEITO

FLÁVIO HENRIQUE DE SÁ  
 SECRETARIO DE FINANÇAS

JOSÉ CARLOS DE ABREU  
 CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO

CARLA DOS SANTOS  
 SUPERINTENDENTE DE CONTADORIA GERAL  
 CRC-RJ 094866/O-4

**RESOLUÇÃO CGM Nº 021/2025**

DIVULGA O RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, REFERENTE AO 2º QUADRIMESTRE DE 2025.

O CONTROLADOR - GERAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso da atribuição legal que lhe confere o artigo 2º, incisos VI e XXVII, da Lei nº 2.765, de 15 de junho de 2011, bem como o que estabelecem os artigos 54 e 55 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Divulgar o Relatório de Gestão Fiscal do Município de Angra dos Reis, referente ao 2º Quadrimestre de 2025, composto dos Anexos 1, 2, 3, 4 e 6, parte integrante da presente Resolução.

**Art. 2º.** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,

26 DE SETEMBRO DE 2025.

**JOSÉ CARLOS DE ABREU**

CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS - PODER EXECUTIVO  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
**DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2º Quadrimestre / 2025

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)												INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	
	LIQUIDADAS													
	09/2024	10/2024	11/2024	12/2024	01/2025	02/2025	03/2025	04/2025	05/2025	06/2025	07/2025	08/2025		TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)
<b>DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)</b>	<b>93.480.702,88</b>	<b>94.853.246,90</b>	<b>91.905.826,93</b>	<b>149.229.774,43</b>	<b>78.252.418,47</b>	<b>93.602.885,52</b>	<b>90.697.654,04</b>	<b>98.906.340,20</b>	<b>98.054.644,92</b>	<b>97.660.012,35</b>	<b>122.451.538,09</b>	<b>93.679.908,23</b>	<b>1.202.774.952,96</b>	<b>8.177.318,38</b>
Pessoal Ativo	66.034.431,04	66.483.576,57	63.256.959,24	112.301.658,11	58.592.348,69	64.963.623,26	63.189.170,70	68.672.347,65	67.532.909,96	65.709.388,83	85.296.339,56	64.597.228,32	846.629.980,93	7.208.959,86
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	59.577.270,32	59.784.374,19	56.611.009,75	100.341.316,39	58.360.181,95	58.629.279,36	56.801.730,66	62.505.288,91	60.408.879,61	59.188.663,63	78.738.546,61	58.184.865,11	769.131.406,49	1.149.390,91
Obrigações Patronais	6.457.160,72	6.699.202,38	6.645.949,49	11.960.341,72	232.166,74	6.334.343,90	6.387.440,04	6.167.058,74	7.124.029,35	6.520.725,20	6.557.792,95	6.412.363,21	77.498.574,44	6.059.568,95
<b>Pessoal Inativo e Pensionistas</b>	<b>19.360.223,48</b>	<b>19.574.049,95</b>	<b>18.622.126,81</b>	<b>27.401.966,07</b>	<b>19.660.069,78</b>	<b>19.698.981,60</b>	<b>19.782.376,02</b>	<b>21.458.498,17</b>	<b>21.135.907,28</b>	<b>21.538.735,12</b>	<b>29.298.430,46</b>	<b>19.793.589,97</b>	<b>257.324.954,71</b>	<b>0,00</b>
Aposentadorias, Reserva e Reformas	17.482.714,33	17.593.305,96	16.609.708,18	24.548.286,31	17.676.261,55	17.723.962,77	17.759.649,21	19.426.245,00	19.183.368,10	19.557.353,71	26.368.749,59	17.743.487,33	231.673.092,04	0,00
Pensões	1.877.509,15	1.980.743,99	2.012.418,63	2.853.679,76	1.983.808,23	1.975.018,83	2.022.726,81	2.032.253,17	1.952.539,18	1.98.1381,41	2.929.680,87	2.050.102,64	25.651.862,67	0,00
<b>Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratação ou de Terceirização ou de Forma Indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)</b>	<b>8.086.048,36</b>	<b>8.795.620,38</b>	<b>10.026.740,88</b>	<b>9.526.150,25</b>	<b>0,00</b>	<b>8.940.280,66</b>	<b>7.726.107,32</b>	<b>8.775.494,38</b>	<b>9.385.828,68</b>	<b>10.411.888,40</b>	<b>7.856.768,07</b>	<b>9.289.089,94</b>	<b>96.820.017,32</b>	<b>966.358,52</b>
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)</b>	<b>13.720.132,62</b>	<b>14.694.003,48</b>	<b>13.744.362,66</b>	<b>18.605.925,91</b>	<b>15.473.583,72</b>	<b>13.222.306,50</b>	<b>20.859.706,70</b>	<b>23.044.568,52</b>	<b>22.708.152,91</b>	<b>22.953.040,10</b>	<b>30.553.177,99</b>	<b>20.904.085,28</b>	<b>230.483.046,39</b>	<b>0,00</b>
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	1.818.512,10	2.816.985,97	2.356.273,10	1.870.988,40	3.625.683,68	1.368.854,01	1.283.698,68	1.791.917,68	1.777.797,46	1.697.769,76	1.589.553,60	1.334.485,68	23132.520,12	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CHEFE DO PODER EXECUTIVO : CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO  
RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO : JOSE CARLOS DE ABREU  
SIGFIS - Versão 2025

26 setembro 2025 15:00:29

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO  
PREFEITO

FLÁVIO HENRIQUE DE SÁ  
SECRETARIO DE FINANÇAS

JOSÉ CARLOS DE ABREU  
CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO

CARLA DOS SANTOS  
SUPERINTENDENTE DE CONTADORIA GERAL

Continua (1 / 3)

CRC-RJ 094864/O-4

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS - PODER EXECUTIVO  
 RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
**DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2º Quadrimestre / 2025

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)												INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	
	LIQUIDADAS													
	09/2024	10/2024	11/2024	12/2024	01/2025	02/2025	03/2025	04/2025	05/2025	06/2025	07/2025	08/2025		TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas com Recursos Vinculados	11.901.620,52	12.077.017,51	11.386.089,56	16.734.937,51	11.847.900,04	11.855.452,49	19.576.008,02	21.252.650,84	20.930.355,45	21.255.270,34	28.963.624,39	19.569.599,60	207.350.526,27	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §1º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parreira (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)</b>	<b>79.760.570,26</b>	<b>80.159.243,42</b>	<b>78.161.464,27</b>	<b>130.623.848,52</b>	<b>62.778.834,75</b>	<b>80.380.579,02</b>	<b>69.837.947,34</b>	<b>75.861.771,68</b>	<b>75.346.492,01</b>	<b>74.706.972,25</b>	<b>91.898.360,10</b>	<b>72.775.822,95</b>	<b>972.291.906,57</b>	<b>8.177.318,38</b>

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO      PREFEITO      FLÁVIO HENRIQUE DE SÁ      SECRETÁRIO DE FINANÇAS      JOSÉ CARLOS DE ABREU      CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO      CARLA DOS SANTOS      SUPERINTENDENTE DE CONTADORIA GERAL  
 CRC-RJ 094866/O-4

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: CLAUDIO DE LIMA SIRIO  
 RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO: JOSE CARLOS DE ABREU  
 SIGFIS - Versão 2025

26 setembro 2025 15:00:29



MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS - PODER EXECUTIVO  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
**DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2º Quadrimestre / 2025

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

R\$1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2025		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)</b>	148.009.773,81	145.251.378,61	140.690.641,73	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	145.209.690,42	142.451.295,22	137.890.558,34	0,00
<b>Empréstimos</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Financiamentos</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Parcelamento e Renegociação de dívidas</b>	<b>145.209.690,42</b>	<b>142.451.295,22</b>	<b>137.890.558,34</b>	<b>0,00</b>
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	140.829.196,96	136.928.471,05	133.060.578,61	0,00
De Demais Contribuições Sociais	4.380.493,46	5.522.824,17	4.829.979,73	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Demais Dívidas Contratuais</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	2.800.083,39	2.800.083,39	2.800.083,39	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>DEDUÇÕES (II)</b>	<b>489.982.833,57</b>	<b>536.089.140,83</b>	<b>423.101.958,48</b>	<b>0,00</b>
<b>Disponibilidade de Caixa</b>	<b>489.688.538,00</b>	<b>535.794.845,26</b>	<b>420.836.547,65</b>	<b>0,00</b>
Disponibilidade de Caixa Bruta	528.379.826,30	562.043.715,02	449.777.897,23	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	10.590.741,64	164.579,82	214.000,06	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	28.100.546,66	26.084.289,94	28.727.349,52	0,00
<b>Demais Haveres Financeiros</b>	<b>294.295,57</b>	<b>294.295,57</b>	<b>2.265.410,83</b>	<b>0,00</b>
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA* (DCL) (III) = (I - II)</b>	<b>-341.973.059,76</b>	<b>-390.837.762,22</b>	<b>-282.411.316,75</b>	<b>0,00</b>
RECEITA A CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	2.079.870.416,03	2.014.022.632,40	2.169.460.028,81	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00

CHEFE DO PODER EXECUTIVO : CLÁUDIO DE LIMA SIRIO

CLÁUDIO DE LIMA SIRIO  
PREFEITO

FLÁVIO HENRIQUE DE SÁ  
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

JOSÉ CARLOS DE ABREU  
CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO

CARLA DOS SANTOS  
SUPERINTENDENTE DE CONTADORIA GERAL  
CRC-RJ 094864/O-4

Continuação

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS - PODER EXECUTIVO  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
**DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2º Quadrimestre / 2025

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

R \$1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2025		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	2.079.870.416,03	2.014.022.632,40	2.169.460.028,81	0,00
<b>% da DC sobre a RCL AJUSTADA (IV/VI)</b>	<b>7,11</b>	<b>7,21</b>	<b>6,48</b>	<b>0,00</b>
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-16,45	-19,41	-13,02	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <120%>	2.495.844.499,23	2.416.827.158,88	2.603.352.034,57	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	2.246.260.049,31	2.175.144.442,99	2.343.016.831,11	0,00
<b>OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC</b>	<b>SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR</b>	<b>Até o 1º Quadrimestre</b>	<b>Até o 2º Quadrimestre</b>	<b>Até o 3º Quadrimestre</b>
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)2	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	3.839.180.198,28	3.839.180.198,28	3.839.180.198,28	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	168.705.430,13	54.778.980,99	38.170.911,99	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO  
PREFEITOFLÁVIO HENRIQUE DE SÁ  
SECRETARIO DE FINANÇASJOSÉ CARLOS DE ABREU  
CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIOCARLA DOS SANTOS  
SUPERINTENDENTE DE CONTADORIA GERAL  
CRC-RJ 094864/O-4

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS - PODER EXECUTIVO  
 RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
**DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2º Quadrimestre / 2025

RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)

R\$1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2025	
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre
<b>AOS ESTADOS (I)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
<b>AOS MUNICÍPIOS (II)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
<b>ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
<b>POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	2.079.870,416,03	2.014.022.632,38	2.169.460.028,81
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)</b>	<b>2.079.870,416,03</b>	<b>2.014.022.632,38</b>	<b>2.169.460.028,81</b>
<b>% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	457.571,491,52	443.084,979,12	477.281,206,33
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <19,8%>	411.814,342,37	398.776,481,21	429.553,085,70

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO      PREFEITO      FLÁVIO HENRIQUE DE SÁ      SECRETÁRIO DE FINANÇAS      JOSÉ CARLOS DE ABREU      CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO      CARLA DOS SANTOS      SUPERINTENDENTE DE CONTADORIA GERAL  
 CRC-RJ 094864/O-4

CHEFE DO PODER EXECUTIVO : CLAUDIO DE LIMA SIRIO  
 RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO : JOSE CARLOS DE ABREU  
 SIGFIS - Versão 2025

26 setembro 2025 15:00:30

Continua ( 1 / 2 )

Continuação

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS - PODER EXECUTIVO  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
**DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2º Quadrimestre / 2025

RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)

R\$1,00

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2025		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
<b>DOS ESTADOS (IX)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>DOS MUNICÍPIOS (X)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XII) = (IX + X + XI + XII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

MEDIDAS CORRETIVAS:

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO  
PREFEITO

FLÁVIO HENRIQUE DE SÁ  
SECRETARIO DE FINANÇAS

JOSÉ CARLOS DE ABREU  
CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO

CARLA DOS SANTOS  
SUPERINTENDENTE DE CONTADORIA GERAL  
CIRC-RJ 09/4864/O-4

CHEFE DO PODER EXECUTIVO : CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO  
RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO : JOSE CARLOS DE ABREU  
SIGFIS - Versão 2025

26 setembro 2025 15:00:30

(2/2)



MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS - PODER EXECUTIVO  
 RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
**DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2º Quadrimestre / 2025

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")

R\$1,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	2.169.460,028,81	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	2.169.460,028,81	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VII) = (Ila + VII - Ia - Ila)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	347.113.604,60	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14,4%>	312.402.244,14	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	151.862.202,01	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
<b>Parcelamentos de Dívidas</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
<b>Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO  
 PREFEITO

FLÁVIO HENRIQUE DE SÁ  
 SECRETARIO DE FINANÇAS

JOSÉ CARLOS DE ABREU  
 CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO

CARLA DOS SANTOS  
 SUPERINTENDENTE DE CONTADORIA GERAL  
 CRC-RJ 094864/O-4

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS - PODER EXECUTIVO  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2º Quadrimestre / 2025

LRF, art. 48 - Anexo 6

R\$1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE
Receita Corrente Líquida		2.169.460.028,81
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		2.169.460.028,81
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		2.169.460.028,81
DESPESA COM PESSOAL		% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	980.469.224,95	45,19
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <54,00%>	1.171.508.415,55	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <51,30%>	1.112.932.994,77	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §º do art. 59 da LRF) - <48,6%>	1.054.357.574,00	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA		% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada Líquida	-282.411.316,75	-13,02
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	2.603.352.034,57	120,00
GARANTIAS DE VALORES		% SOBRE A RCL AJUSTADA
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	477.281.206,33	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	347.113.604,60	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	151.862.202,01	7,00

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO  
PREFEITO

FLÁVIO HENRIQUE DE SÁ  
SECRETARIO DE FINANÇAS

JOSÉ CARLOS DE ABREU  
CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO

CARLA DOS SANTOS  
SUPERINTENDENTE DE CONTADORIA GERAL  
CRC-RJ 09/4864/O-4

## PARTE II

### Câmara Municipal de Angra dos Reis

#### PUBLICAÇÃO OFICIAL

##### ERRATA

NA PUBLICAÇÃO DO DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.974, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025, EFETUADA NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO, EDIÇÃO Nº 2217, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025, PÁG. 51,

##### ONDE SE LÊ:

“Autor: Vereador kelvem Charles Guedes da Silva”

##### LEIA-SE:

“Autor: Vereador Charles Lindbergh Neves”

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS,  
24 DE SETEMBRO DE 2025.

**JORGE BRUM CRISPIM DE CARVALHO**  
PRESIDENTE

##### DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.977, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025.

**AUTOR: VEREADOR CARLOS EDUARDO DOS SANTOS MILER**

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS - RJ APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA MEDALHA DO MÉRITO BRASIL DOS REIS AO SENHOR MIGUEL TARBÉ NOGUEIRA ALVES.

**Art. 1º** Fica concedida a Medalha do MÉRITO BRASIL DOS REIS ao senhor Miguel Tarbé Nogueira Alves pelos relevantes serviços prestados a esta Municipalidade.

**Art. 2º** A presente concessão é em razão dos relevantes serviços

prestados à comunidade Angrense, especialmente na área cultural.

**Art. 3º** Cabe à Mesa Diretora da Câmara Municipal de Angra dos Reis designar o dia e hora para entrega da Medalha que trata o presente Decreto.

**Art. 4º** Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS,  
23 DE SETEMBRO DE 2025.

**JORGE BRUM CRISPIM DE CARVALHO**  
PRESIDENTE

##### DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.978, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025.

**AUTOR: VEREADOR CHARLES LINDBERGH NEVES**

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS - RJ APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA MEDALHA DO MÉRITO BRASIL DOS REIS AO BLOCO CARNAVALESCO.

**Art. 1º** Fica concedida a Medalha do MÉRITO BRASIL DOS REIS ao Grupo Carnavalesco Conexão Bahia.

**Art. 2º** A presente concessão é em razão dos relevantes serviços prestados em prol do desenvolvimento cultural Angrense.

**Art. 3º** Cabe à Mesa Diretora da Câmara Municipal de Angra dos Reis designar o dia e hora para entrega da Medalha que trata o presente Decreto.

**Art. 4º** Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS,  
23 DE SETEMBRO DE 2025.

**JORGE BRUM CRISPIM DE CARVALHO**  
PRESIDENTE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS - PODER LEGISLATIVO  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
**DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2º Quadrimestre / 2025

R\$1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)												INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	
	LIQUIDADAS													
	09/2024	10/2024	11/2024	12/2024	01/2025	02/2025	03/2025	04/2025	05/2025	06/2025	07/2025	08/2025		TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)
<b>DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)</b>	<b>3.736.768,89</b>	<b>4.122.317,80</b>	<b>3.432.388,62</b>	<b>7.862.102,84</b>	<b>3.756.696,01</b>	<b>4.055.315,16</b>	<b>3.885.608,99</b>	<b>3.925.121,56</b>	<b>4.304.234,12</b>	<b>4.147.010,63</b>	<b>4.116.224,24</b>	<b>5.077.808,50</b>	<b>52.421.597,36</b>	<b>263.357,67</b>
Pessoal Ativo	3.566.945,41	3.939.409,63	3.250.774,52	7.600.678,13	3.537.316,06	3.847.912,99	3.679.240,99	3.719.274,23	4.098.682,29	3.863.545,85	3.692.233,87	4.853.818,13	49.849.832,10	263.357,67
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	3.044.658,19	3.426.177,75	2.794.966,53	6.709.950,80	3.026.550,76	3.322.121,32	3.155.149,64	3.195.752,73	3.528.401,07	3.323.440,63	3.348.506,48	4.293.996,62	43.169.672,52	263.357,67
Obrigações Patronais	522.287,22	513.231,88	455.807,99	890.727,33	510.765,30	525.791,67	524.091,35	523.521,50	570.281,22	540.105,22	543.727,39	559.821,51	6.680.159,58	0,00
<b>Pessoal Inativo e Pensionistas</b>	<b>169.823,48</b>	<b>182.908,17</b>	<b>181.614,10</b>	<b>261.424,71</b>	<b>219.379,95</b>	<b>207.402,17</b>	<b>206.368,00</b>	<b>205.847,33</b>	<b>205.551,83</b>	<b>283.464,78</b>	<b>223.990,37</b>	<b>223.990,37</b>	<b>2.571.765,26</b>	<b>0,00</b>
Aposentadorias, Reserva e Reformas	95.259,69	108.344,38	107.649,65	150.777,74	143.612,04	131.634,26	130.600,09	129.969,91	129.969,91	190.306,34	144.917,51	144.917,51	1.607.959,03	0,00
Pensões	74.563,79	74.563,79	73.964,45	110.646,97	75.767,91	75.767,91	75.767,91	75.877,42	75.581,92	93.158,44	79.072,86	79.072,86	963.806,23	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)</b>	<b>175.249,82</b>	<b>806.434,97</b>	<b>217.769,21</b>	<b>1.748.634,38</b>	<b>219.379,95</b>	<b>224.104,12</b>	<b>221.429,44</b>	<b>211.963,90</b>	<b>19.288,62</b>	<b>15.894,79</b>	<b>41.616,09</b>	<b>27.630,12</b>	<b>3.929.395,41</b>	<b>0,00</b>
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	5.426,34	623.526,80	36.155,11	1.487.209,67	0,00	16.701,95	15.061,44	6.116,57	19.288,62	15.894,79	41.616,09	27.630,12	2.294.627,50	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	169.823,48	182.908,17	181.614,10	261.424,71	219.379,95	207.402,17	206.368,00	205.847,33	205.551,83	283.464,78	223.990,37	223.990,37	1.634.767,91	0,00

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

CHEFE DO PODER LEGISLATIVO : JORGE BRUM CRISPIM DE CARVALHO  
RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA : MATEUS LEONE DE ALMEIDA  
SIGFIS - Versão 2025

26 setembro 2025 14:52:52

Continua (1/3)

Continuação

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS - PODER LEGISLATIVO  
 RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
**DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2º Quadrimestre / 2025

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)												INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)		
	LIQUIDADAS														
	09/2024	10/2024	11/2024	12/2024	01/2025	02/2025	03/2025	04/2025	05/2025	06/2025	07/2025	08/2025		TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parreira (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)</b>	<b>3.561.519,07</b>	<b>3.315.882,83</b>	<b>3.214.619,41</b>	<b>6.113.468,46</b>	<b>3.537.316,06</b>	<b>3.831.211,04</b>	<b>3.664.179,55</b>	<b>3.713.157,66</b>	<b>4.284.945,50</b>	<b>4.074.608,15</b>	<b>5.050.178,38</b>	<b>48.492.201,95</b>	<b>263.357,67</b>		

Jorge Brum Crispim de Carvalho  
Presidente

Cristiane Brasil da Silva  
1º Vice-Presidente

Cléber Antônio da Silva  
2º Vice-Presidente

Charles Lindbergh Neves  
1º Secretário

Edson Carlos Rodrigues  
2º Secretário

Natã Soares Ferreira  
Controlador Geral  
Mat. 8714

Mateus Leone de Almeida  
Secretário de Finanças  
Mat. 8715

CHEFE DO PODER LEGISLATIVO : JORGE BRUM CRISPIM DE CARVALHO  
 RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA : MATEUS LEONE DE ALMEIDA  
 SIGFIS - Versão 2025

26 setembro 2025 14:52:52

Continua (2 / 3)

Continuação

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS - PODER LEGISLATIVO  
 RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
**DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2º Quadrimestre / 2025

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$1,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	2.169.460.028,81	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 8º, da CF)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF)	0,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	0,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)</b>	<b>2.169.460.028,81</b>	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)	48.755.559,62	2,24
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	130.167.601,72	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	123.659.221,63	5,70
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	117.150.841,54	5,40

Jorge Brum Crispim de Carvalho  
 Presidente

Cristiane Brasil da Silva  
 1º Vice-Presidente

Cléber Antônio da Silva  
 2º Vice-Presidente

Charles Lindbergh Neves  
 1º Secretário

Edson Carlos Rodrigues  
 2º Secretário

Natã Soares Ferreira  
 Controlador Geral  
 Mat. 8714

Mateus Leone de Almeida  
 Secretário de Finanças  
 Mat. 8715

CHEFE DO PODER LEGISLATIVO : JORGE BRUM CRISPIM DE CARVALHO  
 RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA : MATEUS LEONE DE ALMEIDA  
 SIGFIS - Versão 2025

26 setembro 2025 14:52:52

(39)